ANNO LIX NUMERO 85 — SABBADO 14 DE ABRIL DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

MARSELHA, 12 de abril, á tarde.

Em consequencia de se terem declarado em grève os operarios dos portos, as operações commerciaes se acham quasi paralysadas.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 13 de abril de 1883

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

A BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS, PUBLICANDO ESTA EPITHOME DE HISTORIA UNIVERSAL, PRECEDEU-A DA SEGUINTE

Advertencia preliminar

Quem nas 64 paginas d'este volume imaginasse encontrar condensados todos os accidentes e pormenores do assumpto vastissimo com que o italiano Cesar Cantú encheu em typo miudo os vinte grossos e ponderosos volumes da sua *Historia Universal* daria simplesmente mostras de não perceber o que por tal designação deva entender se.

O livrinho actual representa no campo dos estudos historicos intentados pela *Bibliotheca do Povo e das Escolas* o mesmo que no campo das sciencias physico-naturaes representa o vol. IV da nossa collecção.

O presente livrinho não nos dispensa de consagrarmos successivamente especiaes volumes á desenvolvida apreciação das civilisações que ora apenas esboçamos em quatro synopticos. A Historia da Antiguidade, a da Idade Média, e da Idade-Moderna, e a Historia Contemporanea, fornecer nos-hão opportunamente materia para volumes adiede reservados. A seu tempo a historia especial dos povos cujo intimo conhecimento convenha adquirir se em mór extensão (taes como a Historia Romana, a Historia da Grecia, etc.) servirá de remate ao nosso programma.

Os traços geraes de Historia Universal que hoje damos a lume, constituem o indispensavel peristylo d'este edificio que architectamos, —ou, se querem antes, a tela em que se acham collectivamente esboçadas as diversas scenas que mais tarde figurarão a seu turno em quadro especial retocadas nos detalhes do seu colorido.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 12 DE ABRIL

Anna Joaquina Pires Campello de Mello.—Passe portaria concedendo a jubilação requerida.

Anna Joaquina Pires Campello de Mello.—A supplicante já foi attendida.

Antonio Brochado Soares Guimarães —Sim, mediante recibo.

Benjamin Rodrigues de Freitas Caracciolo.—Encaminhe-se, devendo ser pago na repartição dos Correios o porte do officio hoje dirigido ao Exm. Sr. ministro dos negocios da justiça.

Companhia do Beberibe.—A' vista das razões expostas, concedo o prazo improrogavel de seis mezes, a contar de 17 de março findo, data do requerimento para a supplicante começar a obra, na forma do seu contracto, com a obrigação porém, de fornecer a quantidade d'agua que lhe for pedida pelos consumidores.

Cardoso & Irmão.—Informe o Sr. engenheiro director interino da repartição encarregado da conservação dos portos.

Dagoberto de Almeida.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Major Emygdio Francisco de Souza Magalhães.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar pagar ao supplicante o que lhe competir, em vista do attestado junto.

Emilio Carolino Sayão Carvalho.—Deferido com officio de hoje ao brigadeiro commandante das armas.

Fielden Brothers.—Hoje dirijo officio á Thesouraria de Fazenda, mandando relacionar a divida.

Francisco de Paula Gomes.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda, tendo em vista o despacho desta presidencia, de 5 de fevereiro ultimo, em identica petição.

Hilario de Athayde Vasconcellos.—Informe o Revm. Sr. director da Colonia Isabel.

Bacharel José Bonifacio de Sá Pereira.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

José de Araujo Veiga & C.—Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Jacob Castellan & C.—Informe o Sr. engenheiro director interino da repartição encarregada da conservação dos portos.

José Candido de Souza.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Frei Lourenço da Immaculada Conceição.—Deferido com officio de hoje ao Thesouro Provincial.

Manoel Joaquim Ferreira Esteves.—Aguarde o supplicante a decisão da Assembléa Legislativa Provincial.

Maria Egypciaca Villela do Rego.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Honorio da Silva.—Deferido com officio de hoje ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Manoel Carlos Vital.—Remettido á junta medica provincial, a quem o peticionario se apresentará para ser inspeccionado.

Marianna Fonseca Tavares Lebre.—Estando já com praça o menor de que tracta, requeira ao governo imperial, querendo.

Paula Seraphina dos Santos Lemos.—Já assentou praça.

Bacharel Santino de Assis Pereira Rocha.—Encaminhe-se, devendo ser pago na repartição dos Correios o porte do officio hoje dirigido ao Exm. Sr ministro da justiça.

Umbelina Maria da Costa.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca da Victoria.

Secretaria da Presidencia, 13 de abril de 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição de Policia

Secção 2.ª N. 365—Secretaria da Policia de Pernambuco em 12 de abril de 1883.

—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Braz Tertuliano de Lima, Liberato Amancio de Araujo, Manoel Brasiliano do Carmo, Florencio Bezerra de Moraes, Manoel José Lucio de Sant'Anna, João Francisco da Silva, José Gomes do Nascimento e Manoel Antonio Francisco, por disturbios.

Pelo subdelegado do districto da Magdalena, foi hontem preso o individuo Martinho Antonio da Silva, por se achar pronunciado em crime de ferimentos graves.

Ante hontem, ás 3 horas da tarde e no becco das Carroças, da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, Josepha Maria da Conceição ferio gravemente com uma faca a Leonidas, escrava de Manoel da Silva Mendonça Vianna.

A delinquente apresentou-se voluntariamente a prisão e foi recolhida á Casa de Detenção.

O subdelegado respectivo procede a respeito nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, muito digno presidente da provincia —O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

— —

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 11 DE ABRIL

Ursula d'Almeida Cruz.—Ao Sr. administrador do Consulado Provincial, para attender.

Miguel Marcolino da Costa.—Certifique se.

Joaquim d'Azevedo Ramos. — Satisfaça a exigencia da contadoria.

Luiz de França Andrade Lima. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Mesa regedora da irmandade de Santa Cecilia.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Pret do corpo de policia.—Ao Sr. contador, para mandar examinar.

Manoel de Souza Tavares.— Informe o Sr. contador.

Joaquim Francisco de Torres Gallindo. —Certifique-se.

Francisco Pacifico do Amaral.—Certifique-se.

Thesoureiro da repartição das Obras Publicas.—Ao Sr. contador, para mandar juntar cópia das informações.

Antonio Eleusippo de Lima.—Pague-se

Fonseca Irmãos & C.—Ao Sr. contador. para seu conhecimento.

Adolpho José d'Araujo.—Pague se.

Officio do administrador do Consulado, remettendo a nota da cobrança activa. — Ao Sr. contador, para os devidos fins.

Pret do corpo de policia. —Pague-se.

Folha de officiaes do corpo de policia.—Pague-se.

Pret do corpo de policia. Pague se.

Bartholomeu & C.—Informe o Sr. contador.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.—Pague-se.

— 12 —

Mesa regedora da irmandade de Santa Cecilia.—Deferido, tomando-se por termo a fiança offerecida.

Luiz Manoel Rodrigues Valença.—Deferido.

José Domingues Maia.—Deferido, ficando irresponsavel o novo inquilino da casa n. 72 á rua de Marsilio Dias, pelo debito dos anteriores locatarios, visto provar-se a desoccupação da mesma casa.

Dionysio Pacheco da Silva.—Indeferido, visto que a casa de que se trata no exercicio de 1865—1866 achava-se sujeita a decima superior a 13$500, e assim nas condições do contracto da Recife Drainage, ao qual não affecta o disposto na lei posterior n. 1,544, a que se soccorre o supplicante em sua pretenção a ser irresponsabilisada pelas annuidades do apparelho collocado na casa n. 22 á travessa do Peixoto.

José Tavares da Silva. — Informe o Sr. administrador do Consulado.

Contas do collector de Páo d'Alho.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. procurador dos feitos, sobre a allegação de Secundino Alves d'Araujo.—Informe o Sr. administrador do Consulado.

José Antonio d'Albuquerque Pedrosa.—Certifique-se.

Manoel Cardoso Junior.—Informe o Sr. contador.

Hermino Alves Guimarães.—Ao Sr. thesoureiro, para os devidos fins.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica, justificando as faltas de exercicio escolar do professor da 3ª cadeira da Boa-Vista.—Ao Sr. thesoureiro, para os devidos fins.

Manoel Joaquim da Trindade. — Informe o Sr. contador.

Baroneza de Morenos.— Informe o Sr. administrador do Consulado.

Dr. José Maria Freire Gameiro.—Cumpra-se e façam se as devidas notas da portaria de licença.

Joaquim Jorge da Fonseca Bastos.—Volte ao Sr. contador.

Benjamin Martiniano dos Anjos.—Satisfaça a exigencia da contadoria.

Irmandade de Santa Cecilia.—Informe a secção do contencioso se já foi prestada a fiança.

Fielden Brothers.—Informe o Sr. contador.

Fielden Brothers.—Informe o Sr. contador.

Fielden Brothers.—Informe o Sr. contador.

Contas da procuradoria dos feitos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

— —

Camara Municipal

ACTA DA 7ª SESSÃO DA 1ª ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1883 (*)

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL DECIO DE AQUINO FONSECA

Aos 27 dias do mez de fevereiro do anno de 1883, achando-se reunidos, as 10 1/2 horas da manhã, no Paço da Camara Municipal da cidade do Recife, os Srs presidente da mesma, coronel Decio de Aquino Fonseca, e todos os Srs. vereadores, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada unanimemente e assignada.

O Sr. Dr. Goes Cavalcante, obtendo a palavra pela ordem, disse que um facto grave se acabava de dar, praticado pelo fiscal da freguezia do Poço da Panella, e pedia providencias para que não ficasse a Camara desmoralisada.

Fallou sobre a licença concedida á Francisco Antonio Alves Mascarenhas, para fazer uma cerca no lugar do Caboçó: fez o historico desta questão; e que estando o Sr. Mascarenhas á fazer a cerca apparecera o fiscal, e a pretexto de estar a dita cerca fora da cordiação, obstou a continuação della.

Em vista disto mandou que o engenheiro dé se a cordiação, o que se fez, dando-lhe disto sciencia o mesmo engenheiro; que foi pessoalmente examinar a cerca, e achou começada e não acabada, porque o fiscal, e o seu cunhado o Sr. Antonio Henriques de Miranda, se oppozeram; e que tendo aquelle Sr. Antonio Henriques, apparecido alli, procurou accommodal-o e retirou-se; mas que á pequena distancia ouvio uma vozeria, e eram insultos atirados á Mascarenhas por um filho do fiscal, e seu cunhado Antonio Henriques, sendo afinal demolida a cerca feita, por este com intervenção do fiscal.

Referio diversos factos de desobediencia deste fiscal, tendo sido a Camara impotente para com elle, além de más informações, que tem do mesmo fiscal; por tudo isto era necessario que a Camara tomasse uma providencia e outra não devia ser senão a demissão para exemplo de outros.

Que só em cumprimento do seu dever assim procedia, porque nenhum motivo particular tinha para com esse fiscal.

Posto em discussão o parecer, o Sr. Dr. Barros Rego, propoz que fosse o fiscal multado em 10$.

O Sr. Natividade Saldanha propoz a remoção delle para outra freguezia.

O Sr. tenente Viegas disse que as remoções não são legaes, com o que concordou o Sr. commendador Neves.

O Sr. padre Mello disse que remoção não é pena.

O Sr. Cussy, procurando justificar o fiscal, disse que o Sr. Mascarenhas não devia morar na freguezia do Poço da Panella, e que a policia devia tomar-lhe contas.

O Sr. Dr. Augusto Vaz mandou a mesa a seguinte declaração:

Prendendo-se á materia da proposta do Sr. Dr. Góes Cavalcante, a questão entre Francisco Antonio Alves Mascarenhas, e o fiscal do Poço, pelo qual fui constituido no anno passado advogado na execução, que o mesmo Mascarenhas lhe move, abstenho-me de tomar parte em qualquer deliberação á respeito.

Recife 27 de fevereiro de 1883. — *Augusto Vaz*

Encerrada a discussão, e posta á votos a demissão do fiscal da freguezia do Poço da Panella, empatou a votação, sendo decidida pelo Sr. presidente contra o fiscal, votando contra a demissão os Srs. Drs. Barros Rego, Carneiro da Cunha, João Augusto da Silva Neves, capitão Torres, tenente Viegas, Natividade Saldanha e Cussy.

Em seguida o Sr. commendador Neves propoz para o lugar de fiscal da freguezia do Poço da Panella, o fiscal desta freguezia Manoel Ferreira da Costa; e para fiscal desta freguezia propunha que fosse reintegrado o antigo fiscal Joaquim Francisco de Torres Gallindo.

O Sr. Dr. Carneiro da Cunha propoz para fiscal da freguezia do Poço da Panella o Sr José Joaquim do Rego Barros, ex fiscal da de S. Lourenço da Matta.

Postas em discussão as propostas, o Sr. Dr. Barros Rego, fallou contra a remoção do fiscal desta freguezia para a do Poço da Panella por que importava isto uma pena.

O Sr. Dr. Goes Cavalcante disse que pelo contrario era um favor, porque esse fiscal sempre morou na freguezia do Poço; e por tanto estimaria voltar para lá.

Encerrada a discussão, e posta a votos a remoção do fiscal desta freguezia para a do Poço da Panella, foi approvada, votando contra os Srs Drs Barros Rego, João Augusto, Carneiro da Cunha, capitão Torres, Saldanha e Silva Neves.

Posta a votos a proposta da reintegração do Sr. Joaquim Francisco de Torres Gallindo, no lugar de fiscal desta freguezia, foi tambem approvada, contra os votos dos Srs. Drs. Barros Rego, Carneiro da Cunha, João Augusto, tenente coronel Octaviano de Souza, capitão Torres, Natividade Saldanha e Silva Neves

Ainda pela ordem obteve a palavra o Sr Dr Barros Rego e disse que na sessão de 24 de janeiro, se marcou ao Sr. José Eleuterio d'Azevedo, o praso de 60 dias para completar o resto das obras do matadouro sob pena de rescisão do contracto, e por tanto pedia que a Camara lhe indicasse o procedimento, que á este respeito lhe cumpria ter.

Posta em discussão a materia, o Sr. Dr. José Ozorio fallou sobre o assumpto, dizendo que a Camara devia neste negocio proceder com toda a prudencia para que sobre si não pesasse a responsabilidade das consequencias.

O Sr. presidente disse que á este respeito havia na pasta uma petição do Sr. José Eleuterio, que convinha ler, para que a Camara podesse resolver.

Lida a petição o Sr. Dr. José Ozorio, continuando, disse que, quando entrou para esta Camara foi ao Matadouro, se poz á par de todo aquelle serviço, e fez um inquerito minucioso.

Que o Sr. José Eleuterio não cumprio é verdade, todas as clausulas do contracto mas que forçoso era afirmar por bem da verdade que o Matadouro era o melhor estabelecimento da Camara: que queria o cumprimento inteiro do contracto; mas o queria sem vexames, e sem offensa de direitos alheios; e por isso entendia que a petição deve ser remettida ao Sr. commissario do Matadouro, para não proceder a Camara com açodamento em negocio tão grave, e neste sentido mandou a seguinte proposta:

Proponho que todos os papeis relativos ao contracto do Matadouro vão ao Sr. commissario do Matadouro e mais dous Srs. vereadores, nomeados por esta Illma Camara, para que, estudando com todo o cuidado ditos papeis, dê um parecer circunstanciado, não só sobre o direito, que o contractante possa ter, e que allega, como relativamente ás obras que não foram ainda feitas, e das quaes cogita o contracto.

Paço da Camara, 27 de fevereiro de 1883.—*José Ozorio.*

Posta em discussão a proposta, o Sr. Dr. João Augusto, disse, que não podia já dar o seu voto, porque não tinha ainda estudado esse contracto, e portanto não sabia se podia ser elle rescindido só por falta d'essa clausula, por isso votava pela proposta do Sr. Dr. José Ozorio.

O Sr Dr. Góes Cavalcante disse que lhe parecia que pelo facto de não haver o contractante feito todas as obras, embóra esteja isto no contracto, a Camara não tem direito de rescindi-lo; que o exame feito pela Camara dá apenas lugar a que resolva ella se deve, ou não mandar intentar a acção pelo facto do não cumprimento do contracto; que a Camara é parte contractante tambem, e portanto não póde por si rescindir o contracto, pelo que deve remetter os papeis ao advogado para propôr á acção, pois que para isso só o poder judiciario é competente; entretanto entendia que se devia mandar verificar se as obras estão feitas, como diz o contractante.

O Sr. Dr. Augusto Vaz disse que votava contra a proposta do Sr. Dr. Góes Cavalcante, que, quando se tractou do Matadouro em outra occasião, se disse que não podia haver prorogação, porque era um favor, e que a proposta do Sr Dr. Goes Cavalcante importava uma prorogação.

Se o contractante mesmo declara que não cumpria algumas obras, Se a Camara por tanto está convencida de que o contractante não cumprio todas as condições do contracto; e se está no espirito da Camara que ele não póde cumprir o contracto, não deve votar pela prorogação.

A questão de que só o poder judiciario é competente para recisão não tem alcance, porque das palavras. *Ipso facto*, se vê que a recisão fica feita de de que se deram as faltas e concluio dizendo que a proposta do Sr. Dr. Góes era protelatoria, e que a Camara devia dar suas providencias para tomar conta do Matadouro.

O Sr. Dr. João Augusto disse que impugnava a proposta do Sr. Dr. Góes, mas que havia duvida sobre o praso do contracto, e que se tractava de materia grave, como era a rescisão d'esse contracto, e neste sentido fallando, concluio que, sendo a materia estudada pela commissão, esperava que viesse ella na sessão seguinte com seu parecer.

Encerrada a discussão, e posta á votos a proposta do Sr. Dr. José Ozorio foi approvada, votando contra os Sr. Drs. Barros Rego, e Augusto Vaz.

O Sr. Dr. João Augusto, obtendo tambem a palavra pela ordem, disse que levantava a preliminar se os Srs. vereadores Drs Góes Cavalcante, e José Ozorio, que são deputados provinciaes, estão, ou não incompativeis na Camara, desde que começaram as sessões preparatorias daquella corporação, e neste sentido fallou, fundamentando o seu pensamento

O Sr. Dr. Góes Cavalcante disse, sendo posta em discussão a preliminar do Sr. Dr. João Augusto que era deputado provincial, conhecia perfeitamente a lei citada pelo Sr. Dr. João Augusto, e tinha consciencia de seus actos; que emquanto não estivesse aberta a Assembléa Provincial, era vereador, porque as sessões preparatorias neste segundo anno do biennio eram só para fazer constar que ha numero sufficiente para a abertura da Assembléa, e que assim procederam os Srs Barão de Nazareth, e Dr. Pitanga.

O Sr. Dr. José Ozorio, disse que sentia não ter á mão o regulamento da Assembléa, visto como não contava com esta questão; que o regimento distingue as sessões preparatorias do primeiro anno das do segundo, que para as sessões do primeiro é que é necessario o comparecimento de todos os deputados, porque tracta se de verificação de poderes; mas que nas do segundo anno só se tem de verificar se ha numero para a abertura, afim de que neste sentido se faça a devida communicação a Presidencia.

Encerrada a discussão, e posta á votos a preliminar, não foi approvada, votando a favor os Srs. Drs. João Augusto, Carneiro da Cunha, e Silva Neves.

Entrando-se na primeira parte dos trabalhos da sessão, o secretario apresentou para serem assignados os despachos da anterior, e o expediente contido na pasta, da qual foram lidos e tiveram o conveniente destino as seguintes peças a saber:

Um officio da Presidencia, em 23 de fevereiro corrente, mandando que a Camara informe, para complemento dos esclarecimentos prestados em officio n. 9 de 7 do mesmo mez, o motivo por que nas demonstrações annexas ao predito officio de despezas effectuadas no corrente exercicio financeiro estão contempladas dividas do anterior —A' contadoria.

Outro do Dr. chefe de policia, em 19 deste, declarando que ficou inteirado de continuarem as inhumações dos cadaveres na freguezia dos Afogados nos cemiterios da mesma, até que seja devidamente preparado e inaugurado o cemiterio do Caçote.—Inteirada.

Outro do director da 4.ª secção de aferições em 26 do corrente, communicando que na noite do dia 24 para 25 deste mesmo mez ladrões penetraram aquella secção, e della tiraram os objectos declarados abaixo do dito officio, e que comparecendo a policia se procedêra á devida vistoria nas gavetas que haviam sido forçadas.—Communique-se á Presidencia.

Outro do administrador do matadouro da Cabanga, em 27 do andante, remettendo o mappa do abatimento de 499 rezes para consumo do dia 21 a 27; e bem assim que do dividendo do sebo do mez de janeiro ultimo, coube á Camara a quantia de 154$380, imposto correspondente a 2 573 kilos.—Inteirada.

Mappa do abatimento de 34 rezes para consumo no matadouro da freguezia do Poço da Panella, de 18 a 24 do mez presente, remettido pelo respectivo administrador.—Inteirada.

Outro da empresa da Limpeza Publica, reclamando providencias contra a infracção dos arts. 14 e 15 das posturas municipaes, praticada pela Companhia Recife Drainage. — Ao Sr. commissario de limpeza publica.

Petição do ex-guarda do cemiterio de Santo Amaro Claudino José Correia, pedindo sua reintegração.—Posto em discussão, o Sr Natividade Saldanha interpellou o Sr. Dr. João Augusto, para que dissesse se alguma cousa contra elle encontrou no inquerito á que se estava procedendo sobre factos do cemiterio.

O Sr. Dr. João Augusto respondeu que estando esta questão ligada ao inquerito, achava que delle se devia tratar, depois de concluido elle, occasião em que devia a Camara tomar providencias sobre o cemiterio.

O Sr. Dr. Barros Rego disse que o negocio de Claudino José Correia nada tinha com os negocios do cemiterio; que Claudino pedia a reintegração do lugar de guarda do cemiterio, e que uma vez que os factos referentes á elle não se prendem aos do cemiterio, cumpre que a Camara resolva.

O Sr. Natividade Saldanha disse que nenhuma queixa houve do administrador do cemiterio contra Claudino; agora é que apparecia uma historia de faca de ponta, e outras cousas. Que a demissão de Claudino foi dada, porque approximando-se a posse da nova Camara, alguns factos graves havia contra o administrador, e pensando este que Claudino, que não era de sua intimidade, alguma cousa revelasse, o demittio.

O Sr. Dr. João Augusto disse que grande capitulo de accusação havia contra o administrador do cemiterio, e que, se é verdade o que se disse, não é só o administrador o culpado, mas toda a administração. E' verdade que o ex-guarda não está affectado directamente das mesmas culpas, por isso aguardava a decisão da commissão de inquerito; se se provarem os factos, o seu voto será para uma limpa geral.

O Sr. Dr. Góes Cavalcante disse que sobre o administrador pesavam graves accusações, e nada tem soffrido ate hoje, não é justo que soffra um subalterno, sobre o qual nenhuma accusação pesa.

O Sr. tenente Viegas disse que, não obstante dizer o Sr. Dr. Barros Rego, que nenhuma ligação tem a questão de Claudino com o inquerito do cemiterio, acha que não se deve tratar agora disto; e por isso mandava á mesa o seguinte requerimento:

Requeiro o adiamento da discussão até que a Camara tenha resolvido acerca do inquerito, á que se procede no Cemiterio. S. R. Em sessão de 27 de fevereiro de 1883.—*Manoel Antonio Viegas.*

Posto em discussão o requerimento foi approvado, votando contra os Srs. Drs. Barros Rego, Góes Cavalcante.

O mesmo Sr. tenente Viegas mandou á mesa este outro requerimento, que tambem fo approvado:

Requeiro que o fiscal da freguezia da Boa Vista, e o medico do Matadouro informem o que ha com referencia a 5 vaccas, que, condemnadas, foram expostas á venda, como noticia a Revista Diaria de 23 do corrente. S. R. Em sessão de 27 de fevereiro de 1883.—*Manoel Antonio Viegas*

Parecer da commissão nomeada para emittir opinião sobre o logradouro publico, concebido nos seguintes termos:

A commissão composta dos abaixo assignados para emittir parecer sobre o logradouro publico, vem dar parte de sua incumbencia pela fórma seguinte:

Tendo se dirigido ao lugar Giquiá na manhã do dia 4 do corrente mez, para verificar, se o local em que está situado o logradouro publico presta-se ou não ao fim a que é destinado observou:

1.º Que o terreno tem extensão sufficiente para receber o gado, que deve ser abatido para consumo do municipio do Recife.

2.º Que dista pouco do Matadouro Publico da Cabanga.

3.º Que tem passo bastante para o gado durante o inverno, e excasso no verão, segundo as informações ministradas pelo respectivo administrador.

4.º Que ha agua potavel a todo o tempo conforme as mesmas informações do administrador.

5.º Que não tem uma só arvore para abrigar o gado dos raios solares.

6.º Que o terreno se alaga em parte durante o inverno.

7.º Que ha grande quantidade de mosquitos denominado maruim, que encommodam o gado.

A vista do exposto, sendo as desvantagens mencionadas nos numeros 5 a 7 de tal ordem, que não são compensadas pelas vantagens constantes dos ns. 1 a 4, é a commissão de parecer que o local, em que está collocado o logradouro, não se apropria ao fim de sua creação, e que só com falta de outro mais conveniente, poderá ser mantido, sendo que em todo o caso, a renda mensal de 250$000 que a Camara paga actualmente é excessiva, e deve ser reduzida á 100$000 devendo-se para isso fazer as necessarias diligencias independente de contracto por tempo fixo em face da improprieda de do local do logradouro.

Assim pensando a commissão, submette seu trabalho a appreciação da Camara, que fará o melhor.

Recife, 27 de fevereiro de 1883.—*Augusto Carlos Vaz de Oliveira.*—*Cussy Juvenal do Rego.*

Posto em discussão o parecer, foi approvado.

Entrando-se na segunda parte dos trabalhos da sessão, e tractando se da ordem do dia. Continuação da discussão do orçamento, entrou o n 4 do § 5 (3 tangedores, ou pastoradores)—Foi approvado.

Entrou em discussão o § 6º. Aos ns. 2 e 4 do mesmo. Vieram á mesa as seguintes emendas do Sr. Dr. João Augusto:

Ao n. 2. (capellão do Cemiterio). Em lugar de 1:200$000, diga-se 1:400$000.

Ao n. 4, (guarda do mesmo). Em lugar de 1:000$000, diga se 1:200$000.

Ambas essas emendas foram justificadas por seu autor.

Encerrada a discussão, e posto á votos o paragrapho, salvas as emendas, foi approvado.

Posta á votos a emenda sobre o capellão do Cemiterio, foi approvada, votando contra ella os Srs Drs. Góes Cavalcante, José Ozorio, Augusto Vaz, e Correia de Araujo.

A' votos a emenda sobre o guarda do mesmo Cemiterio, foi tambem approvada, votando contra os Srs commendador Neves, padre Mello, e Drs. Augusto Vaz, José Ozorio, Corrêa d'Araujo, e tenente Viegas.

Entrou em discussão o § 7 (Cemiterio do Poço da Panella). Posto a votos, foi approvado.

Entrou em discussão o § 8, (Cemiterio da Vazea). Posto á votos, foi tambem approvado.

Entrou em discusão o § 9, (Cemiterio de S. Lourenço da Matta. Posto á votos, foi semelhantemente approvado.

Entrou em discussão o § 10 (Cemiterio do Caçote).

Posto á votos, foi igualmente approvado.

Entrou em discussão o § 11 (Secção de aferições). Ao n. 1 (Vencimentos do director), o Sr. Dr. Carneiro da Cunha mandou á mesa a seguinte emenda:

Em lugar de 2.200$, diga-se 2:400$000.

Encerrada a discussão e posta á votos o paragrapho, salvo a emenda, foi approvado.

Sendo posta á votos a emenda, foi tambem approvada.

Entrou em discussão o § 12 (Mercado Publico de S. José).

Vieram á mesa duas emendas do Sr. commendador Neves: ao n. 3 (Porteiro do estabelecimento), em lugar de 900$, diga se 1:200$; ao n. 5 (Diaria de seis serventes), em lugar de seis, diga se oito serventes. Depois de justificadas por seu autor ambas as emendas, foi encerrada a discussão.

Posto á votos o paragrapho, salvo as emendas, foi approvado.

A votos á emenda ao n. 3. foi approvada contra os votos dos Srs. Drs. José Osorio, Augusto Vaz, João Augusto e Correia de Araujo.

A votos á emenda ao n. 5, foi tambem approvada.

Entrou em discussão o § 13 (Expediente e impressões), e foi todo approvado.

O Sr. Dr. José Osorio disse que em vista das alterações feitas ao orçamento, a Camara decidisse d'onde devia ser tirada a differença no seu algarismo.

Posta em discussão a materia, o Sr Dr. Goes Cavalcante propoz que para fazer desapparecer a differença, se tirasse 1.000$ do n. 2 do § 13 (Jury e eleições).

Encerrada a discussão, ficou resolvido que se augmentasse mais ao orçamento o valor de 5:000$ Assim ficou votado, e approvado o orçamento para ser de novo redigido, e ser remettido para a Assembléa Legislativa Provincial.

O Sr. Dr. José Osorio propoz que fossem multados em 10$000 os fiscaes que deixaram de mandar as participações semanaes, como foi deliberado pela Camara. Foi approvado.

O Sr. Dr. João Augusto em vista da consulta, que lhe foi feita pelo Sr. Natividade Saldanha, sobre a interpretação do art. 7º das instrucções, que baixaram com o decreto n. 5,089 de 18 de setembro de 1872, para substituição do systema de pesos e medidas em todo o imperio, disse que os commerciantes, que expõem á venda em seus estabelecimentos pesos, balanças e medidas se devem trazer á secção competente para serem aferidas na forma das ditas instrucções.

Posto em discussão o parecer verbal, foi approvado Em vista deste parecer o Sr. Natividade Saldanha propoz que se marcasse por edital o prazo de 30 dias, para que os que vendem pesos balanças e medidas os tragam á secção competente para serem aferidos na forma da lei.

Posta em discussão a proposta, foi approvada.

Dada a hora, foi levantada a sessão, e designado o dia 7 de março vindouro, para a seguinte sessão.

De tudo se lavrou a presente acta, que eu Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi.

Decio de Aquino Fonseca, presidente. — *José Pedro das Neves.*—*Manoel Antonio Viegas.*—*Padre Antonio de Mello e Albuquerque.* — *João Gonçalves Torres* — *Augusto Octaviano de Souza.*—*Antonio da Silva Neves* —*Dr. Carneiro da Cunha.* — *Augusto Carlos Vaz de Oliveira.* — *Francisco de Paula Correia de Araujo.*—*Manoel Francisco de Barros Rego.*—*José Raymundo da Natividade Saldanha.*

(*) Entregue no escriptorio do *Diario* em 7 do corrente.

A REDACÇÃO.

—

TERMO DE COMPARECIMENTO DE OITO SENHORES VEREADORES PARA A SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 7 DE MARÇO DE 1883.

Aos 7 dias do mez de março do anno de 1883, achando se presentes ás 11 horas da manhã no paço da Camara Municipal da cidade do Recife, o Sr. presidente da mesma coronel Decio de Aquino Fonseca, occupou este a cadeira competente, e ao toque da campainha, compareceram somente os Srs. vereadores commendador Neves, tenente Viegas, Natividade Saldanha, capitão Torres, Drs. Carneiro da Cunha, Correia de Araujo e padre Mello; e não havendo assim numero legal, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e designou o dia 14 do corrente, para a seguinte, mandando lavrar o presente termo que eu Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi, e vai assignado pelos vereadores presentes

Decio de Aquino Fonseca, presidente. — *José Raymundo da Natividade Saldanha.* -*José Pedro das Neves.* — *Manoel Antonio Viegas.* — *Padre Antonio de Mello e Albuquerque.*—*João Gonçalves Torres.*—*Dr. Carneiro da Cunha.*—*Francisco de Paula Correia de Araujo.*

— — —

DESPACHOS DO DIA 12 DO CORRENTE

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Bernardino da Silva Costa Campos.—Dando sciencia ao respectivo fiscal, concede se que mande retelhar a casa n. 9 á travessa da rua Bella.

David da Silva Maia.—Na mesma conformidade e para o mesmo fim, concede se com refencia aos predios de n. 8 ao pateo do Carmo e de n. 22 á rua Imperial.

Firmino José de Lima.— De conformidade com as posturas municipaes e dando sciencia ao respectivo fiscal, concede se o retelhamento e a substituição de uma terça na coberta da casa n. 40 á rua da Soledade.

José Maria de Souza Vasconcellos. — Dando sciencia ao respectivo fiscal, concede-se que mande retelhar as suas casas de ns. 37 a 41, sitas á rua do Socego.

Pelo Sr. vereador commissario de policia.

Antonio Lopes da Silva Campos.—Pagos os competentes direitos, concede se que arme uma barraca no largo de Santo Amaro das Salinas, durante o tempo da festa.

Galdino Antonio Alves Ferreira.—A' vista da informação do fiscal e dos termos em que se acha concebido o § 36 art. 45 do orçamento vigente, concede se baixa na collecta do imposto do citado paragrapho, a que está sujeita a sua casa terrea n. 24 á travessa dos Expostos, cujo fundo deita para o becco do Cajú.

Henrique Wogeley.—A' vista da informação do fiscal, não pode ser attendido na reclamação que fez contra a collecta do imposto sobre baixa de capim, que tem em seu sitio n. 16 á estrada da Casa Forte.

Joaquim Moreira de Sampaio.—Concede se a canalisação d'agua para as casas n. 24 A á rua do Leão Coroado, n. 36 á rua da Matriz da Boa Vista e n. 137 á rua da Aurora.

Luiz Maria de Oliveira & Irmão. — Concede-se a transferencia de seu armazem de recolher, da casa n. 2 B, sita ao caes Vinte e Dous de Novembro, para a de n 61 ao largo do caes do Apollo.

Lourenço Thomaz da Silva. — Concede-se a transferencia da sua funilaria da Estrada Nova do Caxangá, Magdalena, para á rua Imperial, casa n. 152.

Lauriana Carneiro do Amaral.—Concede-se a transferencia da sua taverna da casa sita á praça do Capim, para a casa sita no Barro, freguezia de Afogados, onde foi estabelecido Francisco Pereira Ramalho.

Oscar Destibeau.—A' vista da informação do fiscal, não pode ser attendido na isenção do imposto de bebidas espirituosas, a que se acha collectado, e que diz não vender em seu estabelecimento de casa de pasto, sito á rua Larangeiras n. 10.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 13 de abril de 1883.

O porteiro,
L. C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO GRANDE DO NORTE.—NATAL, 10 DE ABRIL DE 1883.

Discutem os *descendentes do Acto Addicional* o orçamento provincial, e na forma dos estylos, ha o prurido dos discursos sobre tudo, menos sobre o estado real da provincia, por que e a vez de se encarar esse estado como deve ser, é elle encarado pelo prisma do interesse individual ou do corrilho a que cada um se diz pertencer.

Bem poucos, são, os que se elevam acima desses interesses bastardos e inglorios, que agourentam a nação e as provincias.

E' este o nosso mal e quando vejo os representantes geraes e provinciaes amontoarem palavras, sem dizerem o que sentem, o que pensam, e o que devem, vem-me a mente o que li algures sobre o nosso paiz, em que se dizia que as suas principaes producções eram—*café* e *discursos*.

Quando lanço mão de um jornal e encontro um immenso discurso, que nin-

MUTILADO

ILEGÍVEL

guem é, mas que serve para encher o jornal, pergunto aos meus botões, o que vale tudo aquillo, o que ganhou a provincia com mais essa inutilidade? Falla-se em tudo e de tudo, mas não se apresenta uma idéa util com a qual ganhe a provincia. Se o deputado é governista deixa essa attribuição ao governo; se opposicionista, guarda a *idéa generosa* que ha de salvar o paiz para quando fôr governo, e quem perde é o paiz.

Meros Ciceros e Demosthenes, que só brilharam pela palavra, mas não salvaram a patria; aquelle de ver Cesar destruir a republica, e este de ver a Grecia sujeita a Felippe.

De Washington e Lincoln é o que necessitamos; o 1º consolidou a independencia americana, e o 2º nivellou todos os seus habitantes, extinguindo a escravidão, e não consta que fizessem grandes discursos. Tendo muito amor patrio, procuraram sempre praticar actos justos e uteis ao paiz.

No anno que findou tivemos o facto virgem de ter a administração as leis de meios no praso estatuido no Acto Addicional, sem que houvesse prorogação; na presente sessão são decorridos já os dous mezes, e no dia 10 foi que entrou em 2ª discussão o orçamento provincial, sendo mister prorogação da assembléa, sem o que não haverá orçamento.

— Eis o resumo do relatorio e balanço da via ferra do Natal á Nova Cruz no mez de março:

Numero de trens	62
Kilometros percorridos	7.254
Passageiros de 1ª classe	38
Passageiros de 1ª classe por conta do governo	7
Passageiros de 2ª classe	1.013
Passageiros de 2ª classe por conta do governo	51
Peso de todas as mercadorias e bagagens 383 504 kilogrammas	
Receita por kilometro da linha	51$510
Receita por trem kilometro	$830
Receita:	
De passageiros	1:98[illegible]$100
De taxa de passagem	200$600
De passagem do governo	12$000
Frete de assucar	2:066$140
Frete de diversas mercadorias	1:319$190
Frete de bagagens e encommendas	133$100
Telegrammas	125$000
Diversas receitas	77$650
Somma	6:029$358
Despezas liquidadas:	
Administração	3:738$820
Trafego	2:365$740
Locomoção	5:862$050
Conservação	4:045$070
Telegrapho	410$000
Taxa de transporte	20$600
Somma	16:622$170

Deficit sobre a receita do mez de março 10:592$610.

— Durante o mez findo sahiram do porto desta cidade quatro navios de longo curso, todos com bandeira ingleza; sendo 2 para New-York, carregando 8,470 saccos com assucar, e 2 para Liverpool, levando 1,970 saccas de algodão em pluma.

— Tocaram neste porto, vindos dos portos do sul, 6 vapores, sendo 4 da companhia brasileira e 2 da pernambucana.

— Dos portos do norte tocaram neste porto 5, sendo 3 da primeira companhia e 2 da segunda.

— Entraram no mesmo periodo 5 navios, sendo 4 inglezes e 1 sueco; e sendo 4 procedentes do Recife e 1 da Bahia.

— Entraram por cabotagem 15 barcaças, sendo 8 do porto do Recife, 3 do porto de Macáo, 3 do porto da Penha e 1 do porto de Mariú, os ultimos portos são desta provincia.

— A Alfandega desta cidade rendeu no mez findo 13:521$272.

Rendeu de 3% provincial, até 22 de março, quando foi executada a lei que revogou os impostos de importação . . . . 1:223$293.

— A bordo do vapor costeiro *Ipojuca*, seguio para a comarca de Mossoró o juiz de direito Dr. Alcibiades Dracon de Albuquerque Lima, removido da comarca das Barras, no Piauhy, para aquella, afim de assumir o exercicio do cargo.

— Por acto administrativo de 3 do corrente, foi nomeado alferes do corpo de policia o cidadão Xisto Baptista Vieira.

— Na cidade do Assú, deu-se um conflicto entre a força publica alli destacada. O soldado Rozendo José Pão Ferro, acutilou, no mercado publico, ao furriel commandante do destacamento, Evaristo de Sá Bezerra Cavalcante, e o teria morto, se varios cidadãos que alli se achavam, não tivessem posto barreiras ao seu crime, ao qual era acoroçoado pelos seus companheiros.

A' actividade energica que tomaram varios cidadãos e ao delegado de policia, deve-se a prisão do criminoso.

Logo que a noticia desse facto chegou á esta cidade, o Dr. chefe de policia, de accordo com o Exm. presidente da provincia fez seguir uma força de 16 praças sob o commando de um official.

— No dia 7 chegou do sul o vapor costeiro *Ipojuca*, trazendo o Exm. Dr. Amaro Bezerra. S. Exc. foi bem recebido pelos seus amigos, aos quaes vem visitar.

— No dia 11 embarcou no vapor *Jaguaribe* com destino a essa cidade o Exm. Dr. Tarquinio de Souza. S. Exc. foi acompanhado até a bordo pelos seus amigos.

— Ainda ha quem recorra da exclusão do cargo de juiz de facto!! e eu, que pensava, que era feliz quem não era qualificado!

A junta qualificadora de juizes de facto do termo de Goyanninha excluio os cidadãos Antonio da Silva Bondade, Americo Vespucio Simonetti e André Paulino de Albuquerque.

Os excluidos, julgando-se offendidos em seus brios, interpuzeram recurso na forma da lei para o presidente da provincia, que lhes fez justiça, mandando que fossem incluidos na lista de juizes de facto daquelle termo.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 14 DE ABRIL DE 1883

Noticias do norte do Imperio

O paquete nacional *Ceará* trouxe hontem do norte as seguintes noticias:

Amazonas

Datas até 30 de março.

Em 25 foi installada a Assembléa Provincial, lendo o presidente da provincia um importante relatorio.

A mesa da Assembléa ficou assim constituida:

Presidente—Dr. Aprigio Martins de Menezes.

Vice presidente—Antonio José Fernandes.

1º secretario—Henrique Ferreira Penna de Azevedo.

2º secretario—Severo José de Moraes.

O deputado Meirelles apresentara um projecto que manda entregar 10:000$ á *Libertadora Cearense de Manáos*.

— No dia 25 installou-se a bibliotheca publica provincial.

Grande numero de cavalleiros e senhoras estiveram presentes ao acto.

Proferiram-se muitos discursos sobresahindo o dos Srs. Lourenço Pessoa, padre Decio, Dr. Aprigio e Dr. Machado.

Em regosijo da abertura da bibliotheca concederam-se duas cartas de liberdade, uma pela sociedade Libertadora Cearense de Manáos e outra pelo Sr. Carolino Antonio Dutra.

A bibliotheca se acha funccionando no vasto consistorio do lado oriental da igreja matriz da Conceição e nas suas estantes, além dos preciosos mappas geographicos, se encontram mais de 3 000 volumes de livros preciosos, muitos com encadernação de luxo e finissimas gravuras.

— O Exm. Sr. D. Antonio, bispo da diocese, realisara uma conferencia sobre «o estado actual do Amazonas e os meios tendentes á realisar o progresso moral e material desta vasta e opulenta região.»

O *Amazonas* disse á tal respeito:

«S. Exc. fallou quasi duas horas, deixando o seu discurso, principalmente pela fórma, a mais agradavel impressão, sendo applaudido ao terminar, com uma salva de palmas.

«A idéa que S. Exc. lançou e que está propagada na provincia pelo Revd. vigario geral, o Sr. padre Amancio, é a da construcção de um vapor igreja, que se chamará *Christophoro* e que terá por missão exclusiva ser o *portador de Christo* quer aos centros selvagens quer aos povoados desprovidos de padres que doutrinem a religião do Crucificado e administrem os sacramentos da igreja.

«Será, pois, o *Christophoro* o portador de Christo e por consequencia, na eloquente linguagem do prelado, o portador da civilisação a todos os lugares desta vastissima região, cuja população, segundo o folhetinista do *Jornal do Amazonas vive só da immoralidade e para a immoralidade.*»

— Lê-se no *Diario do Grão-Pará*:

«Segundo informações do nosso estimavel correspondente do Rio Madeira, chegou á Santo Antonio a commissão de estudos da ferrovia Madeira e Mamoré no dia 20 do mez proximo findo.

«Nesse mesmo dia teve lugar a inauguração dos trabalhos, com uma festa de progresso, a iniciação de um dos maiores commettimentos da Amazonia.

«O *Diario do Gram-Pará* foi representado nessa solemnidade pelo nosso digno e illustrado collega o Sr. M. M. de Moraes, um dos mais extremados propugnadores da grande obra.»

Pará

Datas até 5 de abril;

Prosseguiam os trabalhos da Assembléa Provincial.

Esta reenviara á Presidencia, adoptando-o por 2/3 de votos, o projecto interpretativo da lei n. 1,100, sobre a ferro-via de Bragança.

Fôra approvado em 3ª discussão o projecto de ferro via de Goyaz e estava sendo discutido o orçamento provincial.

— No dia 1º seguira para Manáos uma força do 15º batalhão afim de substituir outra do 11º, que tem de ir para o Ceará.

— Toda a imprensa da capital discutia combatendo um projecto de reforma da instrucção publica, em discussão na Assembléa Provincial.

A esse proposito fizera o Sr. José Verissimo, no dia 1º, uma conferencia.

— O *Commercial*, de Cametá noticia que nos botes do Sr. C. Leitão, chegados aquella cidade, vieram com destino á capital 30 arrobas de quina apanhada em Goyaz.

E' uma riqueza immensa a do valle do Tocantins, e que somente será explorada abrindo-se o caminho de Goyaz.

— No dia 25 do mez findo fôra installada a Camara Municipal da villa de Abaeté, sendo eleito presidente o Sr. tenente-coronel Manoel José Fernandes Carneiro.

— A Presidencia mandara lavrar com Pedro Paulo de Moraes Rego contracto para abastecimento de carne verde, á razão de 90$ por 125 kilogrammas, ficando o mesmo com o couro e miudos de cada rez se assim quizer.

— Em 31 de março ultimo havia nos cofres do Thesouro Provincial o saldo de........ 1,126:382$036 assim classificado:

Saldo da caixa effectiva	788.879$751
Cofre de juros	2:467$215
Depositos	300:706$366
Lettras	34:328$701

— O Correio arrecadara em fevereiro...... 15:596$795

— No mez de março findo arrecadaram:

A Recebedoria	216:420$622
A Alfandega	932:287$896

— communicaram á *Provincia do Pará*:

«Chegou hontem a esta capital o distincto Sr. coronel Carlos Gomes Leitão, deputado á assembléa legislativa de Goyaz, trazendo dois botes da cidade da Boa Vista de Tocantins sendo o seu principal carregamento couro secco, e alguns cavallos, que foram vendidos em Cametá.

«Todas as noticias e informações que nos dá este intelligente cavalheiro, abonam o mais possivel a importancia do commercio que uma estrada de ferro desenvolve á naquelles esplendidos sertões do alto Tocantins e Araguaya. Traz tambem um importante carregamento de quina, e diz que este preciosissimo producto abunda nas matas circumvisinhas da cidade da Boa Vista, e entende que se se verificar ser esta quina de boa qualidade, será este um dos mais valiosos artigos de commercio.

«Uma vez estabelecida a via ferrea, póde a provincia do Pará importar gado em grande quantidade dos sertões do Piauhy, Maranhão e Goyaz.

«Agora mesmo, segundo nos consta, vem descendo um bote de Amancio Pereira da Silva, com carregamento de quina e algodão em pluma, para a casa dos Srs. Elias José Nunes da Silva & C.

«O coronel Leitão comprou, para gasto de sua viagem, farinha de boa qualidade a razão de 1$280, e os armazens da cidade estavam abarrotados deste genero.

«Como se sabe, abundam ahi tambem o milho, actualmente á 800 réis o alqueire, arroz á 640 reis, feijão á 2$000, toucinho á 640 o kilo gallinha a 400 reis.

«Se actualmente não ha maior producção de generos alimenticios, é porque o consumo é muito restricto, e não ha exportação.

«Sahiu da Boa Vista á 14 de março e chegou a Cametá á 26, levando portanto 13 dias de viagem. A viagem de regresso não poderá ser feita em menos de 3 mezes.

«A tripolação dos botes é de 40 e tantos homens.

«As populações do alto e Baixo Tocantins, desejam com anciedade o estabelecimento da via ferrea.»

Maranhão

Datas até 8 de abril:

Na ausencia do Bispo diocesano estava encarregado do expediente do bispado o Revd. conego Dr. João Tolentino Guedelha Mourão.

—Por ordem da presidencia da provincia passára a funccionar a assembléa provincial, em sua proxima sessão, na parte da casa da camara municipal destinada as sessões do jury, devendo este tribunal trabalhar no antigo paço, da mesma assembléa.

Continuava á grassar a variola, sendo com muita intensidade em alguns pontos do interior.

— Em Caxias appareceram casos de typho e beriberi.

Ceará

Datas até 10 de abril:

— Em vista do estado financeiro da provincia e da autorisação concedida á presidencia por lei n. 1974 de 27 de julho ultimo, fôra autorisado o Thesouro Provincial a emittir titulos de divida em apolices até á quantia de . . . . . 150:060$ [illegible] ao pagamento dos deficits, pertencentes ao exercicio da referida lei; a juro de 6% ao anno.

Escrevem da Independencia em 14 de março ao *Cearense*:

«Vamos tendo um inverno magnifico. O pasto está seguro em todo este valle e os legumes promettem boa colheita.

«Por falta de meios de transporte não são aproveitadas estas terras fertilissimas que produzem o melhor algodão, cuja cultura é desprezada por não supportar o frete em costas de animaes.

«Si a via ferrea de Sobral cortasse este valle grande seria a agricultura aqui.

«Entretanto, ha abundancia nesta comarca; mas não temos commercio nem se tira todo o proveito que se encontraria.»

Rio Grande do Norte

Datas até 11 de abril:

As noticias constam da carta do nosso correspondente, sob a rubrica *Interior*.

Parahyba

Datas até 12 de abril:

As noticias desta provincia carecem de interesse.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 1883

19ª SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM SR DR JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(Conclusão)

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, corre-me o dever de justificar o voto que tenho de dar ao objecto em discussão. Está este substitutivo assignado por mim, prestei-lhe o meu apoio e cumpre-me fundamental-o.

Sr. presidente, esperei que o nobre deputado pelo 13º districto que tanto se occupou da materia, oppondo-se á passagem do projecto, adiantasse alguma cousa.

Mas S. Exc. não produzio durante toda sua argumentação uma só razão de ordem que calasse em meu espirito.

O Sr. Ferraz—Porque o nobre deputado não quer. Pois eu fallei bem claro.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu ouvi a V. Exc. com o silencio dos tumulos e tudo isto fiz para que podesse comprehender alguma cousa da argumentação do nobre deputado. Infelizmente nada pude conseguir de modo que sou obrigado a sustentar cada vez mais a minha opinião, ficando por assim dizer na mesma.

Mas, Sr. presidente, o legislador sempre que tracta de divisão de uma comarca, de creação de uma freguezia, o seu dever é guardar as conveniencias dos povos alli residentes. Creio que não haverá quem conteste isso; com relação porem ao que se dá as vezes, pode se dizer—*lá e cá más fadas ha*.

Estas Assembléas Provinciaes, não é de hoje, dividem sempre esses territorios, extinguem freguezias, cream outras, levadas algumas vezes por certo interesse politico.

Mas se as Assembléas Provinciaes pelo acto addicional não devem ser politicas, em todo o caso ellas vão sempre fazendo a politica da provincia e fazem muito bem, porque por minha parte tambem politico algumas vezes.

Assim acontece que nestas divisões e subdivisões ficam prejudicados os interesses de certas e determinadas localidades para se favorecer a outras.

O projecto impugnado pelo nobre deputado não faz mais do que reparar uma injustiça.

O Sr. Ferraz dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth — Affianço ao nobre deputado que estou perfeitamente bem informado.

Disse o nobre deputado que Cabrobó era uma comarca muito grande, que é preciso um cavallo de pernas amiudadas para poder percorrer aquella localidade em alguns dias.

Cabrobó tem uma distancia de dezoito leguas, ao passo que Salgueiro mede trinta.

O Sr. Ferraz—Está muito enganado.

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. é que está enganado; é do sertão e não conhece nada daquellas paragens.

O Sr. Ferraz—Basta recorrer ao Almanak para provar que V. Exc. está enganado.

O Sr. Barão de Nazareth — Pondo de lado o interesse politico que possa porventura haver nessa questão, visto como, não quero entrar nesse debate, não querendo affirmar que ande nisso conveniencias particulares, o que é verdade é que o projecto attende ao interesse publico, aos interesses dos habitantes de Leopoldina, e nós aqui não devemos fazer senão attender ao bem estar dos povos quando a elles assiste justiça.

Levado por esses motivos, Sr. presidente, foi que subi a tribuna para justificar o meu voto.

Como já disse não quero entrar na discussão politica em que o nobre deputado tomou parte, porque não vejo nisso conveniencia alguma.

Se ha conflicto politico este conflicto existe entre os conservadores daquella localidade, e nós liberaes nada temos com isto.

Creio ter dito o sufficiente para justificar-me e esclarecer a Assembléa em ordem a deliberar como sempre conscienciosamente o faz, e como estou certo que os democratas nisso nada soffrem, sustento minha assignatura, votando pelo substitutivo. Tenho dito.

(Muito bem.)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrada a discussão do art. 1º do substitutivo.

O Sr Souza Ferraz requer e a Assembléa approva que a votação seja nominal.

Procedendo-se á votação, é esse artigo approvado.

Votaram a favor os Srs.: Olympio Marques, José Osorio, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Goes Cavalcante, Aquelino Porto, Drummond Filho, Barão de Nazareth, Antonio Venancio, Regueira Costa, Candido Ladislão, Rosa e Silva, Leonardo de Almeida, Moreira Alves, Costa Espinosa e Alfredo Correia, 19; e contra os Srs. Estevão de Oliveira, Paulo de Oliveira, Augusto Lôbo, Barão de Itapissuma, Barão de Tabatinga, Cunha Beltrão, Arruda Falcão, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Santos Pinheiro, Luiz Paulino, Juvencio Mariz, Jacobina, Maximiano Duarte, Pitanga, Luiz de Andrada e Souza Ferraz, 17.

Entra em discussão o art. 2º, o qual é sem debate approvado em votação symbolica, depois de orar pela ordem o Sr. Moreira Alves.

E' adoptado o projecto substitutivo para passar á 3ª discussão.

O Sr Moreira Alves requer dispensa do interesticio.

Procedendo-se á votação, verifica-se o empate, votando a favor dezoito Srs. deputados e contra outros dezoito.

São successivamente approvados sem debate: em 3ª discussão o projecto n. 85 de 1880, sendo remettido á commissão de redacção; em 2ª o de n. 119 de 1881; e em 1ª o de n. 223 de 1882.

Entra finalmente em 3ª discussão o projecto n. 265 de 1882.

Os Srs. Estevão de Oliveira e Olympio Marques justificam emendas que mandam á mesa.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

«N. 1.—Supprima-se a emenda n. 5, approvada em 2ª discussão.—*Estevão de Oliveira.*»

«N. 2.—Accrescente-se a clausula: que os carros de que usar a companhia tenham degráos commodos a entrada e sahida dos passageiros.—*Olympio Marques, J. V. Meira de Vasconcellos.*»

«N. 3—Sub-emenda á emenda n. 3 do Sr. Ferreira Jacobina: não ficando a companhia Ferro Carril isenta de fazer a provincia a contribuição a que está sujeita pelo seu contracto, no caso de prolongar suas linhas até a Capunga, salvo se reduzir á metade o preço actual das passagens no perimetro da cidade.—*Olympio Marques.*»

«N. 4—Supprima-se da emenda n. 1 as palavras: tiverem de fazer a viagem em pé pagarão apenas a metade da passagem, quer sejam de 1ª, quer sejam da 2ª classe.—*J. Moreira Alves.*»

«N. 5—Accrescente-se a clausula 6ª: e tal contribuição só se fará effectiva depois de concluida a obra e autorisado o pagamento pela Assembléa.—*Olympio Marques.*»

«6—A construcção da ponte sobre o rio Capibaribe no porto Lasserre, será feita a custa da mesma, sem prejuizo da emenda n. 7.—*Dr. F. A. Roza e Silva, Ferreira Jacobina, J. V. Meira de Vasconcellos.*»

«N. 7. A' emenda n. 3 accrescente-se: e se a companhia Ferro Carril quizer prolongar os seus trabalhos até a Capunga, não ficará isenta da contribuição pecuniaria a que é obrigada por seu contracto a pagar á provincia, ainda que expressamente outra cousa se tenha determinado em lei ou contracto.—*Goes Cavalcante.*»

O Sr. Moreira Alves — Sr. presidente, vou apenas justificar uma emenda suppressiva a outra que foi approvada em 2ª discussão, e que se acha assignada pelos illustres deputados pelos 10º e 12º districtos; a qual diz: (lê).

Acho, Sr. presidente, que esta emenda é pouco aceitavel e isto por duas razões principalmente, porque abre larga porta aos abusos e porque difficulta a cobrança das passagens.

V. Exc., Sr. presidente, comprehende que não é facto difficil de dar-se isto, do passageiro estar assentado e levantar-se na occasião em que se tiver de fazer a cobrança para só pagar metade do preço da passagem se continuar a ser aceita a emenda, cuja suppressão peço.

Um Sr. Deputado—Não fica ninguem sentado.

Ha outros apartes.

O Sr. Moreira Alves—E' um facto que se ha de dar muitas vezes o de um grande numero de passageiros que na casa da cobrança estarão de pé para pagar metade do preço da passagem, embora hajam lugares vasios porque não existe nos trens autoridade capaz de fazer o passageiro pagar passagem inteira quando se conserve de pé por vontade sua.

O Sr. Meira de Vasconcellos—A emenda diz: por falta de lugar.

O Sr. Moreira Alves—Mas isso trará até perturbações da ordem publica, porque o passageiro que quizer pagar metade dirá que não ha lugar, o conductor sustentará o contrario e qual será o resultado? Uma luta sem duvida.

Um Sr. Deputado—Entretanto o facto de muita gente fazer em pé a viagem ainda não trouxe perturbação da ordem publica.

O Sr. Moreira Alves—Eu penso que devemos, mesmo porque temos motivos de prevenção e grande prevenção contra essas companhias, garantir o mais possivel os direitos do publico; mas não devemos todavia levar a nós a exigencia ao ponto de tornar impossivel aquillo que estabelecemos no contracto.

Depois, pelo facto dos passageiros não terem lugar no trem....

O Sr. Goes Cavalcante — Entendo que quando não houvesse lugar, não se devia aceitar mais passageiros.

O Sr. Moreira Alves—Assim devia ser; mas V. Exc., que tem viajado, sabe que quando o passageiro quer transportar-se de um lugar para o outro não se importa absolutamente com as observações que lhe possam ser feitas, mette-se no trem.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves—Ora, por esse facto não póde de nenhum modo ser responsavel a companhia, que vem entretanto a soffrer duas penas, pois desde que não der commodo transporte aos passageiros ella tem uma multa de 200$000, segundo outra emenda.

O Sr. Meira de Vasconcellos—Quando soffreu ella esta multa?

O Sr. Moreira Alves—Ainda não a pagou nem a poderia pagar, por que agora é que os nobres deputados a estabelecem.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves—Pela emenda de VV. Exc. a companhia fica sujeita a uma multa de 200$000 quando não der commodo transporte aos passageiros.

Ora, ninguem dirá que seja transporte commodo andar-se n'uma estrada de ferro em pé a não ser para um limitado numero de pessoas.

Portanto a companhia perde por este facto metade da passagem do individuo que vai em pé, e paga ainda mais 200$000 de multa porque não deu aos passageiros commodo transporte.

O Sr. Meira de Vasconcellos—As emendas cogitam de cousas diversas.

O Sr. Moreira Alves—Não, senhor, (lê).

Ora os passageiros virão em pé justamente porque a companhia não tem á sua disposição o numero de carros sufficiente para o transporte.

Portanto pagará neste caso a multa de 200$ e receberá metade da passagem, porque muitos desses passageiros virão em pé.

Ja se vê que são duas penas para uma mesma falta, o não dar commodo transporte aos passageiros, que quer dizer não serem sufficientes os carros fornecidos pela companhia.

A minha emenda pois é a seguinte: (lê).

Eu não morro de amores pela companhia do Caxangá, e aqui mesmo tenho por mais de uma vez me levantado para fazer censuras ao modo porque ella faz o serviço a que é obrigada; mas entendo que não devemos fazer um contracto que se torna impossivel de ser cumprido.

Desde que exigimos cousas impossiveis não será tão justa a nossa censura, como quando exigimos o respeito a clausulas perfeitamente faceis de serem cumpridas.

O meu collega disse-me em aparte que a companhia do Caxangá não tinha ainda pago nenhuma multa; mas isto é um abuso e com abusos não devemos argumentar. Desde que se estabelecem multas para umas certas faltas, o que devemos suppor é que essas multas se farão effectivas desde que a falta fôr commettida.

Um Sr. Deputado—Disse o fiscal que tem pago.

O Sr. Moreira Alves—Ouvi asseverar no anno passado pelo nobre deputado o Sr. Goes Cavalcante que a companhia não tinha pago uma só multa.

O Sr. Goes Cavalcante—E' exacto; pelo menos é o que consta.

O Sr. Moreira Alves—Eu não entro nesta questão e desejo que os nobres deputados estabeleçam nas suas emendas uma multa é, sem duvida, para que essa multa seja cobrada toda a vez que infracção do contracto se der.

Portanto os nobres deputados punem a companhia por não dar commodo do transporte duas vezes, uma com a multa de 200$000 por falta de carros que accommodem todas as pessoas que queiram viajar, e outra fazendo com que ella receba apenas metade da passagem do individuo que viajar em pé.

O Sr. Rosa e Silva—São cousas diversas.

O Sr. Moreira Alves—Não são; perdôe-me V. Exc.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves—Mas supponha V. Exc. o seguinte: em uma estação ha um grande numero de pessoas que querem vir para a cidade, chega o trem e ellas o invadem mesmo porque a companhia não tem meios para obstar a que o façam, como pode ser punida?

Um Sr. Deputado—Pode augmentar o numero de carros.

O Sr. Moreira Alves—Perdôe-me; pela falta do numero sufficiente de carros já ella tem a punição que é a multa a que se refere a emenda anterior. De modo que, o facto é este: pela mesma culpa, a companhia soffre duas penas; uma porque o numero de carros não foi sufficiente para accommodar bem os passageiros, outra porque muitos destes virão de pé.

Depois é necessario dizel-o: a companhia não pode ter em todos os lugares carros devolutos para ir engatando á proporção que fôr augmentando o numero de passageiros. E' cousa que pode facilmente succeder que o numero de carros sufficiente para todos os dias, em uma certa occasião é insufficiente, devido a qualquer circumstancia impossivel de ser prevista. Isso não pode ser considerado uma falta merecedora de grave punição.

O Sr. Rosa e Silva—A emenda exceptua os dias extraordinarios.

O Sr. Moreira Alves—Bem; a companhia terá a vantagem de cobrar passagem inteira mesmo nos dias extraordinarios aos que viajam em pé. Mas o facto por mim apontado poderá dar-se em qualquer dia. Em regra nos dias ordinarios sempre ha lugar nos carros da companhia, de modo que não ha necessidade dos passageiros viajarem de pé.

O Sr. Rosa e Silva—Eu tenho ido muitas vezes de pé por falta de lugar, e appello para o Dr. engenheiro fiscal da linha.

O Sr. Paulo de Oliveira — Em dias ordinarios, não é facto normal.

O Sr. Moreira Alves—Eu tenho constantemente viajado na linha de Caxangá e a não ser uma vez ou outra, nunca deixei de encontrar lugar. E' possivel que esse facto se dê; mas raramente. Comprehende-se que havendo uma festa particular dada em qualquer casa que fique á margem da linha possa haver falta de lugares; mas a companhia não pode prevenir casos dessa natureza e por isso não deve ser punida.

Eu não estou defendendo os interesses da companhia de Caxangá, com a qual eu até sympathiso pouco; o seu serviço não se faz tão regularmente como se devera fazer. Mas em todo o caso presta utilidade ao publico, e, uma vez que ella poderá melhorar, penso que não devemos estabelecer no contracto clausulas impossiveis de serem realisadas, pois o effeito será contrario. Não vejo, portanto, realmente, na 3ª emenda dos nobres deputados nenhuma vantagem. Acho que já é uma grande pena a multa que se impõe á companhia por falta de carros.

Justificada assim a minha emenda, eu declaro, para concluir, que aceito a emenda apresentada pelo nobre deputado pelo 1º districto, que manda continuar a estação principal no lugar onde se acha.

Penso que se deve, tratando deste assumpto não esquecer a commodidade do publico. Em regra são negociantes que teem os seus estabelecimentos no bairro do Recife os que transitam no trem do Caxangá. Ora, continuando a estação no Arco, elles serão mais bem servidos, não terão necessidade de tomar um bond para ir á estação, augmentando o preço das viagens.

Dito isto, sento-me.

O Sr Rosa e Silva — Sr. presidente, comprometti-me a discutir o projecto que V. Exc. vem de submetter a debate, quando chegassem as informações que solicitei da presidencia. De posse dessas informações venho hoje satisfazer o meu compromisso.

Ninguem mais do que eu é partidario das estradas de ferro que constituem como um dos melhores factores do progresso social: mas porque a idéa é bôa, por isso que estrada de ferro quer dizer melhoramento, não se segue que devamos deixar de acautelar os interesses da provincia, sobre tudo tractando se de uma estrada suburbana, cujas vantagens são incontestavelmente inferiores as que offerecem as estradas que cortam o centro da provincia.

Todos os dias se erguem, quer nesta casa, quer na imprensa, accusações contra as companhias que actualmente temos; accusações essas mais ou menos fundadas, filhas da falta de zelo por parte das respectivas direcções.

Mas, senhores, não declinemos toda a responsabilidade deste facto; uma parte não pequena cabe a esta Assembléa.

Se tivesse havido, quando se fez esses contractos, a necessaria cautella, um pouco mais de zelo, essas companhias estariam hoje obrigadas a prestar melhores serviços.

Um Sr Deputado—Falta da experiencia.

O Sr. Rosa e Silva—E' possivel, mas sirva-nos isso de exemplo, e pois sempre que se tractar de conceder autorisações para contractos ou innovação de contractos, sejamos escrupulosos, discutamos reflectidamente as bases, para que o publico e a provincia não venham mais tarde a soffrer (apoiados).

Tal foi, senhores, o movel que determinou a opposição, levantada nesta casa em o anno passado, contra a autorisação sujeita a debate, opposição que nessa occasião mal se interpretou, se é que não se procurou propositalmente desfigurar, mas que hoje se acha cabalmente justificada, não só pelas informações que recebi da presidencia e das quaes darei conhecimento a casa, mas ainda pelo proprio projecto em discussão que é uma prova irrecusavel dos serviços prestados a provincia pelos deputados oppocisionistas de então.

Autorisada a innovação do contracto da estrada de ferro do Recife a Caxangá, como se pretendeu na ultima sessão, o Sr. José Liberato, cuja facilidade na confecção dos contractos é conhecida desta Assembléa, (apoiados) acceitaria em sua integridade a proposta do respectivo gerente, pois, eu sei e posso dizel-o, as bases estavam assentadas em palacio, e já com parecer favoravel do Dr. engenheiro fiscal da linha e do Dr. director das obras publicas.

Devo ainda accrescentar: S. Exc., tendo entrado em accordo com a companhia do Caxangá concedia lhe tudo quanto o gerente pedio-lhe nessa proposta: apenas recuou ante a concessão da prorogação do privilegio, por que para isso precisava de autorisação expressa, e a lei n. 1,597 não lh'a havia dado.

Tudo pois, Sr. presidente dependia dessa autorisação, que, como sabe a casa, procurou se obter nos ultimos dias da sessão passada.

Veja agora a Assembléa se convinham as condições propostas e aceitas, e por conseguinte se foi ou não de vantagem a opposição, que impedio que se effectuasse semelhante contracto.

Em primeiro lugar, concedia se á estrada de ferro do Recife á Caxangá, um novo privilegio de vinte annos para toda a linha!

Sabe-se que o principio da livre concurrencia só deve soffrer excepção em dous casos: quando se tracta de invenções ou quando se tracta a introducção de melhoramentos.

Não se tractava de nenhuma invenção, é claro; tambem não se tractava da introducção de um novo melhoramento, pois o privilegio que se queria conceder era para uma linha já estabelecida, e que já tinha tido, para sua fundação, um outro privilegio de vinte annos.

Não era, portanto, um pedido razoavel, muito embora se allegasse como pretexto o prolongamento da linha até a Varzea.

Digo como pretexto — propositalmente, porque a companhia do Caxangá, que por ultimo abraçou-se com essa bandeira, que até alli promoveu festas para facilitar a passagem do seu projecto, não pretendia, senhores, levar a sua linha até a Varzea; não era sua intenção fazel-o. A construcção desse ramal repito, éra apenas um pretexto para obter a renovação do privilegio da linha antiga, que está a findar.

Esta, Sr. presidente, é que é a verdade. Aqui tenho a prova documental (mostrando) fornecida pela propria companhia; é a proposta do seu gerente, a tal que eu disse já ter o Sr. José Liberato resolvido aceitar. Nesta proposta se lê o seguinte:

«*O prolongamento da linha do Caxangá á Varzea terá lugar quando o governo e a* COMPANHIA *entenderem ser* OCCASIÃO OPPORTUNA.»

Essa occasião, comprehende-se, nunca havia de chegar, uma vez obtida a renovação do privilegio para a linha antiga, desde que, como se vê pela clausula que venho de ler, ficava o ramal da Varzea dependente da vontade da companhia. (Apartes)

O que são essas clausulas facultativas dizem-nos bem a historia d'essa mesma companhia e as das outras, que, fazendo mal aquillo a que estão strictamente obrigadas, não se pode esperar que façam bem aquillo a que se não comprometteram. (Apoiados)

Sr. presidente, uma renovação de privilegio é, em regra, para mim uma cousa que não se justifica. O privilegio é muitas vezes necessario como uma animação a fundação ou desenvolvimento de qualquer industria; mas findo elle, justo é que a companhia ou empreza, que o tiver obtido, sujeite-se ao regimen commum. Infelizmente o principio contrario, que eu qualificarei de abuso, vai entre nós constituindo a regra.

E' assim, por exemplo, que estando para terminar o privilegio concedido á unica fabrica de fiação e tecidos que temos na provincia, concedeu-se-lhe uma prorogação por mais dez annos, impedindo-se dessa forma o estabelecimento de outras fabricas! Eu senhores, considero semelhantes favores fataes ao nosso desenvolvimento, e pela minha parte protesto ser sempre infenso as renovações de privilegio, a menos que não aufira a provincia em troca vantagens altamente compensadoras.

De accordo com estes principios, eu não podia, Sr. presidente, ser favoravel a pretenção da estrada de ferro do Recife a Caxangá, que, conforme já fiz ver, o anno passado apenas tractava de obter a renovação do seu antigo privilegio, e por um lapso de tempo igual áquelle que havia obtido para a sua fundação!

Eu não podia ainda ser favoravel a essa companhia, porque, alem de novos vinte annos de privilegio para as suas linhas já estabelecidas, se lhe concedia mais que as desapropriações necessarias para a alteração do traçado, que a companhia por interesse proprio pretende fazer, corressem por conta da provincia!

E como se tudo isso ainda não bastasse dava-se lhe tambem 51:000$ para a construcção da ponte, de que a companhia precisa para seu uso, no porto Lasserre!

E nada disto, senhores, é phantazia; a prova aqui está; é ainda a propria proposta do gerente, que torno a dizel-o, já não se acha convertida em contracto, graças as difficuldades que encontrou aqui a passagem da autorisação.

De maneira que, ao mesmo tempo que se prorogava por vinte annos o privilegio conferido a já estabelecida estrada de ferro do Caxangá, concedia-se-lhe mais que corressem por conta da provincia as desapropriações que ella julgasse convenientes a alteração do seu traçado, e alem disso dava-se-lhe 51:000$, como auxilio para a construcção da ponte, que ella necessita fazer no porto Lasserre, para passagem dos seus trens!

Comprehende-se bem o alcance de todas essas concessões, tanto mais onerosas a provincia, quanto é certo que a par de tudo isto não havia onus, não havia obrigações impostas á companhia.

Já se vê, Sr. presidente, que a opposição de então para alguma cousa servio: o projecto em discussão não se parece absolutamente com a autorisação, que se pedia na sessão passada; e todas as vantagens obtidas em proveito da provincia, é claro que são devidas a essa opposição, porque, se ella não tivesse apparecido, a autorisação se teria convertido em lei, e a innovação do contracto estaria hoje feita.

Antes, porem, de estabelecer o parallelo entre a proposta do gerente, que se ia converter em lei, e as concessões de que cogita o projecto, quero apreciar uma outra phase desta questão, phase que entende com a administração da provincia.

Nomeado presidente de Pernambuco o Sr. conselheiro Sodré, continuou a companhia a instar pela innovação do seu contracto. S. Exc. (note-se bem) se fosse um administrador escrupuloso, não entraria de forma alguma em accordo com a companhia, desde que a questão se achava affecta a Assembléa Provincial, a quem cumpria resolvel-a; mas o empenho venceu e o Sr. Sodré mandou lavrar a innovação de contracto pedida pela companhia do Caxangá, a despeito de estar proxima a reunião dos representantes da provincia, como provam as proprias informações ministradas por S. Exc.

Porem oh decepção! Depois de accordadas as bases, depois de lavrada a innovação de contracto, depois até de assignada pelo gerente da companhia, verificou-se que a administração servira-se de uma lei que já tinha caducado para mandar fazer essa innovação!

Creio que não póde (permittam-me a expressão) haver por parte de um presidente de provincia, leviandade maior do que esta: — mandar lavrar um contracto, sem ao menos verificar, se tinha lei autorisando-o a fazel-o.

O Sr. Meira de Vasconcellos—Isto denota o criterio d'esse administrador.

O Sr. Rosa e Silva—Isto, como bem diz o meu nobre collega, denota o criterio da administração do Sr. conselheiro Sodré: é um presidente que manda fazer contractos em virtude de lei já caduca!

O Sr. Meira de Vasconcellos—E contracto da importancia d'aquelle de que se tracta!

O Sr Rosa e Silva—E' tão desairoso esse facto, Sr. presidente, que o Sr. conselheiro Sodré, nas informações que mandou-me, não duvidou occultar uma parte d'essa verdade, pois nessas informações apenas diz que:—«procedendo-se a organisação das bases do accordo para a dita innovação, e pretendendo o gerente da companhia o auxilio de .... 51:716$932 para a construcção de um ponte no porto Lasserre, segundo o orçamento feito, assim como o privilegio de 20 annos, *verificou-se que não havia autorisação para tal fim.*»

Isto é o que diz S. Exc. o Sr. presidente Sodré; eu, porém, affirmo á casa que esse contracto chegou a ser lavrado e até assignado pela parte, a quem depois se pedio para consentir na sua inutilisação!

Este facto, repito, dá nos a medida do zelo da administração actual (apoiados).

Passo agora a fazer o parallelo entre a autorisação pedida o anno passado, á qual junctamente com outros collegas me oppuz, e o projecto que ora se discute, ao qual não terei duvida em dar o meu voto, uma vez feitas certas modificações, que ainda julgo necessarias.

O privilegio *exclusivo* de vinte annos, que se concedia no projecto antigo, acha-se hoje reduzido a dez e deixou de ser exclusivo, o que constitue por si só uma enorme differença entre o antigo e o novo projecto, dando assim razão aos oposicionistas daquelle.

O Sr Meira de Vasconcellos—A emenda foi aceita pelos mais arraigados defensores do projecto primitivo.

O Sr. Rosa e Silva — As desapropriações que, segundo o projecto antigo, correriam por conta da provincia, segundo o projecto em discussão, serão feitas a custa da companhia, o que é tambem uma grande ventagem colhida pela opposição em favor dos cofres publicos.

Resta, portanto, apenas a clausula que manda dar á companhia a quantia de cincoenta e um contos, para a construcção da ponte no porto Lasserre.

Eu continúo a impugnar essa clausula que diz o seguinte: «A ponte sobre o rio Capibaribe no porto Lasserre será feita de ferro, á custa da companhia, e de modo a prestar-se tambem ao transito publico e de vehiculos, correndo a sua conservação por conta da companhia *que terá como auxilio para a sua construcção, do governo da provincia, a importancia porquanto fôr orçada pela Repartição das Obras Publicas a ponte de madeira mandada executar pela lei n. 1.597.*»

Seria melhor dizer se claramente—a companhia receberá da provincia como auxilio para a construcção dessa ponte a quantia de 51 contos.

Não posso, Sr presidente, votar por este auxilio, em primeiro logar porque tenho duvidas quanto á conveniencia que se diz haver para o publico em que essa ponte, destinada ao serviço da estrada de ferro, sirva ao mesmo tempo para o transito da população; parece-me até que pode haver nisso um certo perigo. Supponham os meus illustres collegas que vem a locomotiva justamente no momento em que passam pela ponte dous ou tres carros, além de differentes pessoas a pé; os cavallos desses carros espantam-se e vão sob os viandantes; pergunto eu: haverá ou não ahi perigo para o publico? Parece-me que póde haver.

Um Sr. Deputado — E' bom que apresente emenda para prevenir isso.

(Ha outros apartes).

O Sr. Rosa e Silva—Não me compete apresentar emenda nesse sentido; á administração corre o dever de acautelar isto, quando fôr submettido á sua approvação o plano dessa ponte: é o interesse do publico, são vidas que lhe cumpre poupar. Eu apenas lembro a difficuldade.

Mas, Sr. presidente, se este inconveniente póde como penso ser remediado, ha para mim um outro muito serio: nas condições actuaes não podemos mandar dar 51 contos á companhia do Caxangá.

O Sr. Alfredo Correia—Esta questão sim; é muito importante.

O Sr. Rosa e Silva—Desde que não temos dinheiro para melhoramentos mais urgentes, para as pontes que são reclamadas pela população do centro da provincia, pontes que prestam serviços muito mais relevantes, nós não podemos mandar dar essa quantia á companhia de Caxangá.

O Sr. Olympio Marques—Tendo em compensação uma ponte de ferro?

O Sr Rosa e Silva — Qualquer que seja a compensação. Se as condições do Thesouro são criticas, se não temos dinheiro para pagar aos empregados publicos, que, seja dito de passagem, só encontram tantos defensores nesta Assembléa, porque S. Exc., o Sr. presidente da provincia, está a testa do movimento (apoiados): como havemos de ter 51 contos para mandar dar á companhia do Caxangá?

O Sr. Olympio Marques—Não é para mandar dar; é concorrer para uma obra que a provincia tem de fazer.

O Sr. Rosa e Silva—Mas a provincia tambem tem de fazer muitas outras pontes que não cedem em urgencia a de que se cogita, e

MUTILADO

ILEGÍVEL

entretanto nem disto se tracta por causa da falta de recursos Como, pois, se ha de mandar dar uma quantia tão avultada como essa de 51 contos, para a construcção da ponte Lasserre, se negam-nos um ou dous contos, até para reparos de açudes?

O Sr. Alfredo Correia—Apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira—Mas repare tambem em que esta verba é destinada para uma ponte que a provincia ia mandar fazer

O Sr. Rosa e Silva—A provincia ia mandar fazer essa ponte quando o permittiam as suas condicções financeiras; não hoje que ella estorce-se nas garras da miseria. E tanto esta ponte não é das mais urgentes, que executaram-se outras autorisações e essa caducou, e não foi reproduzida no orçamento vigente.

Sr. presidente, eu não vejo justificativa para essa clausula que manda, no actual estado financeiro da provincia, dar 51 contos a companhia do Caxangá para a construcção da ponte, que ella mesma quer e precisa fazer para seu uso no porto Lasserre.

Todos nós sabemos que a provincia necessita de muitas pontes, algumas das quaes até urgentes, como já disse, e prestariam mesmos melhores serviços, porque facilitariam o transporte, já custoso, dos productos do centro da provincia para esta cidade; mas não ha um só deputado que queira promover este anno as respectivas autorisações, pois todos reconhecem o estado tristo do Thesouro Provincial e não querem sobrecarregal-o ainda mais Como pois, insisto, havemos de abrir uma excepção para a companhia de Caxangá, mandando dar-lhe presentemente a elevada verba de 51 contos?

O anno passado por este tempo já tinham sido apresentados a casa cerca de 200 projectos; este anno temos apenas uns 16, facto que falla em favor da Assembléa, porque é uma prova dos sentimentos que a animam, do desejo que todos temos de melhorar antes de tudo o estado financeiro da provincia. Não é, portanto, possivel que se mande tirar de seu thesouro exhausto a quantia de 51 contos para auxiliar-se a construcção da ponte no porto Lasserre.

Essa imposição feita ao Thesouro, imposição que actualmente não poderá ser satisfeita, justificára talvez por parte da companhia o adiamento da construcção do ramal da Varzea, que longe de desejar que se demore, eu, pelo contrario, desejo que se apresse, uma vez que não seja com gravame para os cofres publicos.

Sr. presidente, por todos estes motivos, eu e os meus distinctos amigos e collegas, os Srs Ferreira Jacobina e Meira de Vasconcellos, vamos mandar a mesa uma emenda ao projecto isentando a companhia da obrigação de construir a ponte no porto Lasserre, de modo a servir tambem para o transito publico, e por conseguinte a provincia do onus de auxiliar essa construcção com a quantia de 51 contos, como quer a clausula 6ª, que poderia convir em outros tempos, mas não na actualidade

Um Sr Deputado—E' porque nós reconhecemos a utilidade.

O Sr. Rosa e Silva — Não contesto essa utilidade, embora não me pareça das que mais se impõem. Ha outras mais urgentes, que entretanto se não manda construir, como, por exemplo, a da Torre, que aliás custaria apenas 20 contos a provincia, ao passo que a do porto Lasserre vai custar-nos 51 contos!

Um Sr Deputado—Sahe ainda assim mais barata á provincia.

O Sr. Rosa e Silva—Não sei se sahe ou não mais barata á provincia (apartes), mas sáia ou não saia, a verdade é que nós não temos actualmente recursos para mandar dar 51 contos a companhia do Caxangá. Esta é que é para mim a questão capital.

(Ha um aparte).

O Sr. Rosa e Silva — Perdôe-me o nobre collega; a clausula como se acha no contracto é obrigatoria; a provincia terá que pagar immediatamente esses 51 contos, se por sua vez quizer ter o direito de exigir da companhia o cumprimento das outras clausulas.

Um Sr. Deputado—Sem designação de verba o presidente não póde mandar pagar.

O Sr Rosa e Silva—Póde e deve mandar pagar, em respeito á fé do contracto, desde que é esta uma de suas clausulas.

O Sr. Paulo de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva—Se V. Exc. se compromette a apresentar emenda neste sentido, declarando que a companhia só receberá esse auxilio de 51 contos quando fôr por esta Assembléa decretada no orçamento a verba correspondente, o que quer dizer:—só receberá esse auxilio quando o permittirem as forças financeiras da provincia, eu não terei duvida em retirar a emenda que apresento, e creio que outro tanto farão os meus illustres collegas que tambem a assignaram.

O Sr. Olympio Marques—Está subtendido.

O Sr. Rosa e Silva—Não está tal; a simples leitura da clausula 6ª demonstra o contrario.

O Sr Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva—Como transcreverei no discurso essa clausula, julgo não ter necessidade de responder ao aparte de V. Exc., pois a considero clara, e a sua transcripção o demonstrará.

Já que me acho na tribuna, Sr. presidente, apreciarei tambem as emendas que acabam de ser offerecidas ao projecto que se discute.

A emenda n. 1 estabelece que se a companhia Ferro-Carril prolongar os seus trilhos até a Capunga, em virtude da innovação que vamos autorisar, não ficará isenta da contribuição a que é sujeita pelo seu contracto.

Acho justa essa emenda e voto por ella, mas é necessario que precisemos os termos, para que fique bem claro que a estrada de ferro do Caxangá perde, em virtude da innovação, o privilegio exclusivo que tinha pelo seu antigo contracto, e não poderá por conseguinte continuar a impedir, que a companhia Ferro-Carril ou outra qualquer, que não tenha por tracção o vapor, assente trilhos, embora com a mesma direcção que os da estrada do Caxangá. Isto me parece que ficou bem claro, com a approvação da emenda apresentada em 2ª discussão pelo meu nobre amigo, o Sr. Ferreira Jacobina.

A discussão é sempre um bom elemento, quando se tracta de interpretar disposições de lei, e cumpre pois tornar bem patente a idéa que presidio a apresentação e aceitação d'essa emenda.

A emenda n 4 do nobre deputado, o Sr. Antonio Estevão, manda supprimir a de n. 5 approvada em segunda discussão, e tambem de S. Exc.

Me parece que as duas emendas poder-se-hiam conciliar.

A de n. 5, approvada em segunda discussão, manda que a ultima estação da estrada de ferro do Caxangá, no Recife, seja a da rua do Sol.

A emenda n. 4, agora apresentada, quer que continue a ser a ultima estação a do Arco de Santo Antonio.

E', com effeito, mais conveniente para os passageiros d'aquella estrada a continuação da estação do Arco; mas parece me que a commodidade dos passageiros não deve ser razão bastante, para que se prejudique o serviço publico, dando-se ate lugar ao sacrificio de vidas, como inevitavelmente mais tarde acontecerá.

Todos nós conhecemos a má directriz dada á ponte Buarque de Macedo, que virá justamente terminar sobre os trilhos da companhia do Caxangá. Não é preciso pois grande esforço para que se comprehenda o perigo que haverá na sua continuação, depois de concluida a ponte, quer para as pessoas, quer para os vehiculos que por ella tiverem de transitar.

Mas como já disse, podem essas duas emendas se harmonisar. Continue a estação do Arco a ser a ultima, até que se conclua a ponte Buarque de Macedo; depois d'isto supprima-se aquella, passando a ser o termino da linha a da rua do Sol. O nobre deputado, autor das duas emendas, assim conciliará perfeitamente o interesse dos passageiros com o interesse publico. E' ao menos a minha opinião.

A emenda apresentada pelo nobre deputado pelo 14.º districto não encontraria de minha parte impugnação, se porventura eu não estivesse, como estou, convencido da necessidade que ha de oppor um correctivo ao abuso que se nota n'aquella estrada, de virem os passageiros em pé, por falta de lugares, mesmo nos dias ordinarios.

Esse facto, sobretudo, com os passageiros de segunda classe dá-se repetidamente, quasi todos os dias; parece mesmo que devido isto a motivos menos confessaveis, como meio de obrigar alguns d'elles a viajarem em primeira classe Quem transita na linha sabe que os carros de segunda classe fazem sempre a viagem com mais do que a lotação, vindo muitos dos passageiros em pé, já no centro do carro, já na plataforma, e ás vezes até nas escadas!

Creio que o nobre collega, digno engenheiro fiscal da linha, me não contestará que este facto se dá frequentemente.

O Sr. Paulo de Oliveira—Quando não ha lugar na segunda classe, elles passam para a primeira, pagando o preço de segunda.

O Sr. Rosa e Silva — Permitta o nobre deputado que eu o conteste; viajei durante durante muitos annos na estrada do Caxangá e nunca isto aconteceu na minha presença. Ao contrario, vi uma occasião cobrar-se preço de primeira classe a quem fazia a viagem em segunda.

Foi n'um dia de espectaculo, por occasião da ultima estação lyrica. A companhia tinha depois do espectaculo um trem para transportar os passageiros da linha. O numero de carros nem sempre era sufficiente, e n'uma das noites de sabbado aconteceu que faltassem lugares. Alguns rapazes, não querendo fazer a viagem em pé, foram para um carro de segunda classe. Veio o conductor e cobrou-lhes passagem de primeira; elles responderam que estavam em carro de segunda classe, por não haver assentos vagos nos de primeira, e por conseguinte que não pagariam o preço d'esta O conductor insistio, dizendo que áquella hora não havia carros de segunda classe, muito embora elles estivessem realmente sentados em carro de segunda, e ia-se travando um conflicto, quando interveio um terceiro passageiro que pagou a differença, o que não agradou aos rapazes, mas satisfez o conductor.

Um Sr. Deputado—Foi isso um abuso

O Sr. Rosa e Silva — Tenho ainda, Sr. presidente, assistido a cousas peiores, por exemplo, o que ás vezes acontece com pobres mulheres não habituadas a viajar em estradas de ferro, e que por engano sobem para os carros de primeira classe Se o conductor não dá logo pelo engano, fazendo-as mudar de carro, cobra-lhes mais tarde preço de passagem de primeira classe. Comprehende-se o transtorno que isso deve causar a essa pobre gente.

Tem-se aqui fallado por diversas vezes contra as baldeações que se dão nos carros da companhia Ferro Carril; eu não as defendo, mas e forçoso confessar que essas baldeações encontram attenuantes nas constantes interrupções que soffrem os carros dessa companhia, quer nas pontes, quer nas ruas. A companhia do Caxangá não está sujeita a nada disto, e entretanto alli tambem são constantes essas baldeações; ao menos faziam-se até o anno passado, na estação da Ponte d'Uchôa, onde o trem deixava, não sei porque motivo dous ou tres carros, com grave incommodo para os passageiros.

Appello ainda para o nobre engenheiro fiscal da linha.

O Sr. Paulo de Oliveira — V. Exc. está deslocando a questão.

O Sr Rosa e Silva—Como deslocando a questão? Desde que estamos discutindo as bases da innovação de contracto pretendida pela companhia do Caxangá justo é que se apontem os seus abusos, para que ao menos se tracte de evitar a continuação.

O Sr. Paulo de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Rosa e Siava—E' innegavel, Sr. presidente, que a companhia do Caxangá nenhuma attenção presta aos passageiros de 2ª classe; até nem lhes concede assignaturas, vantagem de que aliás gosam os de 1ª, que, entretanto presume-me serem os mais favorecidos da fortuna [apartes).

Sei que o contracto actual não obriga a companhia a conceder essas assignaturas, e por isso apresentei emendas sujeitando-a a esse onus, mas a companhia podia e devia já tel-o feito independentemente de obrigação, por espirito de equidade. [Apoiados e apartes.)

Ha ainda um outro facto que demonstra a má vontade dessa companhia a esses passageiros; são as descidas dos respectivos carros que eu não exagerarei, qualificando de incommodas, senão de perigosas.

O Sr Goes Cavalcante—Isto é verdade.

O Sr Rosa e Silla—Porque razão os carros de 1ª classe hão de ter descidas commodas e os de 2ª descidas incommodas; o que justifica essa distincção? Pois é assim que a companhia diz bem servir ao publico?

O Sr Goes Cavatcante—Ah! isto não.

O Sr. Paulo de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva—Eu não posso, neste assumpto, oppor a minha palavra á de V. Exc., que é profissional, mas recordo-me de que os antigos carros de 2ª classe tinham descidas melhores do que as dos actuaes.

O Sr. Paulo de Oliveira — E ha muitos carros de 2ª classe que tem os estribos como os antigos.

O Sr. Rosa e Silva—Logo os carros comportam esses estribos; assim V Exc. se contradiz.

O Sr Paulo de Oliveira—Não me contradigo; é que alguns foram construidos de tal forma que não tem largueza para comportar os estribos antigos.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Rosa e Silva—A culpa em todo o caso é da companhia, que não devia ter consentido que esses carros fossem assim construidos, pois cumpre lhe ter em vista a commodidade dos passageiros.

Ora, Sr. presidente, se isto é assim, se não soffre duvida a ma vontade da companhia do Caxangá, principalmente aos passageiros de 2ª classe, parece-me justo que no novo contrato se tome uma providencia efficaz, no sentido de garantir commodo transporte aos frequentadores da linha; e essa providencia a meu ver só póde ser a que lembrei na ultima parte da emenda.

A multa de tambem cogitei nessa emenda, e que confesso ser o justo correctivo para os abusos dessa natureza não me parece na hypothese garantia sufficiente, porque se não fará effectiva como demonstram-no os factos, contra os quaes não ha argumentos que sirvam.

Entretanto, senhores, eu não faço questão da approvação ou rejeição da emenda apresentada pelo nobre deputado pelo 12.º districto. A Assembléa delibere como melhor entender

O Sr. Presidente—Observo ao nobre deputado que a hora está a terminar.

O Sr. Rosa e Silva—Bem; eu tratarei de concluir.

Creio, Sr. presidente, ter demonstrado, com o parallelo que estabeleci, a differença enorme que realmente ha entre o projecto antigo e aquelle que agora discutimos. E' fora de duvida que deste resultam vantagens para a provincia, graças a discussão havida. Tão grande é essa differença, que eu, que oppuz-me a essa autorisação o anno passado, voto hoje por ella, mediante as clausulas constantes do projecto e as modificações que venho de indicar. Não quero melhor defeza para os opposicionistas de então: o serviço prestado á provincia por essa opposição é incontestavel, e a prova irrefragavel é o proprio projecto em discussão, digo o com ufania.

Isto, senhores, satisfez-me, e eu deixo aqui registrado como resposta áquelles, que não comprehendem que se proceda com verdadeiro desinteresse, no desempenho dos cargos publicos.

Tenho concluido.

Vozes—Muito bem.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente levanta a sessão e para ordem do dia designa a continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial.—Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 32 Srs. deputados.

Foram lidas e approvadas sem debate as actas da sessão de 11 e da reunião de 12 do corrente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo transmittindo copia de outro da Camara Municipal do Cabo em que pede autorisação para contrahir um emprestimo de 3:000$000 e propôr o augmento do ordenado do respectivo secretario.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo transmittindo copias de officios do promotor publico da comarca de Buique, sobre o estado da cadeia d'alli, e informando acerca das occurrencias de Correntes e Brejão da comarca de Garanhuns.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo declarando que a informação sobre o recurso interposto da deliberação da Camara Municipal do Recife de fechar o cemiterio do Cassote, ainda não foi remettida, e transmittindo a informação em original do inspector da saude publica a respeito do estrume das cocheiras da empresa Ferro Carril.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo devolvendo informado o requerimento de João Pio da Silva Valença.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de Americo Pereira Brandão, professor publico de Poção, da comarca de Cimbres, requerendo consignação de quota para pagamento do aluguel da casa em que funcciona a sua escola a contar de outubro de 1880 a junho de 1881.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Marcellina Francisca Coelho da Costa, requererendo a admissão de seu neto no Gymnasio Pernambucano como pensionista da provincia.—A' commissão de petições.

Outra de Joaquim Francisco Torres Gallindo, fiscal da freguezia de Santo Antonio do Recife, requerendo ser aposentado com todo o ordenado.—A' commissão de orçamento municipal

Outra de Joaquim Cyrillo Damasceno, ex professor de Beserros, requerendo que seja consignada quota para pagamento dos seus vencimentos relativos a um trimestre do exercicio de 1876.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Luiz Ignacio de Oliveira Jardim, professor publico de Apipucos, requerendo que seja derogado o art. 3º da lei n. 1567.—A' commissão de instrucção publica.

Foram approvados tres pareceres da commissão de fazenda e orçamento pedindo informações sobre os requerimentos de Argemira Amelia Temporal, Francisco Deodato Lins e José Joaquim de Azevedo.

Foi a imprimir sob n. 32 um projecto creando na villa de S Bento uma cadeira para o ensino de latim e francez.

O Sr. Olympio Marques justificou um requerimento pedindo informações sobre os recursos com os quaes o Thesouro Provincial está fazendo pagamentos avultados. Depois de orarem os Srs. Barão de Nazareth, Ferreira Jacobina e Olympio Marques ficou a discussão adiada pela hora, que foi prorogada por 75 minutos.

Passou-se a ordem do dia:

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 226 de 1882, approvou-se um substitutivo com uma emenda (creação da freguezia de Nossa Senhora do Bom Conselho de Bello Capim) tendo orado os Srs. Souza Ferraz (duas vezes) e Costa Espinosa

Foi approvado um requerimento de urgencia para ser discutido e votado de preferencia o projecto n. 286 de 1882 (autorisação para se contrahir um emprestimo).

Depois de orarem os Srs. Estavão de Oliveira e Moreira Alves, ficou adiada pela hora a discussão.

A ordem do dia é: continuação da antecedente, parecer n 323 de 1882; 2ª discussão do projecto n. 16 e 1ª do de n. 17 d'este anno; 2ª dos de ns. 30 e 223 de 1882

Autoridades policiaes — Por acto da presidencia da provincia, de 12 do corrente mez, e de conformidade com a proposta feita pelo Dr. chefe de policia, foi nomeado o cidadão Antonio Marinho dos Santos para o lugar de 3º supplente da subdelegacia do 1º districto do termo do Brejo.

Guarda Nacional—Pela Presidencia da provincia foram expedidas as seguintes portarias:

« 2ª Secção—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 11 de abril de 1883.*—O presidente da provincia, resolve nomear Aleixo Rodrigues de Moura para o posto de alferes da 2ª companhia da 8º batalhão de infantaria do serviço activo da Guarda Nacional da parochia de Nossa Senhora do Rosario da Varzea, da comarca do Recife, em substituição do nomeado em 10 de novembro do anno findo que não solicitou a respectiva patente no prazo legal—(Assignado)—*Francisco Maria Sodré Pereira* »

« *2ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 12 de abril de 1883.*—O presidente da provincia, resolve nomear José Correia dos Santos para o posto de capitão da 3ª companhia do 2º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca de Panellas, vago por não ter o nomeado por portaria de 17 de fevereiro do anno passado, solicitado a respectiva patente no prazo legal—(Assignado)—*Francisco Maria Sodré Pereira.* »

« *2ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 12 de abril de 1883*—O presidente da provincia, tendo em vista a informação do commando superior da Guarda Nacional da comarca de Garanhuns e a proposta do commandante do 58º batalhão de infantaria, resolve nomear os guardas abaixo mencionados para preencherem as vagas dos postos existentes no referido batalhão:

1ª companhia

Alferes, José Domingos do Espirito Santo.

2.ª companhia

Capitão, José Antonio de Moraes.

3ª companhia

Tenente, José Ramos de Vasconcellos Filho.
Alferes, Pedro Voluntario de Veras.

4.ª companhia

Capitão, Antonio de Souza Mendes.
Tenente, Satyro Emygdio de Oliveira.
Alferes, José Joaquim de Andrade.

5ª companhia

Capitão, Joaquim José de Veras.
Tenente, Nacor José Peixoto.

6ª companhia

Capitão, Jesuino Brasileiro de Veras.

7.ª companhia

Capitão, Maximiano Narciso Duarte Peixoto.
Tenente, José Cyriaco Gomes.
Alferes, Bernardino Correia de Barros.

8.ª companhia

Capitão, Francisco Souto de Carvalho Furtado.
Tenente, Francisco Gomes de Mello Rocha.
Alferes, Francisco de Barros Pinto—(Assignado)—*Francisco Maria Sodré Pereira.* »

« *2ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 12 de abril de 1883.*—O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do commando superior da Guarda Nacional da comarca de Garanhuns e a proposta do commandante do 57º batalhão de infantaria do serviço activo, creado pelo decreto n. 7.986 de 5 de fevereiro do anno proximo findo, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente-ajudante, alferes José Candido de Mello.
Tenente quartel mestre, Joaquim Ferreira dos Santos Mello.

1ª companhia

Capitão, o alferes Antonio Cesario da Silva Brasileiro Filho.
Tenente, Pedro do Rego Chaves Peixoto.
Alferes, Henrique Telles Furtado.

2ª companhia

Capitão, José Peixoto de Mello Cajú.
Tenente, Julio Euthimio da Silva Brasileiro.
Alferes, Manoel Correia Villela Né.

3.ª companhia

Capitão, Antonio Paes de Lyra Junior.
Tenente, Francisco Machado de Medeiros.
Alferes. Joaquim Antonio de Araujo.

4ª companhia

Capitão, Manoel Pereira dos Santos Rocha.
Tenente, Jovino Ceciliano da Silva Brasileiro.
Alferes, Antonio Correia Brasil.

5.ª companhia

Capitão, José Paulino da Silva Burgos.
Tenente, Antonio de Moraes Campello.
Alferes, Felix Paes de Carvalho.

6ª companhia

Capitão, Manoel Correia de S. Thiago Villela.
Tenente, Pedro de Araujo Miranda.
Alferes, o alferes Manoel Gomes Ferraz.

7ª companhia

Capitão, o tenente Francisco Bezerra de Vasconcellos.
Tenente, Joaquim Alves Barreto Coelho.
Alferes, Joaquim Agapito da Rocha.

8ª companhia

Capitão, Manoel Correia Mauricio.
Tenente, João Athanazio de Moraes Rego.
Alferes, Geraldo Ferreira Villela.—(Assignado) *Francisco Maria Sodré Pereira.* »

« *2ª Secção—Palacio da Presidencia de Pernambuco 13 de abril de 1883* — O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873 e tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional da comarca do Recife e a proposta do commandante do 3º batalhão de infantaria do serviço activo da parochia de S. José, creado pelo decreto n. 7.598 de 3 de janeiro de 1880, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente ajudante. Modesto do Rego Baptista.
Tenente quartel mestre, o alferes Francelino Rodrigues de Moura.
Tenente cirurgião, Dr. Antonio Baptista de Moraes.

1ª companhia

Capitão, Antonio Joaquim da Gama.
Tenente, o alferes Candido Gonçalves Torres.
Alferes, Frederico Henrique da Silveira Tavora.

2ª companhia

Capitão, o alferes Alcides Fulgencio Barata de Almeida.
Tenente, Manoel Trajano Rodrigues Campello.
Alferes, Manoel Leite Pereira Bastos.

3.ª companhia

Capitão, Firmino do Rego Barros.
Tenente, Lauriano Rodrigues da Costa.
Alferes, Carolino Gonçalves da Silva.

4.ª companhia

Capitão, o tenente João Rodrigues de Moura
Tenente. Manoel Felippe de Araujo Lopes.
Alferes, Augusto Franco do Rego

5ª companhia

Alferes, Joaquim Machado Dias.

6ª companhia

Capitão, Gratuliano dos Santos Vital.
Tenente, João Cavalcante Lamenha Lins.
Alferes, José dos Reis Gomes Junior.

7.ª companhia

Capitão, José Raymundo Ferreira de Araujo Saldanha.
Tenente, José Vicente Gonçalves Torres.
Alferes, Pedro Jovino da Silva.

8.ª companhia

Capitão, Missel da Cunha Beltrão.
Tenente, Antonio Marques da Silva.
Alferes, Francisco Pinto de Leão.—(Assignado)—*Francisco Maria Sodré Pereira.* »

« *2ª secção Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 13 de abril de 1873* —O presidente da provincia, para execução da lei n 2.395 de 10 de setembro de 1880, resolve nomear para o 2º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca da Victoria creado, pelo decreto n. 7,600 de 3 de janeiro de 1880, os seguintes officiaes:

2ª companhia

Capitão, Thomaz José de Gusmão.

3ª companhia

Capitão Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão.
Tenente, Francisco Chrispiniano da Costa.—(Assignado)—*Francisco Maria Sodré Pereira.*

Bazar de prendas—A commissão agenciadora de donativos entre as Exmas familias desta cidade para o bazar de prendas que a sociedade Emancipadora Pernambucana realisará no dia 6 de maio, tem cumprido a sua missão em algumas ruas dos bairros de S. José e Santo Antonio, e hoje percorrerá o da Boa Vista.

A Emancipadora Pernambucana merece o acolhimento de que é digna a causa que advoga.

Salgueiro — Uma carta particular desta villa, em data de 28 de março findo, noticia que alli fôra installada no dia 25 desse mez uma sociedade Emancipadora, cuja encorporação foi promovida pelo Sr. Manoel Antonio Leite, de accordo com outras pessoas.

Por occasião do acto da inauguração foram concedidas 3 cartas de liberdade.

A sociedade Emancipadora Salgueirense tem por intuito auxiliar a libertação do respectivo municipio

Convento do Carme—O actual provincial deste convento, frei Alberto de Santa Augusta Cabral, resolveu crear n'um dos salões do mesmo convento tres aulas, sendo uma de latim, outra de francez e a terceira de lingua nacional, as quaes serão franqueadas ao publico estudioso e indigente, sem nenhum estipendio.

Brevemente começarão a funccionar ditas aulas, segundo nos informam, sob a regencia do Revd. frei Pedro da Purificação Paes e Paiva

Pintor brasileiro — Chegou do sul e pretende demorar-se aqui algum tempo, seguindo depois para a Italia, o Sr Leopoldino Joaquim de Faria, autor de um quadro sobre a revolução mineira, o qual mereceu ser comprado pela sua provincia.

O Sr Leopoldino Faria, tenciona, segundo nos informam, estudar o assumpto da revolução de 1848 nesta provincia, para executal-o n'uma grande tela.

Libertadora Norte Rio Grandense — Amanhã ás 11 horas, funcciona esta sociedade, á rua do Imperador n. 44, 2.º andar.

Nova Emancipadora.—Amanhã, ás 10 horas, na sessão da directoria desta sociedade

Proceder se-ha á eleição para vice-presidente, visto não ter aceitado esse cargo o Sr. Francisco José de Oliveira Cunha

Piedosa manifestação — Dizem-nos de Pesqueira:

« Ao setimo dia da noticia aqui recebida, do fallecimento da illustre consorte do Sr. Dr. Pitanga, os seus amigos mandaram celebrar pelo Revd. conego vigario uma missa pelo repouso eterno daquella virtuosa senhora. A esse acto de religião e caridade compareceu grande numero dos amigos do Dr. Pitanga, e pessoas outras, que vieram dar ás virtudes da exemplar esposa testemunho piedoso de sua veneração »

Conciliação—Esta sociedade, com séde á rua do Cabugá celebra uma sessão magna ás 6 horas da tarde de hoje, para a qual tem convidado todos os seus irmãos.

Generos alimenticios — Pelos vapores *Mariner Jaguaribe Ceará* vieram para o mercado do Recife: alhos, 30 canastras; arroz 60 saccos; azeite de oliveira, 10 quintos e 20 caixas; becalháo. 400 barricas; biscoutos, 14 caixas; cebolas, 75 ditas; cerveja, 170 barricas; canella, 10 saccos; chá, 35 volumes e 1 caixa; cidra, 90 caixas; conservas, 30 ditas; cravo, 4 saccos; farinha de mandioca, 140 saccos; farinha de trigo 1,000 barricas; goma de mandioca 2 saccos; milho, 220 saccos; mustarda, 2 caixas; pimenta, 20 saccos; presuntos, 2 caixas; provisões 12 ditas; queijos, 9 latas; salpicões. 4 ditas; toucinho, 30 barris e 1 caixa; vinho, 26 pipas, 40 quintos, e 68 caixas.

Buique—O Sr. Dr. Vicente Pereira do Rego, promotor publico de Buique, dirigio-nos as seguintes linhas, com relação á missiva que ha dias publicámos, vinda daquella villa:

« *Illms. Srs. redactores do Diario de Pernambuco*—Da communicação da villa de Buique, dirigida a Vv. Ss. em 30 de março e publicada ante hontem no seu conceituado jornal, ressumbra uma accusação contra mim, da qual me cumpra defender-me, restabelecendo a verdade dos factos.

« Quando o flagello da variola, invadio aquella localidade, alli me achava; e na qualidade de membro da commissão de soccorros, não poupei esforços no sentido de prestar auxilio aos indigentes, já esgotando em beneficio dos infelizes variolosos uma ambulancia de medicamentos que para meu uso alli levei, já vaccinando eu proprio a algumas pessoas que me procuravam e se tal recurso careciam, e já finalmente quanto em mim cabia, fornecendo meios pecuniarios áquelles, cuja extrema pobreza era obstaculo poderoso a um tractamento regular.

« Appello para o testemunho valiosissimo das pessoas sensatas e criteriosas da comarca que assistiram ao meu limitado concurso em situação tão afflictiva.

« Aggravando-se, porém, os meus padecimentos serios do figado, tive de solicitar da presidencia da provincia tres mezes de licença, ponderando o meu estado de saúde, comprovado por attestado medico, de um illustrado clinico d'esta capital, tendo deixado o exercicio da promotoria em principio de fevereiro, conforme o attestado de frequencia, que me passou o Sr. Dr. juiz de direito interino.

« Se, pois pretendeu o *maligno* informante de Vv. Ss., que bem parece aquelle, que mais se inculca merecedor de galardão, em virtude de importantissimos serviços prestados naquelle transe, formular contra mim uma accusação, esta é por demais banal, e não tem base

« Dignem-se Vv. Ss. inserir em sua moralisada *Revista* estas linhas, que escrevo em homenagem á opinião publica e amor á verdade, sem o pensamento de responder á uma insinuação grosseira e mesquinha.

« Assim, muito obsequiarão Vv. Ss. ao seu constante leitor.—Bacharel *Vicente Pereira do Rego.* »

Operações cirurgicas — Foram praticadas hontem, no Hospital Pedro II, pelo Dr. Pontual:

Cauterisação pelo thermo-cauterio de vegetações syphiliticas anaes.

Cauterisação pelo termo-cauterio de fistulas escrotaes.

Passageiros — Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Ceará*:

Joaquim F. dos Santos, João Gomes Ribeiro, D. Catharina Gomes, D. Maria Adelaide, Marietta e Esmeralda, D Celina Gomes de Sá 1 filho e 1 criada, Arthur Gomes e 1 criado, Ernesto Ovale, Alfredo Lima e 1 criado Raymundo Theodoro Castro e Silva, Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro, sua senhora, 3 filhos, 5 criados e 2 escravos, Manuela Maria da Conceição, João Antonio de Oliveira, capitãs Salvador Hercules e 4 tripolantes, José Francisco Pereira Filho, Francisco de Brito Lyra, Felice Bella, João Machado da Silva, José Pereira de Miranda Cunha, Avon Cahn e sua senhora. Dr. Luiz Frederico Codeceira e 1 criado, Joaquim Garcia de Castro, José Francisco de Lima e Moura, Lindolpho José Correia das Neves, Justiniano Lourenço da Silva, Mariano de Carvalho das Mercês, Marianno Brandão de Oliveira, Manoel Pacheco Borges, Gil Pinto Rodrigues de Paiva e 11 pessoas da companhia equestre.

Leilões.—Effectuar se hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, á 1 hora da tarde, em frente ao armazem da Companhia Pernambucana, de farinha de trigo avariada e outros generos de estiva.

Pelo agente Burlamaqui, ás 10 horas e meia, na rua da Senzala Nova n. 14, do hotel ahi sito.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n 9, de moveis.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n 11, de moveis.

— Segunda feira:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, no largo do Corpo Santo n. 15, de moveis, porcelanas, crystaes, prata, metaes, etc.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje:* ás 7 horas, no convento de S. Francisco, por alma do Dr. Manoel de Figueirôa de Faria.

— *Terça feira*; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Antonio Sindolpho Rodrigues de Miranda.

Matadouro publico— Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga, 75 rezes para o consumo do dia 14 do corrente.

Mercado Publico de S. José—Entraram para este estabelecimento no dia 13 de abril 26 rezes, pesando 3,844 kilogrammas, pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 560 até 520 réis.

Loteria de Nictheroy. — Os bilhetes da 3ª serie d'esta loteria acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n 23.

Loteria da provincia—Terça-feira, 17 do corrente, será extrahida a loteria 314ª, em beneficio da Ordem 3.ª do Carmo do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico

Loteria da Bahia.—Corre impreterivelmente no dia 20 do corrente

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 12 do corrente:

Existiam presos 363, entrou 1, sahiram 7, existem 357; a saber: nacionaes 311, mulheres 10, estrangeiros 9, escravos 27—Total 357.

Arraçoados 328, sendo: — Bons 305, doentes 23.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Henrique José da Silva, Raymundo Francisco dos Santos, Manoel Correia do Nascimento.

Tiveram alta:

Manoel Bernardino Marques de Lima, João José do Nascimento, Antonio Braz de Mello. Vicente Coimbra da Silva.

Cemiterio publico—Obituario do dia 9 de abril de 1883.

Maria, parda, Maceió, 25 annos, viuva, Boa Vista; eclampsia.

Fortunata Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 35 annos, solteira, Graça; pthysica

Domingos, pardo, Rio Grande do Norte, 16 annos, solteiro, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

João Bastos de Farias, pardo, Pernambuco, 25 annos, casado, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Joanna Fernandes de Mello, parda, Pernambuco, 20 annos, casada, hospital Pedro II; variolas.

Santiago de Morages, branco, Hespanha, 49 annos, casado, hospital Pedro II; ulcera na perna.

Cordulina Francisca das Virgens, parda Pernambuco, 55 annos, viuva, hospital Pedro II; cachexia palustre.

Isabel Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 60 annos, viuva, hospital Pedro II; cancro na lingua.

Cordulina de Souza Pinto, branca, Pernambuco, 16 annos, solteira, hospital Pedro II, bexigas.

Martinha, parda, Parahyba, 20 annos, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Francisca, branca, Pernambuco, 8 dias, Boa Vista; tetano.

Uma recemnascida, mandada pela policia, variolas.

— 10 —

Romão José de Almeida, pardo Pernambuco, 41 annos, solteiro, Boa Vista; laryngite.

Isabel Augusta Vieira, branca, Pernambuco, 15 annos, Poço; interite.

Anna Elvira de Souza, branca, Pernambuco, 29 annos, casada, Boa Vista; parto.

João, branco, Pernambuco, 2 mezes, Boa Vista; congestão cerebral.

Felismino, pardo, Parahyba, 7 annos, Boa Vista; sarampo.

Elvira, branca, Pernambuco, 10 mezes, Graça; convulsões.

Leandra Maria do Rosario, branca, Pernambuco, 60 annos, solteira; cyrrhose do figado.

Cypriana Francisca das Chagas, 80 annos, viuva, Boa Vista; diarrhéa

Miguel, preto, Piauhy, 20 annos, solteiro, Afogados: hepatite.

Francisco José de Lima, pardo, Pernambuco, 80 annos, viuvo, S. José; epilepsia.

Sabino José de Moura, pardo, Pernambuco, 32 annos, viuvo, S. José; bexigas

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 13 DE ABRIL DE 1883

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Alves de Albuquerque.—Negou-se, unanimemente, por estar pronunciado.

Paciente Cypriano Pereira da Costa.—Mandou se ouvir o juiz de direito do Cabo, contra os votos do Sr. desembargador Buarque de Nazareth e conselheiro Monteiro de Andrade por se tractar de um crime leve e não ter sido o paciente preso em flagrante

Recursos eleitoraes

De Traipú—Recorrentes Bento José de Mello Pereira e José Casemiro da Costa, recorrido Francisco Rodrigues de Mello Netto. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Deu-se provimento contra o voto do relator

De Campina Grande—Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffiliz, recorrido João Correia Menezes Sobrinho. Relator o Sr conselheiro Freitas Henriques.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Campina Grande—Recorrente José Pinto Madureira, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Deu se provimento ao recurso, unanimemente

Do Ingá—Recorrente o juizo, recorrido Bernardino Cavalcante de Menezes Albuquerque. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Deu se provimento contra o voto do relator.

Do Penedo Appelante Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, recorrido Antonio dos Santos Cyrino Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Deu se provimento ao recurso unanimemente.

De Porto Calvo—Recorrente Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho, recorrido Ernesto Accioly Lins Wanderley. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Julgou se prejudicado o recurso, unanimemente.

De Campina Grande—Recorrente José Mauricio Barbosa, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge—Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

De Campina Grande—Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffiliz recorrido Justino Barbosa. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr desembargador Oliveira Maciel.

Do Traipú—Recorrentes Bento José de Mello Pereira e José Casemiro da Costa. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Garanhuns—Recorrente Antonio Baptista de Mello Peixoto. recorrido Pedro Paes da Silva. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. —Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Camaragibe—Recorrente Francisco Corrêa de Mesquita, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Negou se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel

De Traipú—Recorrente José Caetano de Farias, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Deu-se provimento contra os votos dos Srs. Freitas Henriques e Araujo Jorge.

Do Ingá—Recorrente Domingos de Souza Barbosa Araujo, recorrido o juizo Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros—Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Tacaratú—Recorrente José Luiz Gomes Barbosa, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Garanhuns—Recorrente Candido José de Barros, recorrido José Alves da Costa Lyra. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Campina Grande—Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffiliz, recorrido Manoel Luiz Cavalcante de Albuquerque Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros—Deu se provimento ao recurso unanimemente.

Do Traipú—Recorrentes Bento José de Mello Pereira e José Casimiro da Costa, recorrido Manoel Vicente Pereira. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Deu se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

De Garanhuns—Recorrente Raymundo Segismundo de Freitas, recorrido o juizo Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade—Deu se provimento ao recurso, contra o voto do Sr desembargador Oliveira Maciel.

De Traipú—Recorrente Manoel Raymundo Duarte Junior, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade—Deu se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. desembargador Oliveira Maciel e conselheiros Araujo Jorge e Freitas Henriques.

D'Aguas Bellas—Recorrente o juizo recorridos Antonio Francisco Xavier e outros. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros—Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs desembargadores Oliveira Maciel e Toscano Barreto.

Do Cabo—Recorrente Paulino Pires Falcão, recorrido Manoel Clemente Ferreira. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Do Cabo—Recorrente Paulino Pires Falcão, recorrido Francisco Leão de Lima. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima—Negou se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Do Cabo—Recorrente Augusto da Veiga Pereira Dutra, recorrido José de Moraes Gomes Ferreira Junior. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth—Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Cabo—Recorrente José Candido da Costa, recorrido João José da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Negou se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Do Ingá—Recorrente Manoel Faustino da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Negou se provimento unanimemente.

De S. João—Recorrente Manoel Faustino da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr desembargador Buarque de Lima—Negou se provimento, unanimemente.

De Traipú—Recorrentes Bento José de Mello Pereira e outro, recorrido Manoel de Barros Cavalcante Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Cabo—Recorrente Manoel Izidoro da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Camaragibe—Recorrente Felix Antonio da Rocha Pitta, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Cimbres—Recorrente Alexandrino da Silva Vasconcellos, recorrido o juizo. Relator o Sr desembargador Buarque de Lima.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Ingá Recorrente José Severino da Silveira Catafange, recorrido o juizo. Relator o Sr desembargador Buarque de Lima—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Traipú—Recorrente Antonio dos Santos Lima, recorrido o juizo. Relator o Sr desembargador Buarque de Nazareth.—Negou se provimento ao recurso, unanimemente

De Tacaratú—Recorrente Justino Marques de Sá, recorrido o juizo. Relator o Sr desembargador Buarque de Nazareth. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente

Do Cabo—Recorrente Paulino Pires Falcão, recorrido João Ribeiro da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Da Atalaia—Recorrente Antonio José de Lima recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth—Deu se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. conselheiros Freitas Henriques e Queiroz Barros.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação civel

De Alagoa Grande—Appellante D. Gertrudes Margarida Sobral Fiel, appellado Joaquim Clementino da Silva Freire.

Appellação commercial

De Pão d'Alho—Appellante João Joaquim Paulo Gueloh, appellado Joaquim Candido Carneiro da Silva.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação commercial

De Pilar—Appellante Felix Bandeira Coutinho & C., appellado Firmino Leocadio Lima.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer no seguinte feito:

Appellações crimes

De S. João—Appellante Joaquim Nunes Pereira, appellada a justiça.

De Bom Conselho — Appellante Joaquim Correia da Silva, appellada a justiça

De Limoeiro—Appellante o juizo, appellado Severino Gaudencio de Almeida.

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado Francisco Pereira dos Santos.

De Jaboatão—Appellante o promotor publico appellado Manoel Sebastião da Costa.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Vicente Coimbra da Silva.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação crime

Da Jaboatão—Appellante o juizo, appellado Rozendo Antonio do Sacramento

Appellação commercial

Do Recife—Appellante José da Conceição Oliveira Figueiredo, appellado José do Carmo Pacheco.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto.

Appellação crime

Da Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Antonio Gonçalves do Nascimento.

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Elias de Almeida Lima e outro, appellada a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia.

O Sr. desembargador Oliveira Maciel apresentou á mesa para providenciar

Appellações crimes

De Alagôas—Appellante José Lopes da Silva, appellada a justiça.

Da Escada—Appellante o juizo, appellado José Evangelista de Agrigy.

De Iguarassú — Appellante Hermenegildo Waldevino de Sant'Anna, appellada a justiça.

De Vertentes—Appellante o promotor, appellado João Alves Bezerra Cavalcante.

Do Recife—Appellante D. Maria Joaquina Mendes da Silva, appellado o juizo.

De Palmares—Appellante o juizo, appellado Emygdio Manoel de Rezende.

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellada a justiça.

De Flores—Appellante João Pereira da Silva, appellada a justiça.

De Alagoa Nova—Appellante Silvestre Pires de Azevedo, appellada a justiça.

De Alagoas—Appellante Joaquim José de Mello Zeco, appellada a justiça

Da Areia—Appellante o promotor publico, appellado Francisco Cordeiro dos Santos.

De Agua Preta—Appellante o juizo, appellado Francisco Cavalcante Ribeiro.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Albino da Silva Leal, appellados Joaquim Francisco Ribeiro e outro.

Do Recife — Appellantes Mizael da Silva Guimarães e outros, appellado Manoel Pacheco de Lima.

De Palmares—Appellante Miguel Affonso Ferreira, appellado Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira.

De Camaragibe—Appellante Manoel Francisco Salgueiro, appellado Custodio, escravo, por seu curador.

Do Recife — Appellante Ludgero Teixeira Lopes, appellada Maria, por seu curador.

Appellações commerciaes

Do Recife — Appellantes Antonio Lopes Braga e Francisco Arteiro de Amorim, appellado Antonio José Ferreira Refinador.

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Francisco de Oliveira Guimarães.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

Da Madre de Deus—Appellante o juizo, appellado Francisco José dos Santos.

O Sr. desembargador Buarque de Nazareth apresentou a mesa para providenciar os seguintes feitos:

Appellação crime

De Pesqueira—Appellante o juizo, appellado Jovino José de Carvalho.

Appellação civel

De Páo d'Alho—Appellante Caetano Ferreira Chaves, appellado José Carneiro da Motta Silveira.

Diligencias

Mandou se dar vista ao Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Brejo—Appellante Clementino de Souza Lima, appellada a justiça.

De Panellas—Appellante Manoel Frade de Farias, appellada a justiça.

Com vista ás partes, ao Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça:

Appellação crime

Do Recife—Appellante Luiz Augusto Coelho Cintra, appellados Joaquim Monteiro da Cruz e José Ferreira Gomes da Silva.

Appellação commercial

Do Cabo—Appellante Jovino Bandeira, appellados os herdeiros de Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Manoel José Carneiro, appellada D. Anna Carlota de Sá Leite.

De Panellas—Appellante Antonio Velho de Oliveira Filho, appellado Francisco Xavier Correia de Sá.

Do Penedo—Appellante D. Maria Francisca Pereira de Mello, appellado o Barão de Cotegipe.

Do juizo dos Feitos da Fazenda—Appellante Antonio Ferreira de Oliveira, appellado Jeronymo Gomes da Fonseca.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Cabo—Recorrente Olympio José da Camara, recorrido o juizo.

Do Cabo—Recorrente Arthur Cysneiro de Albuquerque Mello, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente José Francisco Dias, recorrido o juizo.

De Campina Grande — Recorrente Camillo Avelino do Oliveira, recorrido o juizo.

De S. Bento—Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido Custodio Ferreira Macedo

De Camaragibe—Recorrente Francisco Marinho Bandeira de Mello, recorrido Apparicio José Moreira da Cunha.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Cabo—Recorrente Ismael Carneiro Lins e Mello, recorrido o juizo.

De Garanhuns—Recorrente Manoel Benjamin Pinto de Camoes, recorrido o juizo.

De Campina Grande—Recorrente Clementino Gomes Procopio, recorrido Manoel Justino de Faria Leite.

De Aguas Bellas—Recorrente Izidoro Pereira Pitta, recorrido o juizo.

De Camaragibe—Recorrente Francisco Marinho Bandeira de Mello, recorrido Virissimo Mendes Pereira.

Da Areia—Recorrente Luiz Marinho dos Santos, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Do Cabo—Recorrente Antonio Ignacio da Silva, recorrido o juizo.

De Maceió—Recorrente Antonio Gualter de Araujo Peixoto, recorrido o juizo.

De Campina Grande—Recorrente João José de Maria, recorrido o juizo.

De Aguas Bellas — Recorrente Firmino da Rocha Pitta, recorrido o juizo.

De Trapú—Recorrentes o juizo e Manoel Cavalcante de Albuquerque, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente Joaquim Barbosa da Fonseca, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do Cabo—Recorrente Umbelino José da Silva, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente Antonio Alves Cavalcante, recorrido o juizo.

De Campina Grande — Recorrente Manoel Francisco Vellez, recorrido o juizo.

De Aguas Bellas—Recorrente Domingos da Rocha Pitta, recorrido o juizo.

De S. Bento—Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido Carlos José de Andrade.

Da Areia—Recorrente José Pereira da Silva, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Cabo — Recorrente Ignacio de Freitas Fragozo, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente Antonio Freire Barbosa da Silva, recorrido o juizo.

De Campina Grande — Recorrente Manoel Gomes Justiniano, recorrido o juizo.

De S. Bento—Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido João de Oliveira Valença.

De S. Bento—Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido Gabriel Ferreira Callado.

Da Areia—Recorrente Antonio Alipio da Fonseca, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Areia—Recorrente Fabricio Baptista de Araujo, recorrido o juizo.

De Campina Grande — Recorrente Bento Avelino de Mello, recorrido o juizo.

De Campina Grande — Recorrente Manoel Bernardino de Maria, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente Abilio Cavalcante de Albuquerque, recorrido o juizo.

De S. Bento—Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido Manoel Leitão de Almeida.

Do Cabo — Recorrente José Domingos de Sant'Anna, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Pilar da Parahyba—Recorrente Antonio Quirino da Silva, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente João Felippe da Silva Santiago, recorrido o juizo.

Do Cabo—Recorrente Manoel Duarte Pereira, recorrido o juizo.

De Aguas Bellas—Recorrente Nicoláo Florentino Pereira Pitta, recorrido o juizo.

Do Pilar—Recorrente José da Silva Neves, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente Francisco Tonel de Albuquerque, recorrido o juizo.

De S. Bento—Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido Severino Cordeiro Rego.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Do Cabo—Recorrente João Paulo da Silva Lima, recorrido o juizo.

Do Cabo—Recorrente João Manoel Ferreira, recorrido o juizo.

Da Areia—Recorrente Manoel Monteiro de Mello Filho, recorrido o juizo.

De Campina Grande — Recorrente Manoel Mathias de Oliveira, recorrido o juizo.

De S. Bento—Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido Christovão de Hollanda Vallença.

Do Pilar—Recorrente Joaquim Marinho de Souza Rebello, recorrido o juizo.

De Areia—Recorrente João Felippe da Silva Santiago Filho, recorrido o juizo.

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do 3º districto criminal—Appellante Manoel Gomes de Paiva, appellado Frei Antonio das Dores Tartaruga.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Da Parahyba—Appellante Antonio Francelino de Souza Marinho, appellado Henrique Volmes.

Appellações commerciaes

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Camaragibe—Appellante Manoel Heleno Rodrigues dos Santos, appellado Joaquim Ferreira de Araujo.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Do Recife—Appellantes Farias Neves & Cordeiro, appellados Joaquim Gonçalves de Albuquerque Silva Junior, e outros.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife—Appellante Theodoro Christiansen, appellados Moreira do Cabo & C.

Appellação civel

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do Recife—Appellantes José Joaquim de Castro Moura e outro, appellado Antonio Casimiro de Gouveia.

Denuncia

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Benigno Rodrigues Luz de Albuquerque contra o bacharel Thomaz Lantim, juiz de direito interino da comarca de Aguas Bellas.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O emprestimo

Continúa a provincia a debater-se em sua crise financeira sem que inda lhe acene o poder competente com o termino de seus vexames e de seus apuros.

Se ha motivo de grande ponderação para esta enormissima delonga não o é conhecido da provincia, que, cada dia que se passa, interroga o interesse publico, que por sua vez não sabe a resposta e desconhece que razão de merito podem explicar a permanencia de um estado afflictivo, do qual é forçoso sahir.

A provincia não póde suster-se nesta situação, de ver o seu credito periclitar; seus empregados a não receberem a justa retribuição de seus serviços; suas obras paralysadas; seu progresso estagnado; suas escolas sem professores por falta de pagamento de seus ordenados.

E antes uma cadeira suppressa do que uma outra, cujo mestre a abandona em busca de recursos á fome, pelo não recebimento do seu ordenado; porque é preferivel não possuir-se um objecto, do que possuil-o com o credor á porta e a quem não se paga.

Um meio qualquer é indispensavel para tirar a provincia dessa prolongada agonia de mezes; nessa esperança confiavam todos da alviçareira reunião dos seus eleitos no passado março.

Acreditava-se geral e convencidamente que a honrada Assembléa Provincial ao confrontar com esse quadro pungente e lugubre, abrisse lhe os claros; substituisse as côres de dó pela côr de rosa da alegria e do allivio.

E para isto de mais não carecia do que de boa disposição em medidas geralmente aceitas, advogadas com calor por todas as classes, tidas por imprescindiveis, e, portanto, por todos ambicionadas sem espirito politico por *guelphs e gibelinos*.

Não entendeu, porém, assim a honrada Assembléa em sua sabedoria.

E' quasi esgotado o praso constitucional da duração das sessões, sem que uma resolução seja tomada, sem que tenha vindo ao debate a lei da receita e despeza provincial.

Como recurso extraordinario de liquidar-se o *deficit* o governo lembrou e propoz o emprestimo por emissão de apolices ao par e juros de 7 0/0; teve a satisfação de vel-o acolhido e aceito por todas as classes, pela imprensa (excepto a de partido) desde o orgão mais conceituado desta capital até o dos caricaturistas; pelos patrioticos subscriptores e tomadores, que não podem aferrolhar os seus capitaes em prejuizo d'elles e damno da provincia, e para os quaes é bom emprego a paga de juros de 7 0/0 com pontualidade recebidos.

O governo não vio nem vê outro recurso, e, por convencido d'elle sem requisição previa, adiantou-se logo em propol-o á Assembléa, para que desde logo tambem procurasse resolvel-o em tempo de evitar maior soffrimento aos afflictos, e para que se não dissesse que em conjuncturas taes guardava indolente ou desattencioso silencio.

Nada, porém, tem demovido a douta maioria da Assembléa Provincial de profligar a proposta, sem dar-lhe extraordinario ou natural e suave substitutivo.

Se tem-n'o, é chegada a vez de romper o segredo; a demora vai empeiorando a crise: se todos se manifestam e se expõem por suas opiniões e procedimento, não é justo que o poder competente, unico d'onde pode vir a alimentação ou a attenuação do mal, se recolha á tenda de Achilles e se abroquele com armadura, que não pode ser invulneravel; porque nos governos de opinião não existem irresponsabilidades

A proposta do administrador não foi, nem podia ser, collocada no terreno de confiança politica e pessoal perante a Assembléa de maioria adversaria.

Foi no da confiança nacional, da necessidade publica, das urgencias da provincia, campo neutro para onde devem convergir todos indistinctamente de politica; porque a todos legra a sua prosperidade e engrandecimento.

O administrador não pedio nenhuma prova de confiança a si, senão como medida de actualidade, para conjurar criticas circumstancias que a todos interessam e n'ellas são solidarios em maior ou menor parte de sua responsabilidade, do amor que devem á sociedade que representam.

A Assembléa não tem, pois, o direito de negar os recursos que reclama o estado calamitoso da provincia, da qual são dignos membros e melhores patronos, que devem ser de seus interesses, ou aceitando a proposta, ou substituindo-a por cousa mais esperançosa e de melhor proveito e aceitação.

Imperdoavel é nada fazer, e suppor que seja recurso em peroração rhetorica mandar que o Sr. *Paranaguá pague o deficit; que o governo geral mande subsidio; que os empregados vão para a praça publica.*

O nobre Sr. Visconde de Paranaguá tem o seu acto acobertado por votação da Camara dos Deputados, quem só e só lhe poderia promover accusação; e diga-se que taes lembranças pela desconsolação d'ellas não podem ser tomadas ao serio, na altura em que se debate o assumpto, que exige solução prompta; efficaz e inadiavel.

Faça o melhor a illustrada Assembléa, procurando aviso em seu patriotismo, e não esqueça o incisivo historiador legitimista, Capefigue, n'este seu conselho, insuspeito á escola conservadora: « l'opinion tôt ou tard « est reine, ou ne peut étouffer ses soupirs, « ses doleances. »

Mais uma vela

Não sabe mais por onde dê a *Tribuna*, o famoso Rossinante do cavalleiro da Alegre figura.

Agora é com o Exm. diocesano. Quer casal-o a seu credo,—o justo meio,—e lhe accende tambem uma vela.

Vai ainda por ahi errado Sr. Themotheo: eu cá já estou com o meu sirio. Vem muito tarde, como cavalleiro defender o Sr bispo das afrontas que lhe suppõe feitas. Se offensas houve, já foram desaggravadas, pois mostrei, penso que com a maior clareza, a grandeza d'alma e das boas intenções de S. Exc., e foi publicada esta manifestação quando o dignissimo prelado já se havia explicado e bem expressamente na Sé de Olinda, quando disse que só se prestava a redempção dos captivos nos termos da lei, e sem offensa do direito dos senhores de escravos.

O que mais fiz foi mostrar a S. Exc que aquellas lembranças daquellas propostas, não conduziam aos justos fins dos homens de bem aos anhelos de S. Ex.; mas sim ao roubo, a insurreição, ao incendio.

Sua vela não póde pois ser aceita, meu cavalleiro, tanto por que desgosta á S. Exc., suppondo o carecedor de desaggravos, como o offende com seus tão grosseiramente enganosos discursos, e eu não fallo nelles para S. Exc., porém para muitos simplorios que vos leem.

Ninguem jámais cogitou e menos disse que não seja obra de misericordia redimir os captivos, concorrer para tal fim, a mesma igreja em sua alta missão moralisadora, sempre de mansidão e de paz. Não é dado porém a alguem que não os bandidos excitar os animos, soprar a anarchia e a insurreição, que é o que se está fazendo a pretexto de redempção dos captivos, para serem redimidos sem dinheiro 10,000 escravos, sem ao menos dizerdes donde póde vir elle, e depois toda a provincia, fazendo-se do municipio um velhacouto, e depois todo o imperio fazendo se outro tanto da provincia.

Se a homem nenhum de dignidade e de brio é dado semelhante papel, como se lembra o illustre cavalleiro de induzir... nem concluo... que blasfemia!...

E a lembrança de vir vingar das injurias para se insinuar nos creditos!...

S. Exc. Revma. tanto conheceu o laço que lhe armaram, que logo na Sé espancou os birbantes, com aquellas mansas palavras.

Só quero com a lei, só me presto com a lei; tranquilisem-se os senhores!

E S. Exc. não diz aos senhores que se tranquilisem como os birbantes dizem:

« Podem os senhores de escravos dormir tranquillos,... tendo ficado o resto no outro periodo do tal manifesto, assim. »

Que lá está—« o olhar attento do escravo; o pungir da injustiça tres vezes secular » para se *levantar* « do coração dos oprimidos em tremendas iras e rancores. »

Ide pois buscar a vossa vela Sr. cavalleiro, que vossos laços grosseiros a S. Exc. são mais que nogentos, são pueris.

Recife, 10 de abril de 1883.

Affonso de Albuquerque Mello.

Dous blasphemos

Um pagão e outro christão

E o christão é um padre; mas infelizmente do Ceará; porque infelizmente as *glorias* d'aquella terra foram tantas e tanto tem ellas enchido o papo de seus filhos, que é necessario que tudo quanto alli se faz glorioso seja, e para o padre seja mais que isto, seja puro, embora sejam as scenas de extorsão e de roubo; embora seja anarchia assulada na gente gnara, por um pequeno punhado de bandidos, contra todos os homens pacificos.

Mas é no Ceará, e o cearense vaidoso no grão da somma das vaidades de todos os homens ou mulheres do mundo todo, para não confessar as miserias de que os seus proprios patricios são victimas, fazem dellas titulo de glorias; e mais se pretendem gloriar transportando para cá em grandes levas de horrorosas calamidades todas aquellas infamias.

E não se pejam, e rompe neste cynismo o proprio padre, calumniando a igreja e a Christo para lhe sustentar o direito de roubar aos senhores os escravos sem a menor indemnisação, levantando se contra a lei expressa do Estado, porque pela lei do Estado foi o Redemptor condemnado.

Eis a grande blasphemia do padre catholico, que instiga ao virtuoso bispo de Olinda a affrontar, á exemplo de S. Paulo e de Christo, as leis do Estado, para levantar em principio o roubo, a anarchia, a devastação e o sangue!

E assim com a mais assombrosa ousadia suppõe o padre catholico, porque é cearense, dever exaltar, como por isso se exalta, a gloria da estremecida patria, assim põe se o padre catholico á frente dos salteadores, sem mais a mascara com que elles pela imprensa se tem sempre procurado cobrir.

Na conformidade da lei, pela lei, é a mascara dos birbantes; mas o padre contra a expressa lei, expressamente se levanta; mas em vez da hypocrisia é a calumnia, a blasphemia.

O direito de affrontar, de ir a igreja de encontro á lei do Estado, é proclamado pelo padre catholico, porque em nome da lei foi Jesus condemnado.

Não será dado ao prelado de Olinda conter e punir o blasphemo ministro de Christo?

Despi essas vestes, padre anti-catholico, anti-christão, fechai essa corôa; tomai as vestes mais proprias de um chefe desses bandidos, para poder-vos com propriedade vos collocar á sua frente.

Não quereis que os senhores se defendam com a lei do Estado de vossos assaltos, porque pela lei ou em nome della foi condemnado Jesus.

Para não serdes blasphemo dizei como Jesus mandou ou permittio que se desobedecesse ou apontasse á lei.

Se a lei foi pretexto apenas para tal iniquidade, então é porque Elle a respeitou sempre e a mandou respeitar; do contrario não seria pretexto, seria a condemnação justa.

Se vós sustentaes que Christo attentou contra a lei do Estado, sois calumniador e blasphemo, porque isto conduziria o povo á revolução, ao sangue para romper a lei; e Christo era a mansidão e a calma; a expressão da dor sem exaltação, revelando a somente na candura de sua voz, nas lagrimas que de continuo banhavam as suas faces. Era a Hostea que veio resgatar a humanidade pelo tremendo sacrificio que elle proprio temeu, era o Cordeiro Pacifico.

Sendo assim, como não o podeis contestar, padre, que vindes ver agora, tal outro—*capellão dos cinco mil*,—sendo assim, e condemnaram Christo a *pretexto* da lei, como vos serve tal de argumento para em nome de Christo e da Igreja proclamardes desobediencia á lei do Estado? Em todo caso sois um grande blasphemo.

Vinde pois, padre, e sêde bem vindo; despi vossas vestes sacerdotaes, e vinde vos pôr á frente dos bandidos, proclamando e attentando contra a lei do Estado, lançando o povo em levas a todas as devastações, a todos os crimes. Aconselhar porém este proceder á igreja, ao illustre, ao prudente prelado a quem foi dado o governo desta diocese, excede a toda a ousadia, porque toca á loucura.

Agora ao blasphemo, pagão.

E' este um doutor não sei se da lei ou filho de Esculapio.

Revolve as folhas do *Velho Testamento* para provar que a Igreja justifica a escravidão, que o proprio Evangelho não a condemna, que assim os apostolos Pedro e Paulo como não sei quaes papas a justificam; que só as luzes não sei de que seculo condemnou a escravidão.

Em vista da blasphemia do *glorioso estremecido* padre Cearense, esta blasphemia não é de santo peso. Ella é de todos aquelles libertinos ingratos inimigos de Jesus Christo, que não querem lhe dever a graça de nos ter redimido de todos os captiveiros, proclamando a fraternidade entre os homens—vós todos sois irmãos,—as todas as santas, livres e fraternaes doutrinas em todo o seu Evangelho.

E' uma triste lembrança buscar a historia antiga, profana ou sagrada, para justificar a escravidão.

Nessa questão não é esta. A questão é—o pagamento pelo Estado do que elle garantio; sem a confiança da qual garantia, ninguem empregaria seu capital e seu tempo em escravos.

O contrario disso só o cynismo desse padre póde pela primeira vez sustentar pela imprensa de Pernambuco.

Recife, 13 de abril de 1883.

Affonso de Albuquerque Mello.

Aos agricultores das comarcas de Pau d'Alho, Gloria do Goitá, e freguezia da Luz.

Os abaixo assignados proprietarios das comarcas de Pau d'Alho, Gloria do Goitá e freguezia da Luz, convidão aos seus companheiros e classe, e amigos para se reunirem no paço da camara municipal da cidade do Espirito Santo de Pau d'Alho, no dia 30 do corrente mez, afim de organisarem um club Agricola, para, caminhando de accordo, e harmonia com os clubs da lavoura de outras comarcas, tratarem da defeza dos seus direitos, e garantia de suas propriedades, ameaçadas pelos exaltados abolicionistas.

Recife, 12 de abril de 1883.

Bacharel João Silverio Marques Bacalhão.
Coronel Luiz de Albuquerque Maranhão.
Coronel Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Tenente-coronel Severino José dos Reis Carvalho.
Proprietario Justino E. de Assumpção Neves.
Capitão José Geminiano de Araujo Pinheiro.
Capitão Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque.
Proprietario Francisco Vital de Aranha Montenegro.

Alfandegados

Em vista da deliberação que tomou o mui digno inpector desta Alfandega, o Sr. Dr. commendador G. Adolpho de Sá, pedimos desculpa em tomar a liberdade de fazer lembrar a este illustre funccionario o seguinte:

Não ha prejuizo algum em dar-se balanço nos armazens alfandegados; é util ao fisco e ao commercio.

Outro sim: para que se evite os abusos que se têm dado e continuam a dar-se com relação a kerosene, pedimos a V. S. que ordene aos officiaes de descarga, que antes de seguirem as alvarengas para o deposito, encostem ao trapiche desta Alfandega para serem verificados o peso de cada caixa por um Sr. conferente, e este que faça a devida declaração no manifesto antes que sejam submettidos a despacho.

O commercio.

Alfandega

Principiamos a levantar a ponta da cortina, vai a quem competir:

Kerosene de 16 kilos ou (5 galões) caixa de 2 latas por quanto deve ser despachado?..

EM NAVIOS

Edith—10—2—83.
D. W. Dexter—14—2—83.
Ingolth—4—1—83.
O F. L. Netto que responda.

O commercio

Alerta! proprietarios de carros!!

Existe na rua Imperial n..., certo bicho traficante, caloteiro e nogento, cujo nome é já conhecido, que se diz—*doutor*—, o qual tem os signaes caracteristicos seguintes: é grosso, de pouca estatura, usa de suissas brancas, e é bastante calvo de detraz para frente. Este bruto anda de dous pés, procura enganar a toda gente!

Os muitos illudidos.

Reunião do Theatro Santa Isabel

ILLM. EXM. SR. DR. JOSÉ MARIANNO CARNEIRO DA CUNHA

Lemos o convite de V. Exc. ao corpo eleitoral d'esta cidade para ouvil-o discorrer sobre varios pontos e justificar o seu procedimento.

Não nos promettendo V. Exc. tratar da sorte dos funccionarios publicos provinciaes tão aggravada pela suspensão do imposto de consumo, e ainda mais no meio da carestia geral, ameaçada de uma baixa immensa nos seus já minguados vencimentos, tomamos a liberdade de lembrar a V. Exc. essa classe.

V. Exc. que é bom politico e que convida a todos deve ter em memoria que o 2.º districto desta capital que o elegeu tem 1,535 eleitores e que a maioria absoluta é de 768 e que nestes numeros os eleitores funccionarios publicos excedem muito a cem abi residentes, e que podem influir muito em uma eleição.

Assim esperamos que V. Exc. se occupe um pouco com elles, afim de não se dizer que V. Exc. só se lembra d'elles na occasião de pedir os votos.

Pernambuco, 22 de abril de 1883.

Um funccionario provincial eleitor.

Programma da festa do glorioso Santo Amaro das Salinas.

A festa desse patriarcha terá lugar no dia 15 do corrente, com o esplendor do costume, para o qual a commissão da festa de accordo com a mesa regedora, que findou sua missão com a conclusão da installação da irmandade, concordaram que no dia 14, pelas 7 1/2 horas da tarde, seja basteada a bandeira, depois de cantada uma ladainha solemne; findo o acto se soltarão balões e fogos de bengala, tocando durante este espaço a musica marcial da Sociedade Olindense 8 de Dezembro.

Na madrugada desse dia, ao romper d'aurora, será annunciada esta festividade com uma salva real; ás 11 1/2 horas da manhã entrará a missa da festa, pregando no Evangelho o Rvm. padre José Esteves Vianna. Regerá a musica de orchestra o insigne professor Marcelino Cleto; depois da festa soltar-se-ha um lindo balão moderno, tocando diversas peças a mesma musica da sociedade. A' tarde haverão balões de diversos gostos; á noite, sermão pelo mesmo Rvm. padre Vianna; a final dar-se-ha a ladainha, depois da qual se arriará a bandeira, que será entregue á nova juiza, havendo nesse intervallo diversos fogos.

Concluido o acto festivo, dará principio o fogo de vista, que é feito á capricho pelo artista o Sr. Olympio Francisco de Mello, com as melhores peças de seu variado gosto, com o que se dará fim á festividade deste anno.

Na festa se distribuirão aos devotos effigies de cêra e de massa, e vinho bento com que se lavou a imagem do patriarcha Santo Amaro.

A commissão da festa é a mesma que já foi annunciada, composta além da commissão regedora, dos Srs. Antonio Joaquim Moreira e Vicente Silva.

COMMERCIO

Praça do Recife, 13 de abril de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/2 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 1/4 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Napoles, 3 d/v. 419 rs. a lira do banco, hontem.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 149 0/0 de premio, do banco.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de abril de 1883

ALFANDEGA—De 2 a 12	374:712$468
Idem—De 13	33:793$010
	408:505$478
RECEBEDORIA—De 2 a 12	24:137$425
Idem—De 13	2:215$421
	26:352$846
CONSULADO PROVINCIAL—De 2 a 12	29:737$763
" " —De 13	1:899$896
	31:637$655
RECIFE DRAINAGE—De 2 a 12	3:180$875
" " —De 13	616$161
	3:797$036

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Mariner*, entrado de Liverpool e Lisboa em 12 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Arcos de ferro 100 feixes a Antonio D. C. Vianna. Arroz 60 saccos a Fernandes & Irmão. Amostras 4 volumes a diversos. Azeite 5 caixas a Carvalho & C.

Biscoutos 8 caixas aos mesmos, 6 á ordem. Barras de ferro 250 á ordem, 40 feixes a Antonio D. C. Vianna. Bicarbonato de soda 7 barricas a Francisco Manoel da Silva & C.

Chá 18 volumes á ordem, 10 a Fernandes da Costa & C., 4 a Monteiro & C, 3 a João F. de Almeida. Candieiros 1 caixa á ordem. Chapéo de sol 1 caixa a Browns & C. Cidra 30 caixas á ordem, 40 a Fernandes da Costa & C., 20 a Domingos Ferreira da Silva & C. Cera 6 caixas a Francisco José dos Passos Guimarães. Cimento 400 barricas a Miranda & Souza. Cerveja 75 barricas á ordem, 35 a Fernandes & Irmão, 20 a José J. Alves & C., 25 a M. J. C. Cardozo, 15 a José Ferreira de Carvalho & C. Canos de chumbo 20 barricas a Francisco Martins de Amorim, 3 a W. Halliday & C. Ditos de ferro 10 volumes aos mesmos, 99 a Manoel Rodrigues & C., 40 a Samuel P. Johnston & C. Ditos e outros artigos 497 volumes e peças á Companhia de Beberibe. Conservas 30 caixas a Rosa & Queiroz. Canella 16 caixas a Francisco Martins de Amorim. Cravo da India 4 saccos ao mesmo. Calçado 2 caixas a T. de Carvalho & C., 1 a Albino José da Cruz & Irmão, 1 á ordem, 1 a Ferreira Barboza & C., 1 a Francisco Ramos da Silva. Cevada 10 barricas a A. A. de Lemos & C., á ordem.

Drogas 8 volumes á ordem, 7 a Bartholomeu & C., 6 a J. C. Levy.

Encerado 1 caixa á Companhia Ferro Carril. Enxofre 10 barricas a Francisco Martins de Amorim.

Folhas de chumbo 6 volumes a Miranda & Souza. Ferragens 19 volumes aos mesmos, 88 a W. Halliday & C., 4 á ordem, 18 a Samuel P. Johnston & C., 1 a Manoel Rodrigues & C., 1 a Samuel Jones, 7 a Antonio D. C. Vianna, 4 a Gomes de Mattos & Irmãos, 2 a Antonio, 2 a Ferreira Guimarães & C., 3 a José dos Santos Oliveira, 1 a Manoel V. Neves, 3 a H. Noesch & C., 1 a Eugenio Coelho & Vieira. Farinha de trigo 500 barricas a H. Forster & C., 300 a Machado, Lopes & C., 200 á ordem. Folhas de ferro 6 a José dos Santos Oliveira.

Linha 9 caixas a H. Noesch & C., 2 a A. D. Carneiro Vianna, 1 a Browns & C. Louça 69 gigas á ordem, 17 a Souza Bastos, Amorim & C., 7 a B. D. Campos & C., 3 barricas a Francisco de Paula Gomes, 1 a W. Halliday & C.

Metal 5 caixas á ordem. Machinismos e ferragens 345 volumes e peças aos herdeiros Bowmann, 17 a Cordeiro & Irmão. Mostarda 2 caixas a Carvalho & C. Mercadorias 11 volumes á ordem, 2 a Ferreira & Irmão, 6 a Hermann Paterson & C., 2 a Browns & C., 4 a Antonio José Maia & Irmão, 1 a Otto Bjorns & Successores, 1 a Manoel da Cunha Lobo, 2 a C. Kauffmann.

Objectos para gaz 3 volumes a Browns & C. Ditos para estrada de ferro 25 volumes a Companhia Ferro Carril. Ditos para esgoto 494 volumes e peças a John Dowsley. Oleo de linhaça 10 barris a Francisco Manoel da Silva & C., 5 á ordem.

Peças para machinismos 3 volumes aos consignatarios. Pregos 2 barricas aos mesmos. Papel 4 caixas a F. H. Carls. 3 fardos a E. Purcell. Pás de ferro 15 volumes á ordem. Pimenta 10 saccos a Francisco Martins de Amorim, 10 a Fernandes da Costa & C. Provisões 8 caixas a Rosa & Queiroz, 2 á ordem, 2 a Saunders Brothers & C. Presuntos 2 caixas a José Joaquim Alves & C.

Queijos 6 caixas a Francisco Martins de Amorim.

Salitre 20 barricas ao mesmo. Sherry 24 caixas á ordem, 15 a D. Ferreira da Silva & C.

Toucinho 1 caixa a José Joaquim Alves & C. Tecidos diversos 3 volumes a Antonio Pinto Leite, 3 a A. Vieira & C., 5 a Browns & C., 2 a Guerra & Fernandes, 2 a Antonio A. dos Santos Porto, 12 a Luiz Antonio Siqueira, 17 a Machado & Pereira, 13 a Bernet & C., 8 á ordem, 1 a Ferreira & Irmão 1 a Monhard Mettler & C., 1 a A. Santos & C., 2 a Francisco Laurio, 10 a Andrade Lopes & C., 5 a Rodrigues Lima & C., 4 a Narciso Maia & C., 2 a Loureiro Maia & C., 2 a Albino Amorim & C., 2 a Silveira & C. Tintas 12 volumes a Francisco Manoel da Silva & C. Tijolos 2,000 á ordem.

Vinho 14 caixas a Saunders Brothers & C. Verniz 1 caixa a Francisco Manoel da Silva & C.

Carga de Lisboa

Azeite 10 quintos a João R. N. da Silva, 10 caixas a Manoel T. da Costa Ribeiro, 5 caixas a Antonio A. de Souza Aguiar. Alhos 30 canastras a Francisco G. de Araujo.

Cebolas 75 caixas a Silva Guimarães & C. Chá 1 caixa a José da Silva Loyo & Filho. Caixilho de madeira para retrato 1 a Antonio P. C. da Silva.

Drogas 8 volumes a Bartholomeu & C. Ferragens 1 caixa a Ferreira Guimarães & C.

Linha 1 caixa a Guimarães Fonseca & C. Dita e pentes 3 caixas a Francisco de Paiva Ferreira.

Peneiras 3 fardos a Antonio D. C. Vianna. Pregos 31 barricas a Ferreira Guimarães & C.

Sapicões 3 caixas a Antonio P. C. da Silva, 1 a A. de A. Maia. Sedas 3 caixas a Francisco X. Ferreira.

Toucinho 30 barris a Manoel T. da Costa Ribeiro.

Vinho 16 pipas e 10|5 a Souza Bastos, Amorim & C., 10 ditas e 12|5 a Silva Dias & C., 10|5 a A. dos Santos Coimbra, 5|5 a Netto Campos & C., 1|5 a Guimarães Fonseca & C., 1|5 a F. F. Bastos, 1|5 a Santos Silva & C., 15 a Francisco Guedes de Araujo, 2 caixas a Cunha Irmãos & C.

Vapor brasileiro *Jaguaribe*, entrado dos portos do norte em 13 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou:

Algodão 320 saccas a H. Noesch & C. 200 a Luiz Antonio Siqueira, 150 a Eusebio da Cunha Beltrão, 136 a Machado & Pereira, 100 a Antonio de Oliveira Maia, 75 a Souza Nogueira & C.

Bacalháo 100 barricas a Mendes Lima & C.

Chapéos 1 caixa a Affonso Oliveira & C. Couros salgados seccos 110 a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.

Farinha de mandioca 140 saccos a Gomes de Mattos Irmãos.

Gomma de mandioca 2 saccos a João B. de Castro e Silva Junior.

Milho 85 saccos ao mesmo, 135 a Gomes de Mattos Irmãos.

Queijos 3 caixas á ordem, 2 a Carvalho Irmãos & C., 2 a José de Macedo, 2 a Carlos A. de Araujo.

Vapor brasileiro *Ceará*, entrado dos portos do norte na mesma data e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Salsaparrilha 62 rolos a Baltar Irmãos & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 12 de abril de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *Orator*, carregou:

Para Liverpool, J. G. da Costa & C. 7 caixas com 600 kilos de borracha e 10 fardos com 700 ditos de garras de couro; R. Soares e Silva 231 couros salgados com 2 772 kilos e 3 saccos com 285 ditos de borracha; D. A. Matheus 200 couros salgados com 2,400 kilos; J. H. Boxwell 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado; S. Guimarães & C. 200 ditos com 15.000 ditos de dito; J. S. Loyo & Filho 70 ditos com 52,500 ditos de dito.

— Na barca hespanhola *M. Codolar*, carregou:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 150 saccas com 9,902 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *Ligeiro*, carregou:

Para Lisboa, J. M. Dias 25 saccos com 1,875 kilos de assucar branco e 75 ditos com 5 625 ditos de dito mascavado; O Travasso & C. 200 ditos com 15,000 ditos de dito

— Na barca portugueza *Miramar*, carregou:

Para Lisboa, F. da Costa & C. 44 saccas com 3 410 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregou:

Para o Porto, A. Fradique 150 saccos com 11,250 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Isolina*, carregou:

Para o Porto, M. Pacheco & C. 61 couros espichados com 420 kilos; R. Soares e Silva 63 saccas com 3.795 ditos de algodão.

— No vapor inglez *Tagus*, carregou:

Para Lisboa, F. L. dos Santos 3 barricas com 120 kilos de assucar branco e 3 ditas com 80 ditos de café.

Para o interior

— No patacho hespanhol *Dous de Maio*, carregou:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 100 cascos com 28,800 litros de aguardente.

— Na sumaca hespanhola *Carinosa*, carregou:

Para Uruguayana, Amorim Irmãos & C. 900 volumes com 96.000 kilos de assucar branco e 75 barricas com 9.043 ditos de dito mascavado.

— No patacho norueguense *Laritza*, carregou:

Para Santos, Baltar Irmãos & C. 750 saccos com 45,000 kilos de assucar mascavado.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 13

Pará por escalas — 7 dias, vapor nacional *Ceará*, de 1,999 toneladas, commandante Guilherme José Pacheco, equipagem 60, carga varios generos; a Bernardino de S. Pontual

Camossim por escalas—10 dias vapor nacional *Jaguaribe*, de 429 toneladas, commandante Francisco de Assis Costa equipagem 30, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro—28 dias, barca allemã *George Holkt*, de 294 toneladas, capitão M. Mhardt, equipagem 8, em lastro; á Borstelmann & C.

Navio sahido no mesmo dia

Maceió—Patacho norueguense *Ragnorold Jarts*, capitão M. A. Breyhn, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Galicia	do Pacifico	hoje
Tagus	do sul	hoje
Principe do Grão Pará	da Bahia	amanhã
Ville de Rio de Janeiro	do sul	a 16
Cordillera	da Europa	a 16
Bahia	do sul	a 17
Humber	da Europa	a 20
Orenoque	do sul	a 20
Advance	do sul	a 22
Ville de Pernambuco	da Europa	a 22
Pará	do norte	a 25
Elbe	da Europa	a 25
Espirito Santo	do sul	a 26
Trent	do sul	a 29
Alice	da Europa	a 30

MUTILADO

Reunião publica
NO
Theatro Santa Isabel

Fiel ás praticas que tenho adoptado em minha carreira politica, proponho-me a effectuar, no proximo domingo, 15 do corrente, ao meio dia, no Theatro Santa Isabel, uma reunião publica na qual pretendo explicar o meu procedimento como representante da provincia na sessão finda da Assembléa Geral, principalmente na questão do imposto do consumo, traçar o meu programma para a proxima sessão e por ultimo fazer algumas considerações sobre a situação do partido liberal pernambucano.

Convido a comparecer a essa reunião o eleitorado da capital, sem discriminação de partidos, nem de grupos, e todas as pessoas, nacionaes e estrangeiras, a quem o assumpto da conferencia possa interessar.

Recife, 14 de abril de 1883.
O deputado *José Marianno.*

Convite
CLUB DA ESCADA

A directoria provisoria do Club da Lavoura da Escada convida todos os que compareceram a sessão de installação do mesmo Club a se reunirem de novo no lugar do costume, no dia 23 do corrente mez, pelas 10 horas, para tratar se da approvação dos respectivos estatutos que serão apresentados pela commissão d'elles encarregada.

Escada, 14 de abril de 1883.
Marcionillo da Silveira Lins.
Francisco Dias de Arruda Falcão.
Aquilino Gomes Porto.

DECLARAÇÕES

Monte Pio dos Honorarios

Tendo de se proceder a eleição da nova directoria, se convida aos senhores associados para se reunirem em assembléa geral no dia 16 do corrente, ás 5 horas da tarde, na séde desta sociedade.

Sala das sessões do Monte Pio dos Honorarios do Exercito, 12 de abril de 1883.
O 1º secretario,
Santos Teixeira.

Sociedade Propagadora do Poço da Panella

De ordem do Sr. presidente, são novamente convidados os membros do conselho director a se reunirem no domingo 15 do corrente, ás 5 horas da tarde, no lugar do costume.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Arrenda-se por 1 á 3 annos a loja n. 4 C da rua do Cabugá a quem comprar a armação que na mesma existe: a tractar nesta secretaria, das 9 ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 5 de janeiro de 1883.
Pedro Rodrigues de Souza.

A camara municipal da cidade de Olinda e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faz constar a quem convier e interessar possa, que em virtude do accordão do superior Tribunal da Relação que se procedeu no dia o do corrente mez a nova apuração dos votos obtidos em 1º escrutinio pelo capitão Manoel Ignacio da Silva Braga, ficando assim alterada a relação já publicada. E para constar mandou lavrar no presente edital o resulta do da dita apuração, o qual é o seguinte:

Vereadores em 1º escrutinio

Capitão Manoel Ignacio da Silva Braga 34 votos, Furtado José de Sampaio 34, Laurindo da Serra Leite 30 tenente Marcelino Dias de Araujo 29, alferes Luciano Eugenio de Mello 27 votos.

Devem-se recahir a votação do 2º escrutinio nos cidadãos seguintes:

Henrique Gibson, capitão Martiniano José Ribeiro Pessoa, José Francisco da Leão Junior, tenente Mathias Ferreira Lima, Frederico Veloso da Silveira, Theodomiro de Azevedo, Barão de Tacaruna, Marcelino Gonçalves Rosa.

Paço da Camara Municipal de Olinda, 7 de abril de 1883.

José Nunes de Oliveira,
Pro-presidente.
José Figueira Curado,
Secretario.

Monte de Socorro de Pernambuco

Os possuidores das cautelas de penhores dos ns. abaixo, são convidados a resgatal-as até o dia 26 do correte.

5548	5959	6022	6037	6141	6213	6348
5621	5960	6025	6073	6143	6214	6349
5638	5961	6029	6075	61[illegible]9	6264	6357
5668	5963	6030	6077	6154	6265	6360
572[illegible]	5967	6032	608[illegible]	6167	6266	6 6[illegible]
5885	5970	6033	608[illegible]	6168	6273	6367
5916	5972	037	60[illegible]3	6171	6284	6370
5922	5[illegible]73	60[illegible]8	609	61[illegible]4	6291	6[illegible]71
592	5977	6040	60[illegible]8	6177	6292	6[illegible]90
5930	5979	6041	6099	[illegible]191	6294	6394
5[illegible]3	[illegible]86	6043	6100	7194	[illegible]29[illegible]	6406
5934	[illegible]92	6044	610	61[illegible]5	6[illegible]1	6[illegible]20
5[illegible]	[illegible]	604	[illegible]103	6196	6[illegible]17	6421
59[illegible]8	[illegible]9[illegible]	04[illegible]	6109	6206	632[illegible]	6431
59[illegible]2	[illegible]011	04[illegible]	611[illegible]	6212	6329	6432
59[illegible]	[illegible]012	[illegible]050	6117	[illegible]217	6340	64[illegible]1
5954	6014	605[illegible]	6118	6[illegible]25	63[illegible]2	6443
[illegible]57	[illegible]17	6052	6129	622	6[illegible]44	6446
5958	[illegible]019	[illegible]05[illegible]	6137	6[illegible]37	63[illegible]6	....

Recife, 11 de abril de 1883.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto

— Pela 2ª secção do Consulado Provincial avisa-se aos Srs. abaixo nomeados, que lhes fica marcado o prazo de 8 dias para satisfazerem seus debitos constantes de differenças encontradas em despachos de exportação relativos aos mezes de janeiro a junho de 1882.

Almeida Duarte & C.
Almeida Machado & C.
Albuquerque & Filho.
Antonio de Barros Correia.
Antonio Pereira da Cunha.
Antonio da Silva Campos.
A. J. Furtado de Menezes.
Antonio da Costa Mello.
Antonio F. Silva.
Antonio A. de Souza Aguiar Junior.
Baltar Oliveira & C.
Baltar Irmãos & C.
Braga Gomes & C.
Beltrão Junior & Rezende.
B-[illegible] Buarque Lins Wanderley.
Bellarmino Carneiro.
Braga Irmãos & C.
Carlos de Arruda.
Costa & C.
Eduardo Miguel da Costa.
Fernandes da Costa & C.
Francisco Freire.
Francisco Mafra.
Fraga Rocha & C.
José Januario da Silva.
José Vicente.
João Rufino dos Santos.
J. A. de Couto Vianna.
João & Irmão.
J. P. de Carvalho Junior.
João Anastacio de Albuquerque.
José dos Santos da Costa Moreira.
João Victor Alves Matheos.
João Costa,
José da Silva Loyo & Filho.
Maia, Pacheco & C.
Martins Cardoso & C.
Manoel Mendes Guimarães Junior.
Miguel José Alves.
Manoel Licio Marques.
Manoel Pinheiro.
Manoel Ferreira Barbosa Junior.
Manoel Antonio Pereira.
Manoel Cruz & C.
Pereira Carneiro & C.
Pacheco & Azevedo.
Soares de Amaral Irmãos.
Souza Bastos, Amorim & C.

2ª secção do Consulado Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1883.
Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

COMPANHIA DOS Trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente da Assembléa geral, convido os senhores accionistas a se reunirem no dia 14 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia, afim de lhes ser presente o balancete de junho a dezembro do anno findo. Recife, 4 de abril de 1883. — O secretario,
José Antonio de Almeida Cunha.

Confraria de S. Benedicto

De ordem da mesa regedora são convidados pelo presente todos os irmãos para comparecerem no capitulo d'esta confraria no domingo 15 do corrente, pelas 3 horas da tarde, afim de em reunião de assembléa geral proceder-se a leitura dos relatorios de 1880 a 1882.

Capitulo da confraria, 11 de abril de 1883.
David Francisco Gentil,
Secretario.

Secretaria da presidencia de Pernambuco 5.ª secção. — Em 9 de abril — Por esta secretaria se faz publico, de ordem do Exm Sr conselheiro presidente da provincia, e em virtude de requisição da presidencia da provincia do Pará, o edital infra, chamando concurrentes ao abastecimento de pescado fresco para consumo da população da capital da dita provincia. Pela secretario *José Baptista Gitirana*, official-maior.

Thesouro Publico Provincial

O Illm. S. Dr. inspector deste Thesouro manda fazer publico que, nos termos do officio do Exm. Sr. presidente da provincia, de hoje datado, sob n. 148, fico marcado o praso de noventa dias, a contar desta data, para o recebimento de proposta ao contracto para abastecimento de pescado fresco para o consumo desta capital, mediante as vantagens e obrigações constantes da lei provincial n. 1133 de novembro do anno passado, abaixo transcripta.

Art. 1.º Fica concedido o Augusto Michel Andreossy, no seu nome ou de seus socios ou successores, ou a quem melhores vantagens offerecer, durante vinte annos, o direito exclusivo de montar com apparelhos aperfeiçoados e tres vapores, pelo menos, o serviço da pesca para abastecimento da cidade de Belem.

§. 1.º Neste privilegio não se comprehenderá a pequena pesca de anzóes e parys, usados actualmente pelos pescadores pobres.

§ 2.º Os actuaes pescadores da costa terão preferencia de emprego no serviço da empreza.

Art. 2.º O empresario se obrigará a fornecer diariamente ao mercado desta cidade, não menos de quatro mil kilogrammas de peixe fresco, e por preço jamais superior ao da tabella annexa á presente lei.

Art. 3.º E' garantido ao empresario o direito de assentar um trapiche de ferro com as necessarias accommodações para desembarque e venda de peixe.

Art. 4.º Fica isempta a empreza de todos os impostos provinciaes e municipaes.

§ Unico. O presidente da provincia solicitará do governo imperial dispensa do imposto de importação para todo o material fixo e fluctuante.

Art. 5.º O empresario Augusto Michel Andreossy terá direito de preferencia em igualdade de circumstancias.

Art. 6.º O favor exclusivo, que será intransferivel, caducará se o serviço, da empreza não houver começado até 31 de maio de 1884.

§ Unico. O presidente da provincia estipulará multas pela infracção e rescisão do contracto, se o empresario se utilizar do favor exclusivo concedido na presente lei, exigindo fiança idonea.

Os pretendentes enviarão suas propostas ao mesmo S. Dr. inspector em carta fechada e sellada competentemente, dentro do praso marcado para serem presentes a respectiva junta.

Secretaria do Thesouro Publico Provincial do Pará 16 de março de 1883 — O official servindo de official-maior. — *José Manoel Borges Machado*

TABELLA A QUE SE REFERE A CITADA LEI

Series	Nomes	maximo do preço.
1.ª	Piratyba, cha éo, bagralhão, etc.	250 a 300 rs
2.ª	Peixes considerados de qualidade mediana.	380 rs.
3.ª	Rubalo, Camorim, etc	500 rs.

Recebedoria de Pernambuco

Relação dos contribuintes, que não foram encontrados no acto do arrolamento, ultimamente feito nas freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, S. Antonio S. José e Boa-Vista, no qual foram incluidos para a contribuição dos respectivos impostos pelos valores locativos das casas, que então occupavam, como abaixo se vê

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Henrique Forster & C., Caes do Apollo n. 61, mercadores de farinha de trigo 1:500$; Manoel Norberto de Brito, rua de Domingos José Martins n. 60, emprezario de açougue 180$. Lourenço Alves & C., Becco Largo n. 9, emprezarios de taverna 144$ Ladislão Gomes do Rego, rua do Bom Jesus n. 31, mercador de carne secca 2:05 Adolpho Kell, rua do Bom Jesus n. 47, dono de escriptorio de commissões 240$. R. Felton, rua do Commercio n. 7, contractador de obras. Central Sugar Factories of Brasil Limited, rua do Commercio n. 10, companhia anonyma. Dr. Aufrisio Fialho, rua do Commercio n. 10, agente de companhia 300$. Francisco Pacheco Muniz, rua de Thomé de Souza n. 5, emprezario de casa de pasto 300$. Guimarães & Valente, rua do Bispo Sardinha n. 2, deposito de liquido e comestiveis 144$. Antonio Carlos Borromeu dos Santos, rua do Vigario Tenorio n. 23, emprezario de lythographia 360$.

Freguezia de Santo Antonio

Dr. Francisco Isidoro Rodrigues da Costa, rua do Imperador n. 65 A, advogado. Joaquim Clemente de Lemos Duarte, serventuario de officios de justiça, rua do Imperador n. 65 B 144$. Coriolano de Abreu, rua do Imperador n. 61 A, serventuario de officios de justiça 240$ Dr. Argemiro Alves Arôxa, rua de S. Francisco n. 2 F, emprezario de typographia 240$ José da Silva Nunes, rua Duque de Caxias n. 16 alugador de carros 240$. Hermino Bibiano de Barros, rua das Trincheiras n. 48, mercador de moveis usados 300$. Manoel Fernandes Ribeiro, rua das Larangeiras n. 16, emprezario de bilhar 360$. Dr. Manoel Falcão de Azevedo, medico com consultorio, rua do Barão da Victoria n. 37 B. Dr Bento da França Garcez, rua do Barão da Victoria n. 18 A, medico com consultorio. Bellarmino Alves Arôxa, rua do Marquez do Herval n. 2, emprezario de açougue 216$. Vicente Ferreira da Costa Lima, rua do Fogo n. 48 e 18 A, emprezario de casa de pasto 360$. Francisco Vieira Perdigão, rua de Marcilio Dias n. 33, mercador de cimento 500$. João Travasso, rua do Visconde de Inhauma n. 51, mercador de louça de barro 180$ Francisco Moreira da Costa, Caes do Ramos n. 8 mercador de madeiras 600$

Freguezia de S. José

Cardoso & Rodrigues, rua dos Pescadores n. 1, emprezarios de Padaria 300$. Maria Francisca das Mercez, rua Vidal de Negreiro n. 62, emprezario de taverna 180$. Manoel José de Albuquerque, rua Imperial, sem numero, emprezario de açougue 96$. Dr. Julio Virgilio Tavares de Oliveira, rua do Marquez do Herval n. 126 A, medico com consultorio.

Freguezia da Boa Vista

Madame Potelleret, rua da Imperatriz n. 40 A, modista 300$ Antonio Chrysostomo de Albuquerque, rua do Conde da Boa Vista n. 57, emprezario de açougue 180$. José Antonio Rizzo, rua do Conde da Boa Vista n. 46, mascate de fazendas. Nicoláo Manfrey e João Muscarello, rua da Conceição n. 10, mascates de fazenda. Clemente Espady, becco do Tambiá n. 43, mascate de fazendas. Joaquim Nicoláo Ferreira, rua da Santa Cruz n. 1, 4, 5 e 6, emprezario de açougues 559$000.

Recebedoria de Pernambuco 9 de abril de 1883.
O lançador,
Manoel José Soares de Avellar.

Arsenal de Guerra

O conselho de compras recebe propostas no dia 18 do corrente até as 11 horas da manhã, para compra dos artigos seguintes:

Aniagem	378m 50
Algodão em rama	40k 000
Algodãozinho	3195m 50
Brim branco imperial	2907m,00
Brim pardo	1066m,00
Bonets para o serviço interno	427
Casemira encarnada enfestada	41m,00
Colchetes pretos, grandes, pares	741
Gravatas de sola envernisada	419
Hollanda de forro	2019m,00
Lenços de chita	111
Panno azul para capotes	210m,00
Panno azul para fardas	1833m,50

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na fórma do art. 64 do regulamento em vigor, em duplicata, com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo o numero e marca das amostras, e finalmente declaração expressa de sujeitar-se a multa de 5 0/0 no caso de recusar assignar o contracto

Sapatões de bezerro, fôrma direita, pares 700

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 11 de abril de 1883.
Francisco Joaquim de Souza.
Secretario.

C. C. E.
Club Commercial Euterpe

Assembléa geral ordinaria em 15 do corrente a 1 1/2 horas na tarde

A directoria deste club convida os Srs. socios para comparecerem no recinto social no dia 15 do corrente, a 1 1/2 horas da tarde, afim de tractar-se da eleição da nova directoria, tendo os Srs. socios em consideração o art. 23 de seus estatutos.

Recife, 11 de abril de 1883
Francisco Lopes,
1º secretario.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da Recebedoria declara que até o dia 30 do corrente mez será cobrado por esta repartição, livre de multa, o imposto sobre industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do corrente exercicio de 1882 1883, depois do que será cobrado com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 6 de abril de 1883.
Alexandre de Souza P. do Carmo

Santa Casa da Misericordia do Recife

Por esta secretaria são convidadas as amas a quem estão entregues expostos, para comparecerem com os mesmos no salão do respectivo estabelecimento, pelas 8 horas da manhã do dia 16 do corrente, afim de receberem as mensalidades vencidas no trimestre de janeiro á março findo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 9 de abril de 1883.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Aforamento de terrenos de marinha.

De ordem do Illm. Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda se faz publico, que tendo o Dr. Antonio Gomes Tavares e Antonio Pereira da Cunha pedido, por aforamento, os terrenos accrescidos aos de marinhas, fronteiros aos seus predios á margem do Rio Capibaribe, no lugar denominado Caboró, da freguezia do Poço da Panella, deverão os interessados apresentar nesta Thesouraria qualquer reclamação a respeito, para o que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de não serem attendidos, depois de terminado o referido prazo.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 7 de abril de 1883.
O secretario da junta.
Francisco A. de Oliveira e Silva.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 14 DE ABRIL DE 1883

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Ceará*, esta administração expede malas para os portos do sul.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, para os respectivos portos, até 1 hora da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Irmandade DO SS. Sacramento da matriz de S. José

A mesa regedora da irmandade do SS. Sacramento resolveu transferir a festa do seu glorioso patriarcha S. José, em virtude de se achar a mesma matriz em obra e não poder ser no dia 15 do corrente mez, como se achava marcado, pelo exposto acima. O dia será annunciado com antecedencia.

Consistorio da irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José, 12 de abril de 1883
O escrivão,
Heleodoro Cand. do Ferreira Rebello.

REAL HOSPITAL PORTUGUEZ DE
Beneficencia em Pernambuco

No dia 15 do corrente, pelas 8 horas da manhã, será distribuido com toda a solemnidade o Sagrado Viatico aos enfermos recolhidos neste pio estabelecimento.

Para este fim são convidados todos os senhores membros da junta administrativa e mais socios para, com suas presenças, mais abrilhantarem a magestade deste acto.

Secretaria do Real Hospital Portuguez de Beneficencia, 12 de abril de 1883.
Alvaro B. Dias Ferreira,
2º secretario.

Irmandade DE N. S. da Luz, erecta na igreja de S. José de Riba-mar

ELEIÇÃO

De ordem da mesa regedora, convido aos nossos irmãos para se reunirem em nosso consistorio no domingo 15 do corrente, pelas 10 horas da manhã, para em mesa geral, elegerem os novos funccionarios que teem de reger o anno de 1883 84. Consistorio, 4 de abril de 1883. — O secretario.
Joaquim J. de Oliveira.

Irmandade DE N. S. da Saúde do Poço da Panella

De ordem da mesa regedora desta irmandade, communico aos parochianos desta freguezia que continúa haver missa nos domingos e dias santificados, ás 9 horas da manhã, em sua igreja de N. S. da Saúde

Consistorio da irmandade de N. S. da Saúde, 12 de abril de 1883 — O secretario,
Tenente Francisco de Paula Mafra.

THEATRO SANTA ISABEL

Direcção artistica DE Guilherme da Silveira

HOJE
Sabbado 14 de abril

ULTIMA E DEFINITIVA REPRESENTAÇÃO

do notavel e muito applaudido drama maritimo de espectaculo em 4 actos e 1 prologo, original portuguez de Leão Lucotte e representado com exito extraordinario nas cidades de S. Paulo, Porto Alegre, Pelotas, Campinas, Rio Grande, Santos e mais de 300 vezes na côrte, ornado de musica

FILHA DO MAR

Titulos dos actos

Prologo — O naufragio.
1º O roubo e o espectro.
2º O julgamento e a accusação.
3º A aurora boreal em alto mar a bordo de um baleeiro. Ataque das forças do conde de Rosberg. Prisão da filha do mar. Grande tempestade. Fuga do capitão Gilborg. Apparição da aurora boreal. Effeitos de luz electrica.
4º A explosão da mina.

O importante papel de filha do mar pela actriz

Ismenia dos Santos

Toma mais parte
Guilherme da Silveira e Ferreira
e toda a companhia.

As 8 horas.
Ultima! Ultima!

Dão entrada os bilhetes vendidos na bilheteria no dia 10 para a representação da

Filha do mar

Preços do costume.
Haverá trem para Olinda.
Bonds para todas as linhas.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE

Galicia

Espera-se dos portos do sul até o dia 14 de abril e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Cordillera

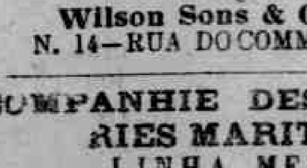

Espera-se da Europa até o dia 15 de abril e seguirá para os portos do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14 — RUA DO COMMERCIO — N. 14

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete

Orenoque
Commandante Mortemard

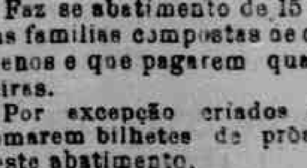

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux tocando em

Dakar e Lisbôa

Faz se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção criados das familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 — RUA DO COMMERCIO — 9

Porto e Lisboa

Segue nestes poucos dias para os portos acima a barca portugueza *Novo Silencio*, por ter quasi prompto o seu carregamento, e para o resto que lhe falta, trata-se com Baltar Oliveira & C.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR
Tagus

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Lisboa, Southampton, etc.

ANISSO
VAPORES ESPERADOS
Da Europa
Humber — 20 de abril.
Elbe — 25 idem.
Neva — 10 de maio.
Do Sul
Trent — 29 de abril
Elbe 14 de maio.
Neva — 29 idem.

Itinerario

Southampton	1	9	15	24
Cherbourg	—	10	—	—
Bordeaux	—	—	18	—
Carril	—	—	20	—
Vigo	4	—	21	—
Lisbôa	6	13	—	28
S. Vicente	—	19	—	*
PERNAMBUCO	23	25	—	10
Macció	—	—	—	11
Bahia	—	27	—	12
Rio de Janeiro	25	30	—	15
Santos	—	2	—	17
Montevidéo	2	—	13	—
Buenos-Ayres	4	—	15	—
Buenos-Ayres	15	—	29	—
Montevidéo	17	—	1	—
Santos	—	6	—	24
Rio de Janeiro	—	9	—	21
Bahia	—	12	—	27
Macció	—	—	—	28
PERNAMBUCO	—	14	—	29
S. Vicente	*	20	*	*
Lisbôa	14	27	—	13
Vigo	—	—	24	—
Southampton	18	1	28	17

* Só tocará precisando de carvão.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor
Maceió, Penedo, Aracaju, Estancia, e Bahia
O vapor
Principe do Grão Parà
Commandante Teixeira

E' esperado dos portos acima até o dia 15 do corrente, e regressará para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia.
7 — Rua do Vigario — 7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER
VILLE DE RIO DE JANEIRO

Espera-se dos portos do sul até o dia 14 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre com escala por Lisbôa.

Os vapores desta Companhia entram no porto, ancorando em frente ao Cáes da Praça do Commercio, e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro dos paquetes transatlanticos, no Lamarão, e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aproveitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas de embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebem carga e encommendas.

STEAMER
Ville de Pernambuco

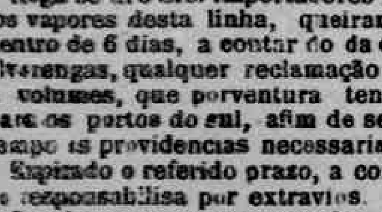

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Consignatarios
Augusto F. de Oliveira & C.
42 — RUA DO COMMERCIO — 42
Entrada pela rua do Torres

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor *Jaguaribe*, commandante C[illegible]to, seguirá no dia 20 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Barcaça «Aurora de Macáo»

Acha-se á carga para o Natal, Macáo e Mossoró, a sahir com brevidade; tracta se com o mestre a bordo, ou no trapiche Angelo com o seu proprietario Carlos Antonio de Araujo.

Lisboa e Porto

A barca portugueza *Miramar* tendo a maior parte da carga engajada, recebe a frete o resto que lhe falta, para seguir brevemente; a tractar com Francisco Sabeiro Pinto Guimarães.

United States & Brasil Mail S. S. C.º
O VAPOR
Advance

E' esperado dos portos do sul no dia 22 do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

O VAPOR
Finance

Espera-se de New Port News até o dia 3 de maio, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — Rua do Commercio — N. 8
PRIMEIRO ANDAR

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O vapor
Bahia
Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

Espera-se dos portos do sul até o dia 17 do abril, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44 — RUA DO COMMERCIO — 44

Barcaça

Vende-se a barcaça *Ganganelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, concertada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo: a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

PARA'

Segue brevemente para o porto acima a barca portugueza *Minho*; para carga a frete tracta-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILÕES

LEILÃO
Agente Pinto

Sabbado 14, deve ter lugar o leilão de ferragens, miudezas, mercurio doce, vinhos, arroz e outros artigos de generos de estiva e algumas fazendas.

Leilão

De ferragens, miudezas e outras mercadorias salvadas do vapor *Copernicus*

Constando de

Fechaduras, bacias, anzoes, argolas, dobradiças, planas, foices, canivetes, linhas, diamantes para cortar vidros, cola, machinas de costura, candieiros, tesouras, pregos, lancetas, taxas de cobre, brides e lenços avariados.

Sabbado 14 do corrente
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto

Por occasião do leilão de
44 saccos com arroz.
34 barricas com farinha de trigo.
19 saccos com herva doce.
15 ditos com cominho.
2 caixas mercurio doce.
Barris, quintos e decimos com vinhos.
10 caixas com palitos para dentes.
10 ditas com chocolate e muitos outros artigos que estarão patentes ao exame dos concorrentes.

No armazem alfandegado da Companhia Pernambucana,

Entrega em acto continuado livre de direitos para os compradores

O leilão principiará ás 10 horas.

Leilão

O agente Gusmão autorisado por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civel, a requerimento do Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna e outros fará leilão dos objectos abaixo mencionados, penhorados a Umbelina Amelia Freire de Carvalho, a saber: 5 cadeiras, 1 banca de amarello com gaveta, 1 banquinha de ferro, 1 cama franceza, 1 pequena mesa elastica, 2 cabides, 2 etagers, 1 mesa de pinho, 1 armario de pinho, 1 jarra para agua, 1 lavatorio de ferro, 1 moxo, 5 bahús e couro, 2 bacias de banho, 1 panno para forro de mesa, 6 caçarolas, 2 bacias de estanho, 1 torrador de café, 1 caldeirão, 1 tirador de caldo, 1 chaleira, 1 bule de folha, 3 ditos de louça, 2 assucareiros, 1 doceira e 1 leiteira.

Sabbado 14 do corrente ás 11 horas

No escriptorio do agente á rua da Madre de Deus n. 11

Leilão
De moveis em bom uso

Sendo um excellente piano do fabricante A. Blondel, 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá e 2 consollos com pedra, 1 espelho oval, 2 quadros, molduras douradas, 2 candieiros de gaz, tapete para sofá, ditos para portas, 1 relogio americano, 1 toilette com pedra e 1 lavatorio com dita.

Uma mobilia preta com pedra a Luiz XV, 1 piano de Bord. 1 cadeira para o mesmo, 1 cama franceza, 1 commoda, 1 marquesão, 1 bidet, 1 cabide de columna, 6 cadeiras de amarello e 1 caixa de seda, duas mezas elasticas sendo uma de 6 taboas e outra de 5, 1 bom guarda louça de amarello 2 apparadores de columna, 1 quartinheira, 18 cadeiras de junco 1 marqueza e outros muitos moveis

Sabbado 14 do corrente
As 11 horas

No 1.º andar e pavimento terreo do sobrado n. 9 da rua Duque de Caxias, antiga das Cruzes.

O agente Martins autorisado por uma familia que se retirou desta provincia, fará leilão dos moveis acima existentes no referido sobrado e que serão vendidos ao correr do martello.

Entrega e pagamento em acto continuo.

Agente Burlamaqui
Leilão
Do hotel das Nações
Rua da Senzala Nova n. 14
A's 10 1/2 horas em ponto
Sabbado 14 do corrente

O agente acima autorisado leva á a leilão os seguintes generos, cerveja, vinho, capilé e outras bebidas, mesas de pinho, bancos, cadeiras, camas francezas, cabide, 1 relogio de parede, trens de cosinha, louça, copos, calices, garrafas brancas para vinho e outros muitos artigos; garante-se a chave para o mesmo ramo de negocio.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Leilão

de [illegible] barricas com farinha de trigo avariadas.
Sabbado, 14 do corrente
A' 1 hora da tarde
AGENTE PINTO
Em frente ao armazem da Companhia Pernambucana.

LEILÃO

De generos de estiva
salvados do vapor [illegible]
CONSTANTINOPLE:

[illegible] com palitos [illegible], 60 caixas de chocolate, pipas, barris [illegible] com [illegible] trigo. 5 caixas [illegible] de azeite doce, 2 caixas com [illegible], 1 caixa com 10 [illegible], 1 barrica com 12 baeas, 1 barril [illegible] e outros artigos que estarão patentes.
No armazem alfandegado da Companhia Pernambucana.
Sabbado 14 do corrente
O agente Pinto levará a leilão [illegible] de Charles C. Sy [illegible] consignatario do vapor inglez Copernicus, naufragado em [illegible] com autorisação e [illegible] do Sr. [illegible] da Belgica, com licença do Sr. Dr. inspector da Alfandega, com assistencia de um [illegible] da mesma Repartição [illegible] no [illegible] e por conta e risco de quem pertencer, as mercadorias acima [illegible] que faziam parte do carregamento do mesmo vapor.

LEILÃO

[illegible] moveis, porcelanas, crystaes, espelhos, quadros, objectos de electroplate, prata do Porto e [illegible].

Constando

1.ª sala

[illegible] espelhos [illegible] ovaes, [illegible] forte. 1 cadeira [illegible], 1 mobilia de jacarandá [illegible] com 2 sofás, 2 [illegible], 1 jardineira, [illegible] e [illegible] guarnição, [illegible], 4 [illegible] e 2 serpentinas [illegible], 4 [illegible] grande para sofá, [illegible], 2 [illegible]deiras.

2.ª sala

[illegible] mobilia de [illegible], 2 dun[illegible], 2 cadeiras [illegible] de guarda-[illegible], 1 piano de Bl[illegible], [illegible] tapete, [illegible] arra teiras, 4 [illegible] para flores. 4 [illegible] Das [illegible] vistas.

3.ª sala

[illegible] mobilia de [illegible], cadeiras de balanço. 1 [illegible], 1 guarda [illegible], 2 aparadores, 1 [illegible], 1 [illegible] de parede, 1 [illegible], 1 apparelho [illegible] para jantar, 1 [illegible] para chá, copos, [illegible], salvas, bandejas, [illegible] de electro [illegible] e prata, paliteiros, [illegible] para 1 faqueiro, [illegible], [illegible] e 4 porta flores.

4.ª sala

[illegible] guarda louça [illegible], 2 [illegible] elastica, 16 cadeiras de [illegible], 1 [illegible], 1 espada, 2 [illegible] a [illegible] etagere, 1 mesa [illegible] de amarello. 2 [illegible], 2 [illegible].

Quartos

[illegible] toilette de jacarandá, [illegible], guarda [illegible] e guarda vestido, [illegible], commodas, [illegible], cadeiras, [illegible] e muitos outros objectos [illegible] no
Segundo e terceiro andares do sobrado do largo do Corpo Santo n. 25
Segunda-feira 16 do corrente
Joaquim Xavier Tavares [illegible] tendo de [illegible] viagem [illegible] por intervenção do agente [illegible] e mais objectos [illegible] do largo do Corpo Santo n. [illegible] e outros moveis que [illegible] o mesmo sobrado [illegible] no dia acima [illegible].
Principiará ás 10 horas [illegible] os lotes.

Leilão

[illegible]armação, balcão, [illegible] e generos da [illegible] n. 22, da rua Imperial.
Quarta-feira 18 do corrente
A's 10 1/2 horas em ponto
O agente Gusmão [illegible] fará leilão da taverna [illegible] á vontade dos [illegible] todos os generos [illegible].

AVISOS DIVERSOS

— Aluga se uma casa [illegible] e forno para [illegible] morada, ambos [illegible] n. 96 e 198, [illegible] os, tambem [illegible]; a [illegible] 1 sé Feliciano [illegible], rua de Pedro Affonso, [illegible].

— O Sr. Antonio [illegible] dous [illegible] armazem n. 34 da [illegible] devendo.

— Aluga se o sobrado [illegible] o 1.º n. 25 á rua [illegible] n. 36 á rua estreita do [illegible] pintada de novo, [illegible] no Espinheiro, [illegible] n. 27 no [illegible] Apipucos a [illegible] corrente mez, e [illegible] n. 7 no pateo do Terço, [illegible] n. 41 á rua do Rangel: a tractar [illegible] andar deste mesmo predio.

— Aluga-se a 8$000 [illegible] travessa das Barreiras, [illegible]; tracta-se na rua do [illegible].

— Precisa-se de [illegible], e outro para [illegible] n. 8, [illegible].

— Precisa se de um [illegible] largo do Corpo Santo n. 4, taverna.

— O abaixo assignado [illegible] bilhete n. 4662 da 1.ª [illegible], do plano de 16:000$, [illegible] para que não seja pago [illegible] premio que nelle possa sahir.
João Affonso [illegible]
Feliciano [illegible]

— Arrenda-se o engenho [illegible], meia legoa da estação de [illegible] e [illegible] de 2,000 pães [illegible] rua do Imperador n. 56, [illegible] andar.

— O academico [illegible] arithmetica e geometria, [illegible] n. 54.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados e que dê fiador [illegible]; a tractar no largo do [illegible] n. 4.

— Precisa se de uma ama para cozinhar [illegible] rua do Rangel n. 36 A.

— Lava-se e engomma-se [illegible] no pateo do Terço n. 49.

— Na rua do [illegible] n. 30, precisa-se de um [illegible] engommado e mais serviço [illegible].

A mas Precisa-se de [illegible] para o serviço interno de casa de familia [illegible] outra [illegible] rua da Imperatriz n. [illegible].

Bernardina de [illegible]
No dia 13 do corrente [illegible] passamento de Bernardina [illegible], [illegible] seus filhos [illegible] na matriz do Corpo Santo, [illegible] da manhã.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido aos seus afortunados bilhetes 2 quartos n. 3,328 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [313.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 20ª parte das loterias a beneficio da Ordem 3.ª do Carmo [314ª] que se extrahirá na terça-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

A VENTUROSA

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, 2 quartos com a sorte de 4:000$000 no n. 155, um meio com a sorte de 200$ no n. 1203, 2 quartos com a sorte de 100$ no n. 3048, além de outros mais de 32$, 16$, e 8$ da loteria 313ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 314ª, em beneficio da Ordem 3ª do Carmo do Recife, que se extrahirá na terça-feira, 17 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DE OURO

4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 2 quartos de n. 155 com a sorte de 4:000$000, 2 ditos de n. 2,141 com a sorte de 800$000 e 2 ditos de n. 3,018 com a sorte de 100$, além de outros premios de 32$, 16$ e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 20ª parte das loterias a beneficio da Ordem Terceira do Carmo (314ª), que se extrahirá na terça-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 313ª, a sorte de 800$ em 2 quartos n. 2141, a sorte de 100$000 em 1 inteiro n. 1133, outra sorte de 100$000 em 2 quartos n. 3018 e 2 no de n. 3328, além de outras de 32$ 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 314ª, a beneficio da Ordem 3ª do Carmo do Recife, que se tem de extrahir no dia terça-feira, 13 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto

Ensino particular

Quem precisar de um moço habilitado para ensinar portuguez, francez, latim e mathematicas, deixe carta nesta typographia com as iniciaes J. C. F. C.

Pedido

A viuva do becco do Bernardo n. 51 pede áquellas pessoas caridosas que se dignem soccorrer com uma esmola.

ALUGA-SE

a casa da rua do Barão da Vera Cruz, em Olinda, com terraço na frente, commodos para familia, quintal grande, cocheira e cacimba: quem pretender, dirija-se á esta typographia.

Rua do Brum

Aluga-se o 2º andar da rua do Brum n. 63, com agua, a tractar na padaria.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury E.C.
TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm RIEGER
PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.
conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria e que dê fiador á sua conducta; na rua Imperial n. 208.

39,460

Pede se ao Sr. Adolpho Epiphanio Mauricéa que venha á rua das Pernambucanas n. 22 dar uma solução ao numero acima.

Para cozinhar

Precisa-se de uma ama para cozinhar: no terceiro andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Aluga-se barato

Caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, armazem com guindaste.
Tracta se no largo do Corpo Santo n. 19 primeiro andar.

Sitio na Magdalena

Aluga-se o grande sitio no largo do chafariz (Bemfica n. 32), com muitas fructeiras e casa com accommodações para grande familia; a tractar no collegio Coração de Jesus.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pouca familia; na rua da Concordia numero 140.

20$000

Gratifica-se com a quantia acima a quem entregar na Caxangá na estação da via-ferrea, ou no Recife no armazem de molhados de Zeferino Valente & C., uma bolsa pequena de couro preto, contendo os seguintes objectos: 1 cadeia e relogio de ouro para senhora, 1 cruz de tartaruga encastoada em ouro e presa em uma volta de coral, 2 tesouras, 1 par de calçado de trança, 1 bonet de fustão branco, 1 cachimbo de espuma encastoado em ouro, 1 bolsinha de borracha com fumo, 3 bonequinhos de louça para criança, 1 par de botões de madreperola para punhos, 1 microscopio, 1 par de meias para homem com a marca H G, alguns chavões e 1 Jornal do Recife; cuja bolsa ficou dentro de um carro de 2ª classe da via ferrea do Caxangá quando o passageiro saltou na estação da Pedra Molle, do trem que partio do Recife ás 5 1/2 horas da tarde de sabbado 7 do corrente mez de abril.

Boi e carroça

No Manguinho n. 209, vende-se um boi e uma carroça:

Attenção

Uma senhora habilitada deseja ensinar particular ou em algum collegio todo o trabalho de agulha, como seja: bordados a ouro, missanga, froco seda e lã, quem pretender dirija se á rua da Conceição n. 8.

Caixeiro para padaria

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica: na rua de Marcilio Dias n. 84.

Ama

Precisa se de uma ama para lavar e engommar, para casa de familia; nesta typographia se dirá.

Ama para engommar

Precisa se de uma, a tractar á rua Duque de Caxias n. 47, loja Fragoa Amazonas.

Declaração em tempo

Faço sciente a quem interessar possa, que o annuncio que eu mandei publicar no *Diario de Pernambuco* de 21, 22 e 23 de dezembro do anno proximo findo, sob a epigraphe *para evitar duvidas*, com relação ao que me é devedor o Sr. José Correia da Silva, proprietario do engenho Canna Verde na comarca do Bonito.

Não preteri o mesmo Sr. Correia de criar safra no dito engenho, arrendal-o ou mesmo vendel-o com tanto que não me prejudicasse no real embolso do mesmo debito. Recife, 12 de abril de 1883.

Joaquim José Gomes.

Taverna

Vende se a da rua das Larangeiras n. 2, bem afreguezada, de pouco capital, e o motivo da venda é se achar o dono doente e ter de retirar-se.

Engenho

Vende se partes e safra do engenho Sagredo no termo de Gameleira, meia legoa da estação de Ribeirão; para informações as dará o Exm. Sr. Barão de Nazareth, e no mesmo engenho achará com quem tractar negocio.

Caixeiro

Precisa se de um menino com pratica de molhados: a tractar no pateo do Paraizo n. 2, ou confronte a estação de Apipucos.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar: a tractar na rua do Barão da Victoria n. 41.

Ama Precisa-se de uma ama, para o serviço de pouca familia; a tractar na Rua de Pedro Affonso n. 9

AMA Na rua do Marquez de Olinda n. 6, precisa-se de uma ama para cozinha, ou uma cozinheira de meia idade, mas que entenda da arte e seja limpa.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar, para casa de pequena familia; na rua do Marquez de Olinda n. 38, 3º andar.

AVISO A Casa L. LEGRAND de PARIS (PERFUMARIA ORIZA)
Previne á sua Clientela que vende-se FALSIFICADOS
ORIZA-OIL & ESS. ORIZA
Para ter os verdadeiros Preparados cumpre dirigir-se ás casas cuja probidade são de notoriedade publica. A Falsificação é principalmente conhecida pela má qualidade dos Preparados
O comprador enganado na natureza da mercadoria tem o direito de proceder contra o vendedor como defraudador.

Meias botijas vasias

As fabricas das ruas da Florentina e Imperatriz compram a 6$000 o cento, de 50 para cima.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez de Herval n. 146, supplica ás almas caritosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES
OLEO DE QUINA
E. COUDRAY
ESPECIALMENTE PREPARADO PARA A FORMOSURA DO CABELLO
Recommendamos este producto, considerado pelas celebridades medicas pelos seos principios de quina, como o mais poderoso regenerador que se conhece.
ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA DE LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
AGUA DIVINA dita agua de saude
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS, 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

DOENÇAS SECRETAS
Capsulas & Injecções de RAQUIN
Ao Copahivato de Sóda
O COPAHIVATO de SÓDA
de RAQUIN, empregado ao mesmo tempo em Capsulas e em Injecções, é o remedio soberano dos corrimentos recentes ou antigos; elle opera em doses trez vezes menores do que as dos outros medicamentos. Trez á seis capsulas e trez injecções bastam em todas os casos.
Este medicamento e o unico que não deixa traços do seo emprego:
Nem CHEIRO, nem ARROTOS, nem NÓDOAS na roupa.
As CAPSULAS RAQUIN
approvadas pela Academia de Medicina de Paris, nunca fatigam os orgãos digestivos.
A INJECÇÃO RAQUIN
tam activa como as capsulas não causa dôr alguma.
DEPOSITO GERAL EM PARIS, FAUBOURG St-DENIS, 78
FUMOUZE-ALBESPEYRES
Em Pernambuco: FRANCISCO M. da SILVA & Ca, 23, rua do Marquez de Olinda;
BARTHOLOMEU & Ca; — FARIA SOBRINHO & Ca; A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO
Estas GRAGEAS, admittidas nas Exposições de Paris e *privilegiadas*, curam rapidamente as Molestias contagiosas *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os MEDICOS as recommendam assim como a INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.
Depositos em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Ce e nas principaes pharmacias.

Medalhas e Recompensas nas Exposições de Lyão de 1872, de Paris 1873 e de 1878
DIGESTOES ARTIFICIAES
VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
COM PEPSINA E DIASTASIS
A Pepsina e a Diastasis são os dous agentes naturaes e indispensaveis á Digestão. O Vinho de Chassaing foi o objecto, em 1864, de um relatorio dos mais favoraveis na Academia de Medicina de Paris. Desde então occupa um dos mais importantes lugares em Therapeutica, e é prescripto universalmente contra as
DIGESTÕES PENOSAS OU INCOMPLETAS,
DORES DO ESTOMAGO, DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS,
CONVALESCENÇAS LENTAS, VOMITOS,
DIARRHEA, PERDA DE APPETITE, DAS FORÇAS, ETC.
NOTA.—*O seu excellente exito tem dado lugar a numerosas falsificações e imitações. Deve-se exigir a firma sobre o rotulo e sobre a tira que rodeia a capsula*
Paris, 6, Avenue Victoria e nas principaes Pharmacias.

L. T. PIVER em PARIS
Unico Inventor do
SABÃO ao SUCCO de ALFACE
O melhor dos Sabões de Toucador
E O UNICO RECOMMENDADO PELOS MEDICOS
Evitar as Imitações
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

THESOIRO DA GARGANTA

As PASTILHAS DE GICQUEL, ao CHLORATO de POTASSA
(Sal de Bertholet)
SÃO O MEDICAMENTO MAIS EFFICAZ PARA CURAR AS
DOENÇAS DA GARGANTA, APHONIA, AMYGDALITES, ESQUINENCIA, APHTAS, ANGINA, CROUP, GANGRENA DA BOCCA, ESTOMATITE ULCEROSA, SALIVAÇÃO MERCURIAL, ESCORBUTO, ETC.
E saõ indispensaveis para as pessôas que uzam frequentemente da palavra
MODO DE UZAR AS PASTILHAS GICQUEL
Toma-se 8 a 10 Pastilhas, entre as horas das refeições, conforme fôr a gravidade do mal, dose que se pode augmentar de 12 a 15, nas 24 horas. Deixar as Pastilhas dissolverem-se na bocca.
Venda em atácado em casa de A. GICQUEL, Pharmaceutico de 1a classe, 4 rue Delaroche, em PARIS
Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.
E EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS
DESCONFIAR DAS CONTRAFAÇÕES E DAS IMITAÇÕES
e exigir a verdadeira caixa cujo fac-simile dâmos á Cima.

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO
de CHEVRIER, Paris
O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.
O OLEO de FIGADO DE BACALHAO FERRUGINOSO é o unico preparado que permitte administrar o Ferro sem produzir Frieza do Ventre, nem incommodo.
DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faub.-Montmartre, 21
Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra.—Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.
RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO
Vinho de Coca
Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca, e nos principaes Pharmacias.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37 Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com alguma pratica de taverna, preferindo-se portuguez; na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

Francisco Xavier Rodrigues de Miranda, Joanna da Palma de Miranda Franco (ausente), Nilo Rodrigues de Miranda, Francisca Xavier Rodrigues de Miranda, João Rodrigues de Miranda (ausentes), Anna Aranha de Miranda e Maria Christina Correia de Miranda, pais, irmãos e cunhadas do inditoso academico Antonio Sindolpho Rodrigues de Miranda, possuidos do mais acerbo pesar pelo seu passamento, convidam a todos os seus amigos, parentes e collegas do finado para assistirem as missas que por sua alma mandam resar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente, e desde já se confessam agradecidos por esse acto de religião e caridade.

Joaquim Lopes da Costa Maia

Francisco Esteves Vianna manda celebrar algumas missas e memento pelas 7 horas da manhã do dia 18 do corrente, na matriz do Corpo Santo, por alma de seu padrinho Joaquim Lopes da Costa Maia, 1º anniversario do seu fallecimento, e para este acto convida a todos os parentes e amigos do fallecido, pelo que ficará grato

Miguel Archanjo dos Reis

Barthazar José dos Reis, sua mulher, manos, filhos e genro agradecem do intimo d'alma aos amigos e parentes, assim como ao muito digno administrador do correio e seus empregados que acompanharam ao cemiterio os restos mortaes de seu presado filho, enteado, sobrinho, mano e cunhado, Miguel Archanjo dos Reis, e de novo convidam aos mesmos para assistirem a missa que tem de celebrar-se por sua alma, na matriz do Corpo Santo, no dia 18 do corrente, pelas 7 horas da manhã, setimo dia de seu passamento, pelo que antecipamos nossos eternos agradecimentos.

— Vende-se um candieiro para gaz, com as suas pertenças: na rua do Fogo n. 15.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e engommar para casa de pouca familia, paga se bem: na rua da Cruz n. 9, 2º andar.

— Julio & C. fazem sciente ao publico em geral e especialmente ao corpo commercial que tem nesta data vendido ao Sr. Antonio Pinheiro da Silva, livre e desembaraçado de qualquer onus, o seu estabelecimento denominado Boulevard S. Diniz, sito á rua da Imperatriz n. 28, e quem se julgar com direito apresente-se no prazo de tres dias. Recife, 13 de abril de 1883.

— Precisa se de uma ama para lavar e cozinhar; na rua da Camboa do Carmo n. 1.

— Aluga-se uma boa casa e grande sitio á margem do rio Capibaribe, sito á estrada real da Torre: a tractar no oitão do Corpo Santo numero 25.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro; na padaria da rua do Brum n. 62.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para uma casa de pouca familia, e de um homem para trabalhar em fabrica de calçados: a tractar na rua do Jardim n. 19.

— Precisa-se de duas amas, sendo uma que engomme bem roupa de senhora e para algum ensaboado, a outra que cozinhe bem e que seja limpa: na rua Princeza Isabel n. 8.

— Pede se ao Sr. Constantino de Sá Barreto que appareça na rua do Bom Jesus n. 6, para liquidar o negocio que não ignora do contrario publicar-se-ha o tal negocio com toda a circumstancia.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, que cozinhe, lave e faça a limpesa da casa; a tractar na rua Duque de Caxias n. 32 ou 34.

Attenção

Roga se aos Srs. cujas iniciaes vão abaixo declaradas a bondade de apparecer á rua do Barão da Victoria n. 48, ao contrario seus nomes serão publicados por extenso:

Dr. J. F. da C. M.
C. B. de M.
A. F. de O.
J. C. de A. M.
L. C.
M. F. d. M. M.
P. von S.
O. A.
F. X. P. de M. B.
V. R.
J. de A. M.
J. R.
P. C de A.
O. C.
J. B. D. de B.
M. B. dos S. G.

218.000

Pede se ao Sr. Argeu Barreto de Mello Rego, que venha á rua do Barão da Victoria n. 48, afim de satisfazer o seu compromisso, pois já é de mais de dous annos.

Ao n. 18 azul

N. 18—RUA DAS CRUZES N.— 18
Compra, vende, troca, aluga e conceta trastes velhos e novos
— por preços resumidos —
Espreguiçadeiras
— Fabricadas a capricho —
Tambem
Administra ou empreita trabalhos de carapina.

Attenção

O proprietario do estabelecimento da rua do Visconde de Goyanna n. 62 pede aos seus devedores que venham saldar seus debitos, sob pena de verem publicados os seus nomes.

ILEGÍVEL

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

Farinha Lactea do Dr. Frerichs

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutritivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do DR. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germem de numerosas molestias.

Vende se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs n.

55—Rua do Imperador—55

Estabelecimento de musicas e pianos de Victor Préalle

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar, para casa de uma familia pequena, nos Afflictos: a tractar na rua do Marquez de Olinda numero 56 A.

Olinda

Aluga se a casa n. 22 á ladeira do Varadouro, com commodos para numerosa familia bom quintal e arborisado, com portão para a rua da Palha, e cacimba. Tambem se divide porque a casa tem dous corredores, os quaes fechados, as tornam duas casas com 3 quartos cada uma, independentes; a tractar na rua do Apollo n. 51, ou na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande.

Boa moradia

Alluga se um excellente sitio em Parnamerim, com bons commodos para grande familia, perto da estação: com agua encanada em toda casa, banheiro, cozinha, quartos para criado, gaz carbonico; a tractar na rua do Marquez do Herval, n. 67 ou na agencia progressiva.

COMPRAS

Diarios e jornaes

Compram constantemente Palmeira & C., á rua larga do Rosario n. 27.

Compra-se

uma casa em boa localidade, nas freguezias de Santo Antonio ou Boa Vista: na rua do Rangel n. 73, se dirá quem compra.

VENDAS

— Na cocheira do Sr. Joaquim Rosas á rua do Imperador, ha para vender em bom e bem construido carro americano, proprio para viagens.

— Vende-se uma importante armação de amarello, toda envidraçada, propria para qualquer negocio, é bastante grande; na rua do Visconde de Goyanna n. 72.

— Vende-se uma excellente bomba de cobre, propria para cacimba, que ainda está trabalhando, o motivo de se vender é porque tem agua encanada da companhia do Beberibe; a tractar na rua da Santa Cruz n. 3.

— Vende se uma das melhores tavernas mui afreguezada, sita á rua de Vidal de Negreiros n. 1, esquina do becco do Lobato: a tractar na mesma.

Merinós pretos para vestidos

A 1$, 1$200 e 1$600

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se superiores merinós pretos para vestidos, tendo seis palmos de largura, pelos baratos preços de 1$, 1$200 e 1$600 o covado; assim como superiores gorgorões de pura seda preta por preço muito em conta, isto na loja dos barateiros á esquina do becco dos Ferreiros.

Vende se

ou se faz qualquer negocio com a taverna sita á rua da Praia n. 53; a tractar na mesma.

Baptistes lisas

A 160 rs

Vende se baptistes de uma só côr, tendo de muitas cores escuras e claras a 160 rs. o covado, por haver grande porção; na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas a 400 réis o covado

Com 4 1/2 palmos de largura

Carneiro da Cunha & C., acabam de receber um completo sortimento de setinetas lisas (todas as cores) e vendem pelo diminuto preço de 400 rs. o covado! ver para crer!

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 59

Por baixo do bilhar

Mel de abelha uruçú

Acaba de chegar superior mel de abelha uruçú verdadeiro, e vende se em grosso e a retalho: na rua do Rangel n. 31.

Casemira avariada

Aproveitem

Córtes de casemira preta, duas larguras, a 2$000! peças de algodão a 1$000! na rua Duque de Caxias n. 59.

Attenção

Vende-se uma armação propria para taverna ou deposito com todas as suas pertenças, registro e gaz encanado, balança, pesos e uma carteira, caixilhos, caixões, etc. Na mesma se dirá quem precisa de um socio que entre com algum capital para tomar conta de uma casa bem afreguezada em uma das principaes ruas desta cidade por ter o dono de fazer uma viagem com urgencia á Europa a negocio e tractar de sua saúde.

Flanella azul a 1$500

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende se superior flanella azul americana, propria para paletot, calças e colletes, sendo fazenda de valor de 4$, e vende-se a 1$500 o covado, na esquina do becco dos Ferreiros.

Malas, bolsas e macas

iguaes ás francezas em elegancia, formato e segurança, por preços sem competencia: quem tiver de comprar estes objectos deve ir antes na fabrica á praça da Independencia ns. 28 e 30.

Frascos

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se e aluga-se e troca-se, novos e usados.

— Vende-se uma cama de casal, nova de jacarandá, um relogio de parede, pés de palmeira bambú, de abacate, pinheira e roseira, por seu dono se retirar para fóra; nesta typographia se dirá quem vende.

Farinha de milho

moida a vapor, de 1ª, 2ª e 3ª qualidade a 100 rs. a libra, e de mingusá a 80 rs., em arroba mais barato: vende se na rua do Cotovello numero 25.

— No armazem á rua da Cruz n. 4, no Recife, existe para se vender um excellente cofre de ferro prova de fogo.

Farinha de mandioca

De Santa Catharina e Porto Alegre, da mais nova do mercado, em porções e a retalho: vendem por menos do que em outra qualquer parte Domingos Torres & Carneiro, em seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 13 1º andar

Aos Srs. agricultores engenheiros das estradas de ferro e engenhos centraes

Vende se peneiras de couro de lustro e de borracha impermeaveis, por 8$ o par, um terço de seu custo; convem vêl-as antes de acabar.

48—Rua do Barão da Victoria—48

Flanellas avariadas

A 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se superiores flanellas brancas de algodão, proprias para lençóes, camisas de dormir, saias, colletes de dentro, toalhas, etc, pelo barato preço de 200 rs. o covado, garante se seu perfeito estado por já estarem lavadas em agua doce, é grande pechincha; na loja dos barateiros da Boa Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em camisas

A 2$000 e 2$500

Albeiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, receberam um grande sortimento de camisas brancas inglezas, com os feitios inteiramente modernos, e vendem pelo barato preço de 2$ e 2$500, por ter vindo grande porção; é pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Pechincha em casemiras pretas

A 2$000 o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem superior casemira preta assetinada com duas larguras, a 2$ o covado, ditas de cordãozinho diagonal, a 2$200 e a 2$500; assim como panno preto fino a 2$500 e 3$ o covado; é pechincha: na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Aluga se por 23$

a casa terrea á estrada de Luiz do Rego n. 47 B, com 6 quartos, 2 grandes salas, bom quintal, pintada e caiada de novo, deitando os fundos para a casa do Dr. Ramos; a tractar no Caminho Novo n. 91, padaria, ou na rua da Cadeia do Recife n. 10. A chave está junto para correr.

Sapatões Meliés e Suzer

Novos e frescos, acaba de receber o Pedro Antunes á rua Duque de Caxias n. 63 sapatões Meliés e Suzer para homens e rapazes; á elles que o sortimento foi pequeno.

Sapatões para o campo

Especiaes para este fim e muitos outros, acaba de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, será bom ver quanto antes.

— Na cocheira de José de Moraes á rua da Roda, existe para se vender um excellente carro americano.

Sellaria ingleza

Rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras, loja de Domingos José Ferreira & C.

Grande sortimento de sellins inglezes e nacionaes, arreios, ferragens, colchões e travesseiros, preços resumidos, e garantindo se a qualidade.

Mobilia e cadeiras avulsas de junco

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado n. 56.

Admiravel pechincha em casemiras

A 2$400 o covado

Albeiro & Silva fizeram uma grande compra de casemiras que se vendiam a 5$600 o covado, liquidam se a 2$400 sendo fazenda de duas larguras, com cores mescladas, claras e escuras, sendo proprias para calças, paletots e colletes, e roupas para meninos; recommenda se muito esta fazenda á distincta classe academica para fazerem costumes para usar na academia, porque lhe ficam muito baratos; manda-se fazer por medida um costume completo, sendo paletot sacco muito bem feito e ligado por 30$, e sendo de fraque por 35$000, aproveitem que é muito barato: na loja dos barateiros da Boa Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Violões, violas, guitarras, cavaquinhos e bandulins

Sortimento admiravel, pelo barato, em grosso e a retalho; na unica loja e fabrica da praça da Independencia ns. 28 e 30.

CAMBRAIAS (avariadas)

a 2$000 a peça

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se finissimas peças de cambraias brancas, avariadas, porém em perfeito estado, por não terem nodoas, tendo 10 jardas cada peça são de marca bispo, que valem mais de 6$000, e liquidam se a 2$000, por haver grande porção, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Sitio em Olinda

Vende-se por modico preço em Olinda, no lugar Milagres, o sitio sob n. 3, contendo duas casas de taipa cobertas de telha, sendo uma acabada em outubro do corrente anno e edificada em solo alto, com importante vista, e por isto excellente moradia; assim como uma outra menor tambem nova e coberta de palha contendo mais de 50 pés de coqueiros e todo cercado, fazendo extrema na pancada do mar e com excellente banho, o qual se torna recommendavel por ser proximo a estação do Varadouro; a tractar na rua do Principe numero 52.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 2[illegible]

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Para liquidar

Carneiro da Cunha & C. resolvem vender algumas de suas fazendas por quasi metade dos custos, para acabar; é o seguinte:

Peças de cambraia transparente, com defeito, (10 jardas) 2$000 !!
Idem victoria fina, 2$800.
Idem madapolão finissimo, pelle de ovo, com 24 jardas, 6$500!
Setinetas lisas, lindas cores, 4 1/2 palmos de largura, 320 rs. o covado! á ellas
Cretones claras, 200 e 240 rs. o covado!
Popelinas furta cores, que padrões, 200 rs. o covado!
Cachemires de quadrinhos para vestidos, 240 rs. o covado!
Alpacas lisas de cores, finas, 320 rs. o covado!
Merinós lisos de cores, 600 rs. o covado!
Idem preto, duas larguras, 1$100 o covado!
Idem setim, com 6 palmos de largo, 1$600 o covado!
Flanela americana, azul, propria para roupas, 1$100!
Casemira diagonal preta, duas larguras, 1$800 o covado!
Idem ingleza, 3$ o córte, é barato!
Brins par os lonas, 320 rs o covado!
Idem branco fino n. 6 1$500 a vara!
Bramante francez, uma largura, 440 rs. o covado!
Serolas do mesmo, ricamente bordadas, 16$000 a duzia!
Meias inglezas, bocal de côr, 3$500 a duzia
Lençóes de bramante para cama de casal, 2$000!
Cobertas de ganga, forradas, 2$500!
Atoalhado de duas larguras para mesa, 1$200 o metro!
Idem bordado, 1$400 o metro!
Córtes de vestidos em cartão, com figurino, 12$000! são de 18$.
Chales de casemira, grandes, 2$500 um.
E muitos outros artigos

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Por baixo do bilhar

Fazendas baratas limpas e avariadas

Garantem Francisco Gurgel do Amaral & C. á rua 1º de Março n. 20, casa filial ao Louvre mui boa acquisição na compra dos seguintes artigos, cujos preços convidam á uma experiencia, como sejam:

Linho damassée, tecido de inteira novidade, a 700 rs. o covado, é fazenda de 1$400 o covado, apropria se para vestidos, chambres, cobertas travesseiros, etc., etc., que pechincha!!!!
Córtes de brim de algodão para calça a 1 um, é barato!!!
Costumes de brim de linho azul marinho apropriado para caça, montaria, etc., etc., a 8$ o costume, é extraordinaria pechincha!!!!
Chitas finas, intitulada Ondas, a 240 rs. o covado, é pechincha!!!
Lenços abainhados a 2$000 a duzia, é bem bom!!!
Costumes para banhos do mar a 8,000 um, convem!!!
Camisas de linho para homem a 40$000 a duzia!!!
Cachemira armure a 1$ o covado, é fazenda de 2$ o covado!!!
Fustões brancos a 500 rs. o covado!!!
Oxford's, fazenda apropriada para roupa de escravos a 160 rs o covado, é muito barato!!
E mais artigos, que com a presença do amavel freguez se fará plena exposição.

A' rua 1º de Março n. 20, junto ao Louvre

E' muito barato

Vende-se polvora a 400 rs. o kilo: na rua Madre de Deus n. 5, 1º andar

— Collarinhos fechados da ultima moda, assim como meias de seda, de lã e de algodão, chegadas por este vapor.

48—Rua do Barão da Victoria—48

A MAGNOLIA

á rua do Queimado numero 45

[illegible]

Grande pechincha

em chitas [illegible] a 240 rs. o covado

[illegible]

Linhos e batistes

a 200 rs.

[illegible]

Cretones escuros

a 300 rs.

[illegible]

Chambres a 3$

[illegible]

Grande pechincha em bainhas

a 240 rs. o covado

[illegible]

Sabão setim

[illegible]

Pedro Antunes & C.

[illegible]

Aguardente de canna

[illegible]

LISTA GERAL 513ª

N. B. — O premio prescreve um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 163ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1510, A BENEFICIO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 13 DE [illegible]

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
6	4$	237	4$	544	4$	793	4$	1037	4$	1241	4$	1463	4$	1726	4$	1979	4$	2218	4$	2431	4$	2669	4$	2908	4$	3139	4$	3341	[illegible]	[illegible]	4$	3783	4$
12	—	43	—	53	—	97	—	40	—	45	—	66	—	35	—	80	—	23	—	34	8$	79	—	13	—	41	—	45	—	[illegible]	—	90	—
14	—	45	—	55	—	801	—	42	—	57	—	73	—	36	—	92	8$	28	—	37	4$	80	—	14	—	50	—	47	—	[illegible]	—	97	—
17	—	47	—	56	—	3	—	43	—	60	—	74	—	37	—	93	4$	30	—	43	—	86	—	17	—	51	—	52	[illegible]	[illegible]	—	3801	—
19	—	48	—	57	—	22	—	45	—	64	—	82	—	38	—	98	—	33	—	48	—	87	32$	23	—	58	—	53	[illegible]	[illegible]	—	4	—
36	—	68	—	61	—	26	—	48	—	67	—	84	—	39	—	2002	—	34	—	53	—	89	4$	24	—	62	—	58	—	[illegible]	—	7	—
42	—	69	—	66	—	27	—	52	—	71	—	85	—	42	—	3	—	36	—	54	—	91	—	26	—	64	—	59	—	[illegible]	—	22	—
45	—	87	—	67	—	28	—	53	—	77	—	1514	—	44	—	10	—	38	—	58	—	92	—	37	—	67	—	60	—	[illegible]	—	24	—
56	—	93	—	69	—	38	—	56	—	78	—	20	—	48	—	11	—	60	—	62	—	2700	—	42	—	71	32$	65	—	[illegible]	—	25	—
62	—	98	16$	72	—	40	—	71	—	79	—	21	—	51	—	13	8$	66	—	67	—	4	—	51	—	81	4$	66	—	[illegible]	—	28	—
64	—	313	4$	81	—	42	—	76	—	90	8$	22	—	54	—	18	4$	68	—	78	8$	10	—	52	—	84	—	69	—	[illegible]	—	34	—
66	—	22	—	83	—	51	—	78	—	95	4$	23	—	55	—	21	—	69	—	88	16$	17	—	53	—	85	—	71	—	[illegible]	—	38	—
68	—	31	—	84	—	53	—	89	—	97	—	24	—	56	—	22	—	74	—	95	4$	27	—	54	—	86	—	73	—	[illegible]	—	39	—
71	—	35	—	85	—	62	—	92	—	98	—	29	—	62	—	24	—	75	—	2504	—	30	—	61	—	95	—	85	—	[illegible]	—	40	—
73	—	43	—	87	8$	63	8$	93	—	1306	—	30	—	65	—	32	—	82	—	7	—	32	—	62	—	98	—	85	—	[illegible]	—	46	—
74	—	46	—	91	8$	64	4$	99	—	9	8$	37	—	81	—	37	—	88	—	11	8$	38	—	64	—	99	—	86	—	[illegible]	—	49	—
75	—	50	—	607	4$	66	—	1102	—	13	4$	40	—	84	—	41	—	97	—	16	4$	39	—	66	—	3204	—	90	—	[illegible]	—	58	—
77	—	51	—	14	—	69	—	5	—	14	8$	43	—	86	—	44	—	98	—	22	—	42	—	75	—	11	—	99	—	[illegible]	—	68	—
78	32$	52	—	22	—	70	16$	6	—	16	4$	45	—	90	—	47	—	2300	—	23	—	44	—	83	—	13	—	3402	—	[illegible]	—	69	[illegible]
80	4$	53	—	28	—	86	4$	7	—	18	—	46	—	96	—	48	—	3	16	27	—	45	—	94	—	20	—	7	—	[illegible]	—	74	[illegible]
83	—	54	—	29	—	92	—	9	—	21	—	61	—	1806	—	59	—	5	4$	28	—	46	—	97	—	23	—	19	—	[illegible]	—	76	—
91	16$	55	—	41	—	900	—	13	—	24	—	62	8$	11	—	61	16$	12	—	43	—	50	—	3001	—	34	—	26	—	[illegible]	—	78	—
92	4$	59	—	44	—	4	—	19	—	26	—	83	4$	19	—	66	4$	13	—	52	—	57	—	13	—	39	—	27	—	[illegible]	—	81	—
99	—	66	—	47	—	5	—	23	—	29	—	86	—	22	—	71	—	16	—	55	—	60	—	15	—	46	—	31	—	[illegible]	—	84	—
106	—	68	—	48	—	6	—	28	—	36	—	95	—	40	—	78	—	22	—	58	—	63	—	18	—	49	—	35	—	[illegible]	—	84	—
11	—	71	—	53	—	7	—	30	—	37	—	1602	—	44	—	79	16$	26	—	67	—	66	—	28	—	52	—	40	—	[illegible]	[illegible]	93	—
13	—	92	—	59	—	9	—	33	100$	51	—	7	—	46	—	80	4$	29	—	68	—	67	—	29	—	55	—	49	—	[illegible]	[illegible]	96	—
17	—	99	—	60	—	11	—	35	4$	59	—	8	—	50	—	84	—	32	—	72	—	68	—	31	—	58	—	54	—	[illegible]	—	97	—
19	—	400	—	61	—	15	—	38	—	65	—	20	—	61	—	86	—	36	8$	82	—	72	—	34	—	71	—	56	[illegible]	[illegible]	—	3901	—
29	—	4	—	65	—	23	8$	40	—	66	16$	25	—	63	—	91	—	45	4$	84	—	82	—	36	—	73	—	57	[illegible]	[illegible]	—	9	—
31	—	17	—	67	—	24	4$	41	—	67	4$	28	—	68	—	2110	—	48	—	88	—	85	—	41	—	79	—	59	—	[illegible]	—	15	—
33	—	18	—	80	—	27	—	44	—	69	—	29	—	72	—	14	—	51	—	90	—	88	—	47	—	81	—	60	—	[illegible]	—	18	—
38	—	19	8$	82	—	35	—	46	—	71	—	31	—	80	—	22	—	54	—	91	—	95	—	48	100$	82	—	65	—	[illegible]	—	19	—
39	—	27	4$	89	—	37	—	52	—	74	8$	40	—	86	—	39	—	61	—	2600	—	97	—	50	4$	84	—	66	—	[illegible]	—	21	—
54	—	31	—	92	—	39	—	53	—	78	4$	41	—	90	—	40	—	74	—	2	—	98	—	53	—	85	8$	69	—	[illegible]	—	23	—
65	4:000$	34	—	94	—	41	—	54	—	85	—	43	—	1906	—	41	800$	79	—	3	—	2805	—	58	—	92	16$	70	—	[illegible]	—	25	—
73	4$	44	—	98	—	46	—	64	—	88	—	57	—	10	—	43	4$	80	—	4	—	10	—	60	—	93	4$	73	—	[illegible]	—	27	—
77	—	57	—	702	—	52	—	70	—	92	—	63	—	11	—	45	—	84	—	8	—	11	—	70	—	96	—	83	—	[illegible]	[illegible]	34	—
85	—	62	—	4	—	54	16$	71	—	1401	—	70	—	13	—	46	—	85	—	12	—	28	—	75	—	97	—	84	—	[illegible]	[illegible]	36	—
90	—	71	—	12	—	63	4$	73	—	8	—	77	—	16	—	47	—	87	—	13	—	30	—	78	—	3302	—	95	—	[illegible]	—	43	—
94	—	73	—	14	—	65	—	75	—	10	—	83	—	19	—	58	—	91	—	16	—	32	—	85	—	10	—	96	—	[illegible]	—	48	—
92	—	81	8$	16	—	72	—	80	—	11	—	84	—	20	—	61	—	93	—	19	—	33	—	86	—	11	—	97	—	[illegible]	—	50	—
99	—	82	4$	24	—	82	—	92	—	16	—	87	—	28	—	69	—	94	—	23	8$	41	—	88	—	12	—	98	—	[illegible]	—	54	—
201	—	87	—	35	—	85	—	1202	—	23	—	90	—	29	—	73	—	2401	—	32	4$	48	—	97	—	13	—	3501	—	[illegible]	—	55	—
5	—	95	16$	38	—	86	—	3	200$	25	—	97	—	31	—	78	—	2	—	33	—	75	—	3100	—	15	—	10	—	[illegible]	—	59	—
8	—	501	4$	39	—	92	8$	5	8$	26	32$	1704	8$	33	—	82	—	4	—	42	—	80	—	5	—	18	—	15	—	[illegible]	—	74	—
13	—	5	—	43	—	99	4$	8	4$	28	4$	6	4$	34	—	91	—	6	—	44	—	83	—	6	—	20	—	17	—	[illegible]	—	80	—
14	—	14	—	56	—	1001	—	10	—	30	—	10	16$	48	—	92	—	15	—	47	—	84	—	11	—	28	100$	18	—	[illegible]	—	81	—
15	—	15	—	60	—	9	—	11	—	31	—	12	4$	53	—	94	—	17	—	51	—	86	—	25	—	31	4$	19	—	[illegible]	—	82	—
22	—	23	—	72	—	11	—	14	—	36	—	18	—	62	8$	96	—	18	—	56	—	88	—	29	—	33	32$	20	—	[illegible]	—	88	—
29	—	26	—	77	—	13	—	26	—	44	—	19	—	68	4$	2203	—	25	—	63	—	90	8$	30	—	35	8$	27	—	[illegible]	—	93	—
31	8$	31	—	85	—	28	—	27	—	49	—	20	—	73	—	14	—	27	—	64	—	2901	4$	33	—	36	4$	33	—	[illegible]	—	98	—
32	4$	39	—	94	—	35	—	38	—	58	32$	23	—	75	—	16	—	28	—	66	—	4	—	34	—	37	—	5	—				

MUTILADO

ILEGÍVEL

JURISPRUDENCIA

FORO COMMERCIAL

Fallencia

FERNANDES CARVALHO & C.

Promoção

E' dever da promotoria Publica, de dizer o seguinte:

Em 1 de janeiro de 1882 o fallido (Jesuino Alves Fernandes) começou as operações de sua casa commercial sobre sua unica responsabilidade com o capital de 69:999$060 e por occasião da quebra declarada a 5 de janeiro do corrente anno o seu balanço apenas apresenta como capital 2:638$246 sem que justifique a razão do prejuizo de 67:360$714, defferença esta entre o capital ou agora cabedal apurado e o que figurava possuir o fallido em 1 de janeiro de 1882.

No balanço que se procedeu por occasião da fallencia verificou-se o fallido dever 637:297$014 e no de janeiro de 1882 verificou-se que então devia 43.:9 9$634 e que tendo neste ultimo balanço o capital ou cabedal apurado de 69:999$060 e n'aquella outro por occasião da quebra o de 2:638$246, por tanto verifica-se que entre o ultimo balanço e a epocha da quebra o fallido devia muitos dobros do capital ou cabedal apurado.

O fallido nem o Dr. curador fiscal, nem os peritos explicam ou justificam a razão do desapparecimento de 67:360$714 do capital do fallido entre o ultimo e penultimo balanço e até affirmam os peritos a fls. 248 e 251 não ter o fallido vendido mercadorias por preços inferiores aos das entradas nos seis mezes anteriores a fallencia, quando entretanto, o Dr. curador fiscal em seu parecer de fl 239 como querendo explicar os desvios do fallido diz: «que a conta de lucros e perdas apresenta um prejuizo de 89:573$560, sendo 66.120$2,0 de juros e descontos e...., 19:373$240 de despezas geraes. Ora, se considerar-se que as operações do fallido limitavam-se a comprar e vender fazendas e que, segundo o parecer dos peritos não as vendeu com prejuizos, segundo o livro de calculo do fallido, e que este é confeccionado sommando o custo da mercadoria, seu involtorio, frete, seguros, direitos aduaneiros, carretos e mais vinte por cento para o beneficio do vendedor e porcentagem para concessão do desconto ao comprador, fica claro ou que o fallido vendeu fazendas por menos de seu custo entre os dous balanços, ou que houve desvio de quaesquer valores, por quanto a verba de 66:1..$220 de juros e descontos levados a conta de lucros e perdas faz parte addicional de custo da fazenda, e devia ter sido computado no livro de calculo em relação a cada volume ou parcella em particular e se assim não foi praticado, segue se que o fallido vendia fazendas por menos de seu custo.

Esta promotoria deve por em relevo, ainda que, quer do parecer do Dr. curador fiscal, quer do parecer dos peritos, quando tratam da despeza de 10:820$951 no ultimo anno declaram que n'esta despeza estão comprehendidos—moveis, joias, e outros objectos de uso particular do fallido e que figuram no balanço no valor de 2:808$000 vindo assim a representar a despeza do fallido 8:012$951.

Accresce ainda que segundo consta do parecer dos peritos a fl. 249 v. e fl. 251 e do parecer do Dr. curador fiscal a fl. 230 o fallido não possue os copiadores de cartas sellados e rubricados como exige o art. 13 do Cod. Comm.

Em vista do exposto sou de parecer que o fallido está comprehendido nos §§ 4.º do art. 800, 4.º e 2.º do art. 801 e 2.ª parte do § 1.º do art. 802, tudo do Cod. Comm., pelo que o meritissimo julgador, attendendo as razões bazeadas nas peças juntas aos autos julgará na forma continuada.

Recife, 12 de fevereiro de 1883.

Manoel Antero de M. Furtado,
Adjunto do promotor publico.

—

Sentença

Vistos. Julgo casual a fallencia do negociante Jesuino Alves Fernandes, representante e unico responsavel da firma Fernandes Carvalho & C., por quanto, não se verificando, como se evidencia dos autos, especialmente dos depoimentos das testemunhas e exame dos livros quaesquer das hypotheses mencionadas no art. 802 do Cod. Comm., a falta do sello dos copiadores de cartas, por si só, desacompanhada de quaesquer outro indicio de culpa ou fraude, não pode prejudical-o.

Pelo balanço de fl. 228, parecer de fl 236, resposta de fl. 248, ratificadas a fl. 260, se vê que o fallido entre a data de seu ultimo balanço e a da fallencia, e mesmo na occasião d'esta, não se achava devendo por obrigações directas o dobro do seu *cabedal apurado* n'esse balanço.

Cabedal apurado no balanço e *capital* são cousas diversas, que não se devem confundir; aquelle é a somma total dos bens possuidos sujeita a solução do passivo ou o activo, o qual nos balanços, que os negociantes são obrigados a formar annualmente, como é determinado no § 4.º do art. 10 do cit. Cod., a que expressamente se refere o § 4.º do art. 800, deverá comprehender todos os bens de raiz, moveis, semoventes, dinheiros, papeis de creditos e outra qualquer especie de valores, ao passo que o capital é o valor que se destina para uma negociação, ou saldo verificado n'aquelle balanço abatidas da somma de taes valores as dividas e obrigações passivas.

Nem outra pode ser a interpretação, que se deve dar a esta disposição do Cod., pois, a prevalecer a enunciada no parecer de fl. 256, dar-se-hia o absurdo de ser considerada culposa a quebra de um negociante, que apresentasse valores realisaveis na importancia por exemplo de....... 500:000$ e que apenas devesse, 35:000$ podendo ser pagos seus credores integralmente e ainda haver sobras, pois sendo no caso figurado o saldo somente de 155:000$ e o passivo 350:000$, deveria elle mais do dobro d'aquelle.

Para se fazer o calculo de que trata o § 4.º do art. 800, deve tomar se por base a somma total do activo, devendo apenas excluir-se as dividas consideradas, perdidas, porque, não representando ellas valores reaes, não devem figurar no balanço, e é indicio de fraude apresental-a o commerciante, para fazer avultar ficticiamente o seu activo.

Isso, porém, não se dá no caso presente, pois, sendo o debito do fallido por obrigações directas no balanço pelo mesmo fechado no 1.º de janeiro de 1882 de... 433:962$361 fls. 237 e 260 e pelo que se extrahio da escripta encerrada em 31 de dezembro do mesmo anno, cinco dias antes da abertura da fallencia de....... 432:101$200, foram arrecadados bens de raiz, moveis e mercadorias no valor de 245:000$ fl. 228, além de titulos em carteira na importancia de mais de 130:000$, havendo ainda quantia avultada em credito por contas de livros.

A diminuição de capital durante o ultimo anno acha-se sufficientemente explicada vere ificada como resultante do prejuizo com os descontos das letras que não foi parte addicional do custo das fazendas, e que no balanço regularmente foi levado a conta de lucros e perdas, bem como as despezas geraes.

Custas, pela massa. Recurso d'esta decisão para o Superior Tribunal da Relação.

Recife, 22 de fevereiro de 1883.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

—

Accordão

Accordão em relação, etc. Feito o sorteio, expostos e discutido estes autos de recursos ex- fficio, em que é recorrido Jesuino Alves Fernandes, negando como negam, provimento ao mesmo recurso, confirmam o despacho do qual recorreu o juiz a quo ex-vi dos autos. Custas pague as a massa. Recife, 16 de março de 1883. *Quintino de Miranda*, presidente.—*Toscano Barreto*.—*Buarque de Nazareth*.—*Pires Ferreira*.

LITTERATURA

Um pobre honrado

(CONTO MORAL)

por

D. J. da Fonseca

(Continuação)

III

O infatigavel Pedro, alguns dias depois d'aquelle em que começamos de ouvil-o, havia já, não sem muitos esforços, conseguido mais costuras para suas filhas, e o viver dessa honesta familia proseguia assim embelesado diariamente pelo trabalho, mas abatido por innumeras privações.

A sorte, por este tempo, pareceu querer opprimil-as ainda mais e arrastal-as a ultima penuria.

Julia e Margarida foram atacadas de sarampão.

Angelina, fraca e só, não podia dar conta de todas as costuras, vendo-se além disto obrigada a tractar das duas doentes, não obstante o auxilio que lhe prestava com sua companhia e bons serviços uma velha e excellente senhora da visinhança.

Esta senhora compadecendo-se do estado de pobresa da familia de Pedro Antonio, prometteu-lhe conseguir uma carta de valiosa recommendação, pela qual chegasse elle talvez a alcançar um emprego, que lhe désse meios mais seguros para a subsistencia de sua familia.

Pedro não só ignorava completamente o que havia se passado entre Eduardo e Angelina, como nem de vista o conhecia ou qualquer pessoa de sua familia.

Angelina, discreta como era, de nada o quiz informar; por isso que, embora acreditasse em Eduardo, duvidava da felicidade futura de casar-se com elle.

E a alludida carta de recommendação foi para Feliciano da Cunha pai de Eduardo! Nella, um amigo deste apresentava o ex-carpinteiro e pedia para elle um lugar de contineo ou outro de igual categoria.

Feliciano da Cunha, como já, dissemos, exercia o alto cargo de chefe de uma repartição provincial.

Seu unico defeito era o orgulho; sua riqueza era a sua probidade, seu caracter suas excellentes qualidades e seus dous filhos.

Era, com effeito, admiravel a ordem que reinava em sua repartição: era inexcedivel o seu zelo pelos interesses da provincia, era, em fim, invejavel a estima e o respeito que lhe tributavam todos os seus empregados.

Seu caracter orgulhoso dava, porém, lugar a não admittir que o contrariassem. Conscio de si e de seu alto merecimento, não se retractava: nunca disse—*não*—para depois ceder; nunca proferio um—*disse*—para depois negar.

O infeliz Pedro, que não o conhecia, como já dissemos, foi esperal-o á porta da repartição, apalpando, de vez em quando, a carta de recommendação guardada com todo o cuidado em um dos bolsos do seu *palitot*, e perguntando áquelles nos quaes descobria um todo mais respeitavel, se era ou não o Sr. chefe Feliciano da Cunha.

— Não senhor, ainda não chegou, mas não pode tardar, foram as respostas, que ia obtendo, até que, alguem que entrava sendo inquerido por elle, respondeu-lhe:

— Um seu criado...

Pedro tirou immediatamente o chapéo fazendo-o girar entre as mãos, e olhando todo acanhado para Feliciano, pronunciou algumas palavras tão entrecortadas que este disse-lhe:

— Repito lhe... um seu criado que manda do seu serviço?...

Eu mandar!! V. Exc. meu criado!!...

— Ah! meu senhor, não cassue com os pobres...

Aproximava-se a hora do ponto. Feliciano era um destes funccionarios que procedia de fórma a ser o primeiro a respeitar e a comprir a lei, para poder exigir dos seus empregados o mesmo respeito e o exacto comprimento de seus deveres.

Comprehende-se, pois, que interrompido por Pedro Antonio como o estava sendo, a impaciencia naturalmente accometteria e o fazia dizer:

— Não costumo cassuar com quem não tenho a honra de conhecer.

— Queira desculpar-me, responde Pedro aturdido. Eu vinha.. sim... eu vinha...

— Está bem, não posso demorar-me; suba e procure me.

Assim fallando subio para o primeiro andar, onde funccionava a repartição, e o pobre Pedro enleiado, indeciso ou melhor de todo acanhado, voltou para casa, indo no dia subsequente esperar de novo a porta da repartição, resolvido a entregar quanto antes a carta a Feliciano.

Com effeito, ao vel o aproximar se foi dirigindo se para elle n'essa intenção, mas de novo desistio d'ella porque Feliciano foi logo lhe perguntando:

— O Sr. ainda por aqui? Porque não procurou-me como hontem lhe disse?...

Proferindo estas palavras, sem esperar resposta, dirigio-se para a escada e d'ahi para a sua repartição.

Cremos primeiramente, nós que outr'ora conhecemos e bem de perto o caracter ou o genio desse excellente homem, cremos, diziamos, que estas scenas se reproduziriam se alguem não o tivesse aconselhado e resolvido a subir, a ir procurar Feliciano da Cunha na sua cadeira de chefe e a entregar-lhe, em fim, a alludida carta.

Feliciano recebeu-o como um cavalheiro que era; abrio a carta, leu-a e depois começou de olhar com reparo para Pedro.

Nada haviamos dito ainda sobre o physico desse pobre e honrado velho. Pedro era baixo e corpulento; sua physionomia era agradavel e impunha-se pela expressão de energia e de sinceridade que della se reflectia, e pois, Feliciano da Cunha sentio-se satisfeito, vendo a seu lado um homem que indicava ser digno de sua protecção, quer pelo que apparentava, quer pelas informações que, na carta, davam a seu respeito.

Pedro com quanto nunca tivesse visto ou lido o grande *Lavater*, ficou todavia agradavelmente impressionado já com as maneiras delicadas, já com o ar de satisfação que se irradiava do semblante daquelle em quem via, com certesa, e em breve um seu superior.

De curta duração foi, porém, essa esperança!...

Feliciano disse-lhe com franquesa:

— Sinto muito não poder servir ao meu amigo o Sr. Visconde de... Sympathisei muito com o Sr.... mas... não ha vaga.

— Não posso ser empregado agora, disse Pedro tristemente.

— Não, não o posso empregar actualmente.

— Paciencia; fico-lhe, porém, muito obrigado, porque *estou mesmo conhecende* que V. S queria me servir. Paciencia Um criado de V. S. Tudo isto foi dito de pé e dando elle voltas sobre voltas, ao seu já bem usado chapéo.

Feliciano compadecido par tanta resignação e querendo, de alguma forma, consolar o infeliz pretendente, disse-lhe paternalmente:

— Não fique triste com a minha resposta negativa; em breve talvez se dê uma vaga; appareça *sempre* por aqui.

— Sim Sr., muito obrigado, ás ordens de V. S.—disse Pedro fazendo desageitadas cortezias, retirando se cheio de esperanças e resolvido a encontrar se todos os dias, com Feliciano da Cunha, á porta da repartição.

Effectivamente pôz elle em pratica essa resolução; com o correr dos dias foi, porém, semelhante procedimento, produzio de uma tal ou qual impaciencia em Feliciano que via n'isto, ou teima ou o desejo de Pedro querer impôr-se a sua vontade, e, pois, contrariava se cada vez que o via á sua espera, na porta da repartição.

Accrescia que, Pedro, já não se apresentava com o palitot de que fallamos. Este pertencia ao trage *dos domingos* e, por isto, só elle o vestia em dias extraordinarios.

Seu trage compunha-se então de um fófo e grande jaquetão de panno abaetado, que, tendo perdido a primitiva, conservava uma côr duvidosa entre o amarello, o verde e o azul escuro; de umas calças escuras muito desbotadas de brim de Angola e de um chapéo de lã d'estes semelhantes aos de Braga.

Querem que o «*habito não faça o monge*.» Sim, não é o trage que ha de alterar as boas ou as más qualidades de quem o veste. Mas, na nossa sociedade, é força confessar: o habito influe o habito muito impõe e vezes muitas é um cartaz que, em letras grandes, annuncia as qualidades dos individuos.

Já houve quem dissesse, e por nossa vez o confirmamos: «A maneira de trajar de um individuo basta para caracterisal-o.»

Imaginai um homem trajado de preto, porém, com toda a simplicidade e sem estar de luto; cujos cabellos, sem pomadas nem oleos, em desalinho cabem-lhe, em parte, sobre a espaçosa testa e cuja gravata deixa pender as largas pontas sobre o peito da camisa bem lavada mas sem goma. Pois bem; supponde agora que o estaes realmente vendo caminhar de cabeça baixa, com passos vagarosos ou pausados, de vez em quando, lançando ou para um ou para outro lado, olhares distrahidos, e respondei-me: que juizo formareis d'esse homem?

Por certo direis: ou é um philosopho, ou pelo menos um homem grave.

Mas responderieis da mesma fórma se visseis, em vez d'esse homem, outro de cerca de cincoenta annos, cabellos tintos e caprichosamente penteados para disfarçar a calvice, trajando sapatos de entrada baixa sob e meias de sêda listrada, calças e palitot de côres claras e vivas, gravata estreita com laço artistico, luvas em um dos bolsos do palitot e no outro um lencinho de sêda de barras escarlates, bengalinha fina e chapéo de feltro, ou de pello de lebre com uma copa da altura de um decimetro apenas, e cujo andar requebrado imita mais o de uma *dama* do que o de um homem?...

Não, não poderieis responder da mesma fórma, e sim que sob os vossos olhos tinheis um typo que de longe até espalhava os nojentos perfumes do pedantismo, do ridiculo e da fatuidade, digno apenas de figurar em estações carnavalescas.

Consequentemente, podemos desde já considerar provado o que dissemos:

A maneira por que ridiculamente se traja um individuo, basta para caracterisal-o, ou por outra, que, muitas vezes o habito faz o monge.

E, pois, tanto havia Feliciano sympathisado com Pedro a primeira vez que lhe fallou, quanto embirrava agora com elle, não tanto pela sua teima, como principalmente por aquelle jaquetão furtacôres, por aquelle chapéo desabado, por aquelle conjuncto realmente exotico.

Em abono, porém, do caracter de Feliciano, compre aqui explicar que elle não suppunha ou não sabia quanto eram mesquinha as circumstancias pecuniarias d'aquelle pobre velho, ao qual, *caceteado*, recebia mal todas as vezes que elle lhe fallava acerca de sua pretenção.

(*Continuar se-ha.*)

VARIEDADE

Como se move o sangue

Talvez conheçais o coração, só por tel-o comprado ao carniceiro e tel-o dado a comer ao vossa rouxinol, e tambem ao vosso melro. Naquelle caso, tratastes com pouco respeito aquelle pedaço de carne cá, rôxa e dura, e cortado com a mesma indifferença com que terieis commido um bocado de tripas ou salsicha.

Conheceis igualmente um outro coração que palpita no peito do homem, e sem tel-o jamais visto o tendes sempre nomeado com reverencia ou com commoção. Para vós aquelle é o centro do sentimento e das paixões; é o ninho do amor e o vulcão dos odios; para vós aquelle coração é o santuario em que tendes guardado as cousas que vos são mais caras.

Pois bem, o coração que comprasteis ao carniceiro para dal-o aos melros e o outro que palpita á esquerda do vosso peito são feitos igualmente, são a mesma, a mesmissima cousa; e vós fostes injusto de olhal-o com indifferença, porque é um dos mechanismos mais engenhosos que a natureza tem feito, assim como commettestes grandissima injustiça de fazer delle a casa da alma.

Muito despreso no primeiro caso, e muita poesia no segundo; mas sempre um pouquinho de ignorancia e de superstição que involve nas nuvens cousas que são tão necessarias saber-se, para depois ensinal as á quem não as sabe.

O odio e o amor, o sentimento e as paixões teem a casa no cerebro, e no coração não ha senão sangue; e as suas fibras intranhadissimas, que teem feito meio á tantos poetas, não são senão musculos que servem para mover o sangue.

Estou certo que muitos, chegados a esta minha pagina, fecharão o livro com horror exclamando:

O' sciencia cruel deixai-me na minha ignorancia e na minha poesia; eu sempre fiz do coração a casa dos affectos; quando soffro e quando goso, sem querel-o, e sem sabel-o, ponho a mão no coração porque alli se concentra a alegria e alli me vexa a dôr; e eu sinto que a cada movimento da alma aquella viscera palpita e arrufa, como se quizesse sahir de meu peito

Não, leitor cortez: não, leitoras gentilissimas, reabri o livro; eu não vos quero roubar um grão de poesia; eu vos quero só tolher a superstição, que tem feito do estudo de nós mesmos um fructo prohibido por tantos seculos.

Devemos saber como somos feitos por dentro e por fóra, antes de nos occuparmos da historia grega e da romana e de tantas outras cousas.

Com esta nossa superstição, e ignorancia muitos patifes tem especulado por seculos e seculos; e d'aquella alma, que não sabiamos aonde ficava a casa, fizeram um commercio lucratissimo, comprando-a, revendendo-a e barateando-a ao infinito. A pura verdade não faz mal, e o poeta Giosti a disse com aquellas santas palavras, *que o bem e o verdadeiro são uma mesmissima cousas.*

Daquelle coração e daquella alma, que teem a casa no cerebro ou no peito, eu vos fallarei em outra occasião, e vereis que a sciencia abre com a sua vara magica torrentes de infinita poesia e sem esgotar uma pequena gotta, e vereis ainda que a sciencia nos ensina a moral tanto quanto o medo. Vereis que lançando uma vista estudiosa nas nossas visceras, não se aprende certamente a despresarnos; se aprende a melhor conhecer nos, a viver melhor e fabricar depois muita força, com que se pode fazer toda maneira de cousas boas, grandes e utilissimas.

Estejamos pois entendidos, e prosigamos.

——

Novo velocipede

Foi inventado, e já está prestando bons serviços nos Estados Unidos da America, um velocipede de tres rodas destinado a circular pelas linhas ferreas.

Este pequeno apparelho é de muita utilidade para os empregados e operarios que necessitam de percorrer as vias; por este meio evitam se os grandes incommodos de caminhar a pé sobre o balastro, enterrando-se na areia e tropeçando nas travessas.

Este velocipede tem, como dissemos; tres rodas: duas dellas sustentam o assento como succede nos velocipedes ordinarios e seguem sobre o rail da direita; a terceira, que é mais pequena, é collocada na extremidade d'uma barra, que arranca em sentido obliquo do apparelho e descança no raial da esquerda; esta roda, por conseguinte, conserva em equilibrio todo o systema.

O movimento produz se por meio d'uma alavanca, que o conductor maneja e que lhe serve para pôr em andamento uma série de rodas que fazem mover um tambor collocado no eixo da roda posterior da direita. Ha além disso mais dous pedaes, á altura dos pés, para auxilio em caso de necessidade.

O instrumento, no seu conjuncto, é muito leve, e pode tirar-se rapidamente para fóra da via, quando se approxima algum comboio.

Por outro lado, o esforço que se ha de applicar para pôr o velocipede em movimento, é excessivamendte debel, pelo mero facto de rodar sobre a superficie metallica lisa dos rails.

Os periodicos dos Estados Unidos affirmam que, com estes velocipedes, se póde alcançar uma velocidade de 20 kilometros por hora o que parece um pouco exagerado.

——

Utilissima costumeira

O viajante que visita a Allemanha do Norte, fica muito sorprehendido com um costume que se observa alli, e que é o seguinte:

Todos os consumidores de vinho, café, cervejas e licores, cada vez que accendem um charuto, cortam a extremidade e depositam este pedacinho n'uma caixinha de metal, que está collocada sobre uma mesa, no meio do salão de todos os cafés e restaurantes.

Estas caixinhas pertencem a uma associação de beneficencia que tem numerosas ramificações, e foi estabelecida com o fim de fornecer um fato completamente novo para um grande numero de crianças pobres no dia de Natal de cada anno.

Segundo as ultimas informações officiaes, só dezenove destas associações na Prussia, arrecadaram deste modo em... 1881, 2:33[illegible] kg. de tabaco, que foram vendidos por 31:.50 francos.

Com esta quantia foram complentamente vestidas 1:726 crianças, gastando a quantia de 18:110 francos para cada fato.

Todos os annos estas sociedades augmentam em numero e em esphera de acção; quasi que duplicaram nos ultimos tres annos.

FOLHETIM

——

FÓRA DA LEI

POR

J. LAURENCE

——

SEGUNDA PARTE

AS CATACUMBAS

(Continuação do n. 84)

VII

Emquanto Regina e a tia estavam em Palaiseau, o Sr. Kauffmann chamou ao seu gabinete o seu criado de confiança, que devia ter communicações importantes a fazer-lhe, porque Jeronymo proseguia nas investigações começadas em Montmartre.

Com effeito, d'esta vez, Jeronymo trazia ao patrão certas informações que tinham o merito da precisão e que elle começou logo a communicar na sua linguagem laconica:

« O tal Dornant tem por genro um homem muito rico, e o dito Dornant pagou trezentos francos a Frederico Soubeau, que havia-lhe vendido a pulseira de ouro, comprada a principio para aquella com quem o mesmo acabava de casar.

« Pulseira enfeitada com uma correntezinha com ancora e medalha. Nome de Luiza gravado na chapa.

« Lembro-me bem ter visto nas mãos de Lourcin uma joia semelhante.

« Lourcin, encarregado pelo patrão de levar o corpo de Affonso para a grande sala das catacumbas e de misturar os seus ossos com os que estavam na dita sala, encontrou a pulseira na roupa de Affonso.

« Dornant levou a pulseira ao seu genro, chamado Arthur Barthe.

« Ora, o mencionado Arthur Barthe procura os que possuiram successivamente a pulseira.

« Conseguio descobrir todos os possuidores até certo momento. Presume agora que a dita pulseira foi empenhada no Monte de Soccorro.

« Pesquizas nos registros do estabelecimento para achar a assignatura de quem a empenhou.

« Tudo isso foi-me contado pelo dito Frederico, com o qual travei amizade, comprando especiaria em casa do sogro, frequentando o baile da Rainha Branca e pagando cognac. »

Tendo recitado esse discurso de um folego, e em tom monotono, accentuando distinctamente cada palavra. Jeronymo parou, como essas caixas de musica que cessam subitamente, quando se lhes acaba a corda.

O Sr. Kauffmann, que tinha escutado, com ar preoccupado, começou a passeiar com passo apressado no gabinete.

Emquanto isso, reflectia, de sobr'olho cerrado e olhar severo. Se Regina o tivesse visto n'essa occasião, não teria por certo reconhecido o seu meigo paisinho.

Afinal parou, e, fitando Jeronymo, que tinha ficado de pé, immovel, como um soldado em fórma;

— Lavadeira, Lourcin, hoje mesmo á noite, disse elle, em linguagem menos laconica do que aquella que acabava de ouvir.

Quando Regina e a tia voltaram á noite de Palaiseau, o porteiro disse-lhes que o patrão tinha partido n'uma curta viagem.

Essa partida não lhes causou admiração.

O Sr. Kauffmann, por causa dos seus negocios, tinha muitas vezes d'esses chamados subitos.

Entretanto, este dirigio-se a pé para o bairro Saint-Jacques, subio até o sexto andar de uma casa miseravel, que não tinha porteiro; com uma chave que trazia comsigo, abrio um quarto que ficava logo abaixo das telhas. Lá despio a sua roupa de homem da boa sociedade, para tomar uma blusa de operario, poz na cabeça um chapéo de aba larga e sahio, espiando, como fez quando subio, para ver se na escada, que era muito escura, e não se allumiava á noite, havia alguem, porque não desejava ser encontrado.

Depois dirigio-se por caminhos pouco frequentados á velha casa isolada de Chatillon, que conhecemos, e onde vimos, no começo, entrar o Sr. Arthur Barthe para visitar a grande Fifina, filha da lavadeira Louis.

Esta ainda morava na casa delapidada. Não tinha então menos de oitenta annos; mas ainda estava forte e tinha bom estomago: comia de boa cosinha e bebia excellente café.

Já havia muito tempo que não lavava roupa. A sua filha que, dizia ella, tinha-se casado rica em paiz estrangeiro, mandava-lhe os meios de viver commodamente. Por isso ella gosava de certa consideração: agora chamavam-a a Sra. Louis.

A Sra. Louis até tinha uma criada, uma cottadinha, que ficou orphã aos dez annos e que ella recolheu. O pai e a mãi da creança, ambos bebados e que davam-lhe pancada, morreram uma noite em que, ambos embriagados enganaram-se, e tomaram pela sua casa a pedreira onde o homem trabalhava, e na qual caniram.

N'estas condições, a criadinha Isabel não podia deixar de ser vulgar, feia, ignorante. A mãi Louis não foi feita, como lá dizem, para desemburrar a pobre pequena.

Naturalmente não se fallava em escola para ella. Bastava ensinal-a a tratar da casa e a fazer a sopa, de que ella alimentava-se quasi exclusivamente.

Quanto ao delicado pedaço de vitella, aos bons frangos e aos pombos, de que constava a mesa habitual da ex-lavadeira, era a mesma velha quem os cosinhava, e Isabel devia contentar-se com o cheiro.

Além de que, ella partilhava os ossos com um grande gato preto, que limpava a casa de camondongos.

Isabel, uma noite, dormia profundamente, como se dorme na sua idade, quando um individuo, com a apparencia de um operario, que deu se a conhecer pela senha, foi introduzido pela mãi Louis no quarto que a grande Fifina occupava outr'ora.

A' primeira vista, esse homem tinha ar de um verdadeiro bruto; mas um observador teria descoberto nos seus olhos, pequenos e vesgos, mais ardil do que embrutecimento real.

Esperou algumas horas, de costas para parede, diante de uma mesa na qual havia um cachimbo, tabaco e um frasco de aguardente.

Era alta noite e o homem acabou por dormitar na cadeira, quando, de repente, brilhou uma luzinha. Era o nosso falso operario que batia lhe no hombro, olhando-o com ar severo.

— E' preciso revistar immediatamente a tua memoria, Lourcin.

— Pergunta, patrão.

— Primeiramente, quero tranquillisar te. Nada tens que receiar de mim. A unica cousa que desejo é que passes revista na tua memoria para te recordares de cousas passadas ha muitos annos, e que me digas toda a verdade. Ha quinze annos que me prestas serviços assaz importantes para que te perdôe uma infracção do nosso regulamento. Accresce, que depende de ti, da tua franqueza, permittir eu que em breve te retires da associação. Então, na posse de uma pequena fortuna, poderás ir tratar de outra cousa onde quizeres.

— Obrigado, patrão, porque o meu trabalho tem sido pesado, e eu bem estimaria ser [illegible]. Passar a vida sem ver o céo não é divertido.

— Lembras-te de Affonso?

— Sim, e tenho para isso boas razões. Não é a elle que devemos essa mulher do diabo que muito me tem incommodado e que é preciso guardar com tanto cuidado?

— Despedaçaste o corpo de Affonso, cujo peito varei, e levaste os ossos para misturar com os outros ossos que enchiam a grande sala das catacumbas.

— Sim, patrão, e asseguro que esse trabalho foi bem feito.

Encontraste uma joia de ouro na roupa de Affonso e te apropriaste d'ella.

O infeliz tremia, sem ousar responder.

— Atreves-te a pôr em duvida a minha palavra? perguntou o patrão, com severidade.

— E' verdade. Era a pulseira da joven senhora por quem Affonso estava apaixonado.

— E tu a levaste ao Monte de Soccorro

— Oh! isso lá não, patrão! era incapaz de fazer semelhante asneira.

- Que fizeste d'ella então?

— Tinha n'aquella época uma joven irmã, que julgava que eu estava empregado n'um armazem de Paris. Eu sempre levava-lhe algum presente bonito, e foi mesmo para dar lhe um vestido de seda, que fui preso pela policia. Seis mezes de prisão, e adeus empregos! Só restava alistar-me na tua quadrilha.

— Depois? trata-se da pulseira.

— Dei-a a minha irmã, que ia casar-se com um Sr. 2º tenente, com o qual póde casar-se, graças ao dote que dei-lhe. Lembras-te, patrão, tinhamos feito um negocio soberbo. Um dos nossos, que conseguiste metter n'um banco, e que fugio, levando comsigo dous milhões. Graças ás nossas catacumbas, a policia nunca conseguio prender o fugitivo. Tinhas preparado tudo tão bem! concluio elle com admiração.

— Não fallemos de mim, mas de tua irmã.

— Minha pobre irmã morreu depois de uma longa molestia. As drogas e os medicos levaram o dote. E se a pulseira foi para o prego, é que Carlos Remy a levou n'um momento de aperto.

O patrão recapitulou o que acabava de ouvir: um official,.. facil de descobrir as circumstancias. Nome da moça Pommier. Hão de sem duvida procurar descobrir o irmão d'esta. Pommier, empregado, condemnado, primeiramente, a seis mezes de prisão, por furto. Podem lembrar-se de procurar o irmão... máo negocio decididamente... Se a policia nos cahisse em cima outra vez... Só ha um meio, rasgar a folha em que está o nome de Remy. Sabemos o anno... Não é impossivel para um homem habil, como Chicard, por exemplo.

Interrogou de novo a Lourcin.

— Quem está em baixo?

— Lobozinho levou Chicard para render-me.

— Amanhã, a esta hora, aqui mesmo, esperarei Chicard.

Mas no dia seguinte, cousa sorprehendente e que nunca aconteceu, o patrão não foi obedecido.

Esperou só, toda a noite furioso, blasphemando de modo a espantar o céo. Entretanto, era urgente que se entendesse com Chicard.

Sabia-se que Arthur Barthe espalhava dinheiro sem o contar e que faziam-se as pesquizas mais activas á rua Blancs Manteaux.

Era preciso uma figura como a de Chicard para introduzir-se como uma doninha n'esse receptaculo de tantos segredos, que se chama Monte de Soccorro; era preciso um espirito fino e ardiloso como o d'elle para chegar aos empregados e prepostos e desviar as suas pesquizas.

E' porque julgava esse homem indispensavel, n'uma circumstancia que ameaçava a segurança da associação, que o chefe estava tão impaciente e ancioso.

O dia sorprehendeu-o. Resignou-se então a descer na noite seguinte ao subterraneo para ver o que havia.

Ou Chicard tinha abandonado sem ordens a sentinella que lhe fora confiada e Lourcin, não o encontrando no seu posto, não pôde communicar-lhe as ordens do patrão, ou era o mesmo Lourcin que tinha desobedecido.

Ai do culpado, quer n'um quer n'outro caso.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do Diario, rua do Duque de Caxias n. 42.

ILEGÍVEL